

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	2
CASA CIVIL.....	26
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	27
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	37
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	57
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	82
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	84
POLÍCIA MILITAR - PM.....	86
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	99
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	100
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	101
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	123
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	191
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	201
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	204
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	206
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	208
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	208
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	209
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	212
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	212
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	214
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	215
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	216
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	216



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.287, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 1.193, de 22 de junho de 2023, que "Implanta o Programa Permanente de Regularização Ambiental - PPRA, com o objetivo de promover a regularização ambiental dos imóveis rurais com passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso Restrito."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados o art. 73-A, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, e XI e o art. 74-A, §§ 1º e 2º à Lei Complementar nº 1.193, de 22 de junho de 2023, que "Implanta o Programa Permanente de Regularização Ambiental - PPRA, com o objetivo de promover a regularização ambiental dos imóveis rurais com passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente, de Reserva Legal e de Uso restrito.", que passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 73-A. Considera-se uso consolidado da área rural, para fins de regularização no âmbito do Programa Permanente de Regularização Ambiental - PPRA, a ocupação comprovada e caracterizada por infraestrutura e atividades antrópicas estáveis preexistente, até a data de 22 de julho de 2008, tais como:

- I - estradas internas e acessos permanentes;
- II - currais, coqueiras e demais estruturas destinadas à pecuária;
- III - cercas divisórias e de contenção;
- IV - instalações fixas de apoio à produção agropecuária ou agroindustrial;
- V - sistemas de irrigação ou drenagem;
- VI - áreas destinadas a cultivo agrícola ou pastagens implantadas e manejadas de forma contínua;
- VII - configura o uso consolidado da área:

a) a ocorrência de queimada ou exploração florestal eventual, conforme classificação utilizada pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE, com a existência de edificações, benfeitorias, ou exercício de atividade agrossilvipastoril, existentes até 22 de julho de 2008;

b) outras estruturas ou benfeitorias destinadas à atividade produtiva rural existente até a data de referência;

c) as atividades de pecuária desenvolvidas em pastagem nativa, em uso, desde a data de 22 de julho de 2008, devidamente comprovada em um dos elementos descritos nos incisos de I a VII deste artigo; e

d) áreas com atividade agrossilvipastoril implantada até 22/07/2003 e em regime de pousio em 22/07/2008 será considerada consolidada.

VIII - a comprovação do uso consolidado de que trata este artigo, poderá ser realizada por meio de:

- a) imagens de satélite ou registros fotográficos em data anterior a 22 de julho de 2008;
- b) documentos públicos ou particulares que demonstrem a existência e o uso da infraestrutura;
- c) laudo técnico elaborado por profissional habilitado com Anotação de Responsabilidade Técnica -ART; e
- d) outras formas de prova admitidas em direito.

IX - o reconhecimento de área, como de uso consolidado, não exime o proprietário ou possuidor do dever de:

- a) manter boas práticas de manejo para conservação do solo e da água;
- b) respeitar as restrições ambientais relativas a Áreas de Preservação Permanente - APP, Reserva Legal, Áreas de Uso Restrito e Servidão; e
- c) possuir as devidas licenças/autorizações ambientais para fins de eventuais conversões de áreas de pastagens nativas e/ou outras tipologias de vegetação.

X - as áreas devidamente consolidadas poderão ter seu uso mantido, inclusive para:

- a) conversão de pastagem natural remanescente em uso pecuário, com a finalidade de implantação de atividades agrícolas;
- b) observadas as normas ambientais e eventuais e condicionantes fixadas no Termo de Compromisso ou no Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada – PRADA; e
- c) não contrariem as restrições previstas para unidades de conservação ou áreas de proteção especial.

XI - a conversão de pastagem natural remanescente em uso pecuário com a finalidade de implantação de atividades agrícolas para imóvel maior que 4 módulos fiscais, deve respeitar o percentual de reserva legal estabelecido no art. 12 da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012.

Art. 74-A. VETADO.

§ 1º VETADO.

§ 2º VETADO.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061177855

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.288, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 43, *caput*, inciso VII, o art. 44, o art. 45, *caput*, o art. 46 e o art. 48-A, § 1º, todos da Lei Complementar nº 529, de 10 de novembro de 2009, que “Institui o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia - DER/RO.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 43.....

.....

VII - instaurar, coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pela Comissão de Ética - CE, Comissão de Sindicância - CS, Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD e Comissão de Correição - CC;

.....

Art. 44.A Corregedoria será formalizada pela CE, CS e CPPAD, composta por I (um) Corregedor-Geral, I (um) Presidente por Comissão, I (um) Assessor, I (um) Secretário da Corregedoria e 2 (dois) Membros por Comissão, cujos trabalhos serão secretariados por um dos membros escolhido por comissão.

Art. 45.À CE, CS e CPPAD, competem:

.....

Art. 46.A CE, CS e CPPAD obedecerão às normas contidas na Lei Complementar nº 68, de 1992.

.....

Art. 48- A.....

§ 1º Os membros da comissão referida no *caput* serão designados mediante Portaria do Diretor-Geral, dentre servidores estáveis integrantes do quadro efetivo permanente e com formação de nível superior completo.

.....” (NR)

Art. 2º Fica acrescido ao art. 45, *caput*, o inciso IV à Lei Complementar nº 529, de 2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 45.....

.....

IV - apurar atos ou matéria que configure infração de qualquer natureza, valor ou norma de ética profissional e demais responsabilidades estabelecidas no Código de Ética.” (NR)

Art. 3º Fica revogado do art. 43 o inciso IX da Lei Complementar nº 529, de 2009.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061441369

LEI Nº 6.052, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Declara o município de Buritis como a Capital do Açaí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado o município de Buritis como a Capital do Açaí.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061034737

LEI Nº 6.061, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera dispositivo da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, *caput*, inciso I, da Lei nº 4.016, de 31 de março de 2017, que "Institui o Programa de Prestação Voluntária de Serviços Administrativos na Polícia Militar e no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 5º.....

I - se homem, ser maior de 18 (dezoito) anos, dentre aqueles que excederem às necessidades de incorporação das Forças Armadas ou que delas já tenham sido desincorporados;

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061464810

LEI Nº 6.060, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 3.265, de 5 de dezembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e os dispositivos adiante enumerados da Lei nº 3.265, de 5 de dezembro de 2013, que "Cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos - Progesfi e dá outras providências.", passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Cria o Programa de Gestão Financeira - Progesfi e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o Programa de Gestão Financeira - Progesfi aos Estabelecimentos Penais, às Unidades Especiais, aos Órgãos da Execução Penal vinculados à Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e aos Centros Socioeducativos vinculados à Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com a finalidade de proceder a transferência de recursos financeiros em favor das referidas unidades executoras, objetivando maior rapidez e eficácia na operacionalização de suas atividades.

Art. 2º Entende-se por unidade executora os estabelecimentos penais, as Unidades Especiais, os Órgãos da Execução Penal vinculados à Sejus e os Centros Socioeducativos vinculados à Fease, que passarão a atuar como unidades desconcentradas da Sejus e da Fease, dotadas de relativa autonomia Orçamentária e Financeira.

§ 1º Ato do Poder Executivo disporá sobre as unidades gestoras da Sejus.

§ 2º Ato do Poder Executivo disporá sobre as unidades gestoras da Fease.

§ 3º O Poder Executivo, por meio de ato próprio e para fins de inclusão e/ou exclusão no presente programa, poderá criar, extinguir e reorganizar Estabelecimentos Penais, Unidades Especiais, Órgãos da Execução Penal vinculados à Sejus e Centros Socioeducativos vinculados à Fease, de modo que, em caso de inclusão, estes serão inseridos no Progesfi no exercício financeiro seguinte à data de sua criação.

Art. 3º O Progesfi, constitui-se num programa de apoio financeiro, a ser executado por meio de transferências de recursos financeiros às unidades executoras, objetivando a execução descentralizada das ações constantes nos incisos do art. 10, sendo efetivadas mediante apresentação e aprovação do Plano de Aplicação, sem necessidade de convênio, acordo ou contrato, mediante depósito em conta corrente específica ou cartão corporativo.

Art. 4º De acordo com os critérios da Sejus ou da Fease, os repasses dos recursos do Progesfi às unidades executoras serão realizados a cada trimestre ou a cada semestre do exercício.

Art. 7º Os pagamentos de despesas previstas no Plano de Aplicação, previamente aprovado pela Sejus ou pela Fease, ocorrerão mediante uso de cartão magnético, cartão corporativo ou transferência bancária online.

Art. 10.....

I - reparos, manutenção e conservação dos mobiliários, equipamentos e espaços físicos das Unidades Prisionais, Unidades Especiais e dos Órgãos da Execução Penal vinculados à Sejus e dos Centros Socioeducativos vinculados à Fease, bem como aqueles destinados a instruções e intervenções em Estabelecimentos Penais e Centros Socioeducativos;

§ 1º As despesas de capital para aquisição de equipamento e material permanente deverão ser tombadas.

§ 2º O valor do repasse para a unidade executora será definido por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 13. Os Estabelecimentos Penais, as Unidades Especiais, os Órgãos da Execução Penal vinculados à Sejus e os Centros Socioeducativos vinculados à Fease, somente serão beneficiados se dispuserem de unidade executora própria ou cartão corporativo em nome do responsável pela unidade, a qual será responsável pelo recebimento e aplicação dos recursos financeiros a ela destinados, que serão depositados diretamente em conta corrente aberta, especificamente para esse fim ou cartão corporativo, sendo responsáveis por sua movimentação os representantes legais constituídos na forma da lei e dos regimentos internos.

..... " (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os incisos V e VI ao art. 5º, os §§ 1º, 2º, 3º e 4º e seus incisos ao art. 7º todos da Lei nº 3.265, de 2013, com a seguinte redação:

"Art. 5º.....

V - até o dia 20 de junho, para o primeiro semestre; e

VI - até o dia 20 de dezembro, para o segundo semestre.

Art. 7º.....

§ 1º Visando a boa gestão dos recursos públicos, maior celeridade e/ou praticidade, bem como a fim de evitar casos de improbidade administrativa decorrentes de enriquecimento ilícito, danos ao erário ou atos que atente contra os princípios da Administração Pública, as previsões, deveres/obrigações acerca do uso do Cartão Corporativo serão as seguintes:

I - a emissão de cartão corporativo será emitido preferencialmente a servidores do quadro efetivo;

II - o servidor deverá fornecer os documentos necessários para confecção do "Cartão Corporativo", quais são: RG, CPF ou Funcional atualizada;

III - o servidor deverá ser devidamente designado por meio de Portaria publicada na imprensa oficial;

IV - para cada repasse de recursos financeiros via cartão corporativo, a Secretaria de Justiça providenciará a publicação na imprensa oficial;

V - o servidor deverá utilizar o cartão para a finalidade especificada no Memorando de solicitação e plano de aplicação, previamente aprovado pelo Ordenador de Despesas;

VI - a transferência dos recursos para o cartão corporativo será realizada mediante a emissão de Nota de Empenho, na dotação própria, em nome do servidor designado;

VII - o servidor não poderá possuir pendências em prestações de contas anteriores; e

VIII - o servidor não poderá estar afastado de suas atividades.

§ 2º No caso de pendências, o ordenador de despesa determinará a imediata providência para o saneamento.

§ 3º Se verificadas irregularidades e/ou não sanadas as pendências pelo servidor e, constando dano ao erário estadual, o ordenador de despesa determinará:

- I - o bloqueio imediato do cartão junto ao Banco da Administradora;
- II - o cancelamento do saldo do cartão e a reversão do valor à conta única do Estado; e
- III - a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 4º Para efeitos de retenção de imposto de renda, os pagamentos realizados através dos recursos do Progesfi/Cartão Corporativo pelas Unidades Prisionais, Unidades Especiais e dos Órgãos da Execução Penal vinculados à Sejus e dos Centros Socioeducativos vinculados à Fease, bem como aqueles destinados à instruções e intervenções em Estabelecimentos Penais e Centros Socioeducativos se equiparam ao Suprimento de Fundos." (NR)

Art. 3º Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei nº 3.265, de 2013:

- I - incisos I ao LII do § 1º e os incisos I ao IV, VII ao IX, XII e XIV ao XVI do § 2º do art. 2º; e
- II - parágrafo único do art. 4º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061457518

LEI Nº 6.056, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 388.363,90, em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 388.363,90 (trezentos e oitenta e oito mil trezentos e sessenta e três reais e noventa centavos), em favor da unidade orçamentária Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - DPE			388.363,90
30.001.03.122.1007.2517	GERIR O QUADRO DE MEMBROS DA DPE/RO	339093	2.501.0	388.363,90
TOTAL				R\$ 388.363,90

Protocolo 0061444102

LEI Nº 6.055, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 883.801,66, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 883.801,66 (oitocentos e oitenta e três mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos), em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - Feas, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			883.801,66
23.012.08.244.2168.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	126.736,00
		339030	2.660.0	42.690,00
		339032	2.660.0	92.402,41
		339033	2.660.0	87.679,69
		339039	2.660.0	5.000,00
23.012.08.244.2168.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	339014	2.660.0	27.145,00
		339030	2.660.0	20.426,52
		339039	2.660.0	203.215,64
23.012.08.244.2169.4083	PROMOVER A GESTÃO E ARTICULAÇÃO ESTADUAL PARA O DESENVOLVIMENTO INTERSETORIAL DE ESTRATÉGIAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA	339014	2.660.0	93.005,00
		339030	2.660.0	1.277,00
23.012.08.245.2168.2510	MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA A PESSOA IDOSA - PROTEÇÃO DE ALTA COMPLEXIDADE	339030	2.660.0	123.548,40
		339039	2.660.0	60.676,00
TOTAL				R\$ 883.801,66

Protocolo 0061439868

LEI Nº 6.054, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 97.223.664,93, em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro, até o valor de R\$ 97.223.664,93 (noventa e sete milhões duzentos e vinte e três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos), em favor da unidade orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, a serem alocadas conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no *caput* é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2024, apurado no balanço patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			97.223.664,93
11.025.26.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449093	2.754.0	1.169.333,91
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449051	2.500.1	117.972,54
		449051	2.700.0	20.980.764,75
		449052	2.700.0	7.304.377,56
		449051	2.899.0	2.836.933,17
		449093	2.700.0	66.619,82
11.025.26.122.2179.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444042	2.899.0	41.000.000,00
11.025.26.451.2057.1384	DESENVOLVER A INFRAESTRUTURA MUNICIPAL	339039	2.899.0	800.000,00
		339030	2.899.0	4.200.000,00
11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	449051	2.753.0	638.006,95
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	339014	2.501.0	957.698,82
		449030	2.899.0	4.254.575,13
		449051	2.899.0	2.144.658,00
		449039	2.899.0	1.100.000,00
11.025.26.782.2106.1515	REALIZAR INFRAESTRUTURA ATRAVÉS DE OBRAS DE ARTE NA MALHA VIÁRIA	449051	2.750.0	9.652.724,28
TOTAL				R\$ 97.223.664,93

Protocolo 0061459594

DECRETO Nº 30.371, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia e reconduz membros para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Consup/Idep e revoga o Decreto nº 28.967, de 11 de março de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados e reconduzidos para compor o Conselho Superior do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Consup/Idep, com mandato de 1 (um) ano, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Política de Educação Profissional do Subsistema Público de Educação Profissional do Estado de Rondônia, cria o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, e dá outras providências.", os seguintes membros:

I - presidente nato do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - Idep:

a) Adir Josefa de Oliveira;

II - representantes de docentes eleitos das unidades de educação profissional:

a) Nagma Dias de Souza Santos, titular, reconduzida;

b) Cleiton Rios Moreira, suplente, reconduzido;

c) Fernanda Alexandre, titular, reconduzida; e

d) Ademar Batista Neto, suplente, reconduzido;

III - representantes de discentes eleitos das unidades de educação profissional:

a) Fernando Castro Nascimento, titular, reconduzido;

b) Marcia dos Santos, suplente, reconduzida;

c) Emerson Fernando Hermínio, titular, reconduzido; e

d) Juliana Firmino Cavalcante, suplente, reconduzida;

IV - representante dos servidores técnicos e administrativos eleitos:

a) Suzy Marques Ramos de Lima, titular;

b) Regilson Paula Aguiar, titular; e

c) Dieine Gomes Cordeiro, suplente;

V - representantes de discentes egressos eleitos:

a) Elizeth Chaves Caldeira, titular, reconduzida;

b) Silvanete da Silva Santos, suplente, reconduzida; e

c) Dayse Lucy Rodrigues do Carmo, titular, reconduzida;

VI - representantes da sociedade civil:

a) indicados por entidades patronais:

1. vinculados à Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - Fiero:

1.1. Jair Santiago Coelho, titular, reconduzido; e

1.2. Edson Mugrave de Oliveira, suplente;

2. vinculados à Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Rondônia - Fecomércio:

2.1. Mariana Belandi Schoffer de Oliveira, titular; e

2.2. Odair Pinheiro Costa, suplente, reconduzido;

b) indicados por entidades dos trabalhadores, vinculados ao Sindicato dos Trabalhadores em Saúde no Estado de Rondônia - Sindsaúde:

1. Jeová Gomes dos Santos, titular, reconduzido; e

2. Célia Aparecida de Campos, suplente, reconduzida;

c) indicados pelo Governador do Estado:

1. Adriana Judite de Almeida, titular;

2. Leonardo Júlio Ardaia, suplente;

3. Roberto de Carvalho Guimarães, titular, reconduzido; e

4. Natália Talita Araújo Nascimento, suplente, reconduzida;

VII - representantes dos diretores eleitos de unidades de educação profissional:

a) Paulo Dimer Justo, titular, reconduzido; e

b) Adriana Judite de Almeida, titular;

VIII - representantes da Secretaria de Estado da Educação - Seduc:

a) Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini, titular, reconduzida;

b) Valmir Souto, suplente, reconduzido;

c) Debora Lúcia Rapôso da Silva, titular, reconduzida; e

d) Eliane Cristina Faria, suplente, reconduzida;

IX - representantes da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - Setic:

a) Ronald Lázaro Borges Ribeiro, titular, reconduzido; e

b) Ederson Rodinei Dantas Rodrigues, suplente, reconduzido;

X - representantes da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

a) Cássio Bruno Castro Souza, titular, reconduzido; e

b) Leandro Castro Souza, suplente, reconduzido;

XI - representantes da Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - Fapero:

a) Marcus Vinícius Rivoiro, titular; e

b) Thiago Henrique Lima, suplente.

Parágrafo único. A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

Art. 2º Os mandatos terão duração de 1 (um) ano, contados da respectiva posse, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Complementar nº 908, de 2016.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 28.967, de 11 de março de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0057709035

DECRETO Nº 30.354, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Cria Assessoria Técnica Institucional - ATI no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criado, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, como órgão de assessoramento, a Assessoria Técnica Institucional - ATI, sediado em Brasília/DF e subordinado ao Comandante-Geral, nos termos do art. 29, § 1º, inciso VII, da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, que "Dispõe sobre a Lei Orgânica do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências."

Art. 2º Aos Oficiais militares estaduais designados para o Assessoria Técnica Institucional serão concedidos dois Cargos de Direção Superior - CDS-10.

§ 1º Os CDS serão concedidos nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências."

§ 2º O militar estadual somente fará jus ao recebimento do valor referente aos CDS constantes no *caput*, de que trata este artigo, enquanto permanecer em efetivo exercício das funções no ATI.

Art. 3º A Assessoria Técnica Institucional tem finalidade assessorar o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, promovendo a interlocução direta com agentes externos e autoridades dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário federais, em assuntos de interesse da Corporação, tais como captação de recursos, assessoria legislativa e relações de abrangência nacional e internacional.

Parágrafo único. As ações desenvolvidas pela ATI deverão ser previamente analisadas pelo Comandante-Geral, que submeterá à apreciação e aprovação do Governador do Estado, resguardando-se a hierarquia institucional e o alinhamento estratégico das ações.

Art. 4º A Unidade Militar será composta por efetivo militar da própria Corporação, mediante remanejamento de cargos já previstos na estrutura do CBMRO, assegurando a racionalização administrativa, sem impacto financeiro adicional ou necessidade de alteração do Quadro de Organização - QO.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059681099

DECRETO Nº 30.361, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga disponibilização de Praça da Polícia Militar de Rondônia para o Governo Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****173, ÉRICO DE SOUZA SANTOS JUNIOR, pertencente à Diretoria de Orçamento e Finanças da Polícia Militar - DOF, à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse policial militar, prestando apoio na Diretoria de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública da Secretaria Nacional de Segurança Pública - DGFNSP/Senasp, com ônus para o Órgão de origem, no período de 29 de junho de 2025 a 28 de junho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 24, § 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como de acordo com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar permanece adido à sua Unidade de origem da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecer a disponibilização, de acordo com o previsto no art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 29 de junho de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059734131

DECRETO Nº 30.360, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga a disponibilização de Praça da Polícia Militar de Rondônia para o Governo Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Segundo-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****998, DOUGLAS MAGNO FERREIRA MACEDO, pertencente ao 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM, no município de Ji-Paraná, à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse policial militar, prestando apoio à Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública - SENASP/MJSP, com ônus para o Órgão de origem, no período de 9 de julho de 2025 a 8 de julho de 2026, em conformidade com o disposto no art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, combinado com o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como de acordo com o Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º O Policial Militar permanece na condição de adido à sua Unidade de origem da PMRO, para efeitos de alterações e remuneração, durante o período que permanecer a disponibilização, de acordo com o previsto no art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a partir de 9 de julho de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0059812768

DECRETO Nº 30.359, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Prorroga disponibilização de Praça do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia para o Governo Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogada a disponibilização do Subtenente do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO, Registro Estatístico ****45-0, LEONARDO DA CRUZ, à disposição do Governo Federal, para exercer funções de interesse bombeiro militar, prestando apoio na Diretoria de Operações Integradas e de Inteligência na Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça, com ônus para o Órgão de origem, no período de 15 de julho de 2025 a 14 de julho de 2026, conforme disposto no art. 6º, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997, o art. 24, § 1º, inciso III, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", o art. 21, *caput*, inciso III, do Decreto Federal nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, que "Aprova o regulamento para as polícias militares e corpos de bombeiros militares (R-200).", bem como, os termos do art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 11.473, de 10 de maio de 2007, que "Dispõe sobre cooperação federativa no âmbito da segurança pública e revoga a Lei nº 10.277, de 10 de setembro de 2001." e do Convênio de Cooperação Federativa nº 33/2017, celebrado entre a União e o estado de Rondônia.

Art. 2º Praça permanecerá adido à Ajudância Geral do CBMRO, durante o período que permanecer a disponibilização, conforme o previsto no art. 26, *caput*, inciso IV, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997, para efeitos de alterações e remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 15 de julho de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060060864

DECRETO Nº 30.365, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Terceiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****768, REGINALDO TEODORO DE PAULA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 12 de maio de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, contar de 12 de maio de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060163923

DECRETO Nº 30.366, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****964, JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES, cedido para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 24 de junho a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com à sua Graduação.

Art. 2º Praça será agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Cabo encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060164055

DECRETO Nº 30.362, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****431, EMERSON VALENTIN DE SOUZA, revertido ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 17 de maio de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Prefeitura de Ji-Paraná, em conformidade com o art. 82, *caput*, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à Classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, §1º, inciso I, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de maio de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060460132

DECRETO Nº 30.364, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Reverte e Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, matrícula *****385, AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA, revertido ao Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, a contar de 14 de maio de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica o Capitão da PMRO, do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****385, AMISTON GEREMIAS DE OLIVEIRA, cedido para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Alero, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 15 de maio de 2025 até a publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, o inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial militar."

Art. 3º Oficial permanecerá agregado ao Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, por estar aguardando transferência para a Reserva Remunerada, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso II, do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 4º Policial Militar permanecerá no Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, até a publicação do ato de passagem para a Reserva Remunerada, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de maio de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060467996

DECRETO Nº 30.278, DE 20 DE MAIO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a contar de 28 de maio de 2025, o servidor GUILHERME DE SOUZA VARGAS CARDOSO, do cargo de Analista da Procuradoria - Processual, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, aprovado no Concurso Público da Procuradoria Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 1/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, e homologado pelo Edital de Concurso Público, propalado no DOE nº 114, de 23 de junho de 2016, nos termos do art. 41, *caput*, da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiro, a contar de 28 de maio de 2025.

Rondônia, 20 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060475500

DECRETO Nº 30.367, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Tenente-Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****671, JOÃO PAULO FRANÇA DOS SANTOS, revertido ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, a contar de 26 de maio de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO, que adote os procedimentos referentes à classificação do Oficial revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 26 de maio de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060591400

DECRETO Nº 30.368, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Reverte Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, revertidos ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de 1º de junho de 2025, por haver cessado o motivo que determinou suas cedências na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências":

I - Subtenente da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****991, JOSÉ ALEXANDRE RODRIGUES PAIXÃO;

II - Subtenente da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****551, ANTÔNIO JORGE JUREMA DA SILVA;

III - Primeiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****691, RONALDO SANCHEZ FELISZYN;

IV - Segundo-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****446, JOEL GAMA DO NASCIMENTO; e

V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****084, ÉMILE GONÇALVES DE SOUZA DA SILVA.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação dos Policiais Militares revertidos, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, concomitante com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de junho de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060594252

DECRETO Nº 30.363, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Primeiro-Tenente da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PMRO, do Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, matrícula *****688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI, revertida ao Quadro de Oficiais de Administração da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QOAPM, a contar de 1º de junho de 2025, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação da Oficial revertida, de acordo com a necessidade da corporação, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de junho de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0060717594

DECRETO Nº 30.369, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Cede Praças da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os Praças da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, abaixo relacionados, cedidos para exercerem funções de natureza policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com o art. 24, § 2º, inciso IV do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.":

I - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****911, JOSÉ REINALDO JUNIOR DE SOUZA FRAZÃO;

II - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****259, IVAN MARQUES DA ROCHA;

III - Segundo-Sargento da Polícia Militar, matrícula*****779, VANDERSON SANTANA DE OLIVEIRA;

IV - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****815, ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS; e

V - Terceiro-Sargento da Polícia Militar, matrícula *****901, WILLIAN DE SOUSA SANTANA.

Parágrafo único. Os Policiais Militares, quando necessário e devidamente requisitados pelo Comandante-Geral da PMRO, atuarão na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para comporem comissões e instruírem procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrerem em escalas de serviços compatíveis com à sua Graduação.

Art. 2º Os Praças ficarão agregados ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de suas cedências, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º Os Policiais Militares serão transferidos para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de suas cedências, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º Os Praças encontrar-se-ão adidos à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de junho de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061040475

DECRETO Nº 30.370, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Primeiro-Tenente da Polícia Militar de Rondônia - PMRO, do Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, matrícula *****688, TAÍS MEDEIROS FARIAS GARIBALDI, cedida para exercer funções de interesse policial militar na Assessoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, no município de Porto Velho, com ônus para o Órgão de origem, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 2025, em conformidade com art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Parágrafo único. A Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitada pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com o seu Posto.

Art. 2º A Oficial ficará agregada ao Quadro de Oficiais de Administração Policiais Militares - QOAPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 3º A Policial Militar será transferida para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos

Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”

Art. 4ºA Primeiro-Tenente encontrar-se-á adida à Coordenadoria de Pessoal para efeito de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982.

Art. 5ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de junho de 2025.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061044851

DECRETO Nº 30.343, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Remaneja Cargos de Direção Superior da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, remaneja Cargo de Direção Superior da Sepog à Casa Civil, transforma e renomeia Cargos de Direção Superior da Sepog, revoga o Decreto nº 30.128, de 1º de abril de 2025 e revoga dispositivos do Decreto nº 30.159, de 15 de abril de 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos do art. 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e com fulcro no art. 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1ºOs 571 (quinhentos e setenta e um) Cargos de Direção Superior da Casa Civil, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, passam a ser 570 (quinhentos e setenta) Cargos de Direção Superior - CDS, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2ºFicam remanejados 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 e 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11 da Casa Civil para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, e passam a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto, sendo mantidas as nomenclaturas, quantidades e simbologias.

Art. 3ºOs 188 (cento e oitenta e oito) Cargos de Direção Superior da Sepog, previstos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a ser 191 (cento e noventa e um) Cargos de Direção Superior, conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 4ºFica remanejado 1 (um) cargo de Assessor XV - CDS-15 da Sepog para a Casa Civil, o qual passa a integrar o Quadro de Cargos de Direção Superior da Casa Civil constante no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, conforme o Anexo Único deste Decreto, sendo mantida a nomenclatura, quantidade e simbologia.

Art. 5ºFicam transformados no Quadro de Cargos de Direção Superior da Sepog, constantes no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, os seguintes cargos:

- I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-15;
- II - 1 (um) cargo de Coordenador de Administração e Finanças - CDS-12;
- III - 1 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno - CDS-09;
- IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoal - CDS-08;
- V - 1 (um) cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - CDS-07;
- VI - 3 (três) cargos de Assessor XIV - CDS-14;
- VII - 2 (dois) cargos de Assessor IX - CDS-09;
- VIII - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08;
- IX - 11 (onze) cargos de Assessor III - CDS-03;
- X - 2 (dois) cargos de Assessor II - CDS-02; e
- XI - 2 (dois) cargos de Assessor I - CDS-01.

Parágrafo único.Os cargos descritos nos incisos do *caput* passam a ser:

- I - 1 (um) cargo de Diretor Executivo - CDS-14;
- II - 1 (um) cargo de Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-13;
- III - 1 (um) cargo de Coordenador de Controle Interno - CDS-12;
- IV - 1 (um) cargo de Coordenador de Gestão de Pessoas - CDS-12;
- V - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos - CDS-07;
- VI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão - CDS-07;

- VII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Transporte - CDS-07;
 VIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos - CDS-06;
 IX - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira - CDS-06;
 X - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos - CDS-06;
 XI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Convênios - CDS-06;
 XII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual - CDS-06;
 XIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Patrimônio - CDS-06;
 XIV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Almoxarifado - CDS-05;
 XV - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Movimentações - CDS-05;
 XVI - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Frequência e Férias - CDS-05;
 XVII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento - CDS-05;
 XVIII - 1 (um) cargo de Chefe de Núcleo de Cálculos - CDS-05;
 XIX - 1 (um) cargo de Assessor XI - CDS-11;
 XX - 1 (um) cargo de Assessor VII - CDS-07;
 XXI - 2 (dois) cargos de Assessor VI - CDS-06; e
 XXII - 6 (seis) cargos de Assessor V - CDS-05.

Art. 6º Ficam renomeados os Cargos de Direção Superior da Sepog, passando a vigorar com as seguintes nomenclaturas:

I - 1 (um) cargo de Diretor de Desenvolvimento de Pessoas - CDS-12, que passa a ser 1 (um) cargo de Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas - CDS-12;

II - 1 (um) cargo de Gerente de Gestão de Risco e *Compliance* que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Risco e *Compliance* - CDS-08;

III - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Almoxarifado, Patrimônio e Logística - CDS-08; e

IV - 1 (um) cargo de Assessor VIII - CDS-08 que passa a ser 1 (um) cargo de Gerente de Administração de Pessoas - CDS-08.

Art. 7º Os ocupantes dos cargos remanejados, transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação em conformidade com o Anexo Único, mediante solicitação da Casa Civil e da Sepog.

Art. 8º As alterações contidas neste Decreto não incidirão em qualquer aumento de despesas orçamentárias ou financeiras, tratando-se, exclusivamente, de reorganização interna.

Art. 9º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 30.128, de 1º de abril de 2025; e

II - o art. 1º e o Quadro de Cargos de Direção Superior afeto à Casa Civil, constante no Anexo Único do Decreto nº 30.159, de 15 de abril de 2025.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 11 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

"ANEXO II

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL DIRETA E INDIRETA

Casa Civil

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário-Chefe da Casa Civil	1	SUBSÍDIO II
Secretário Adjunto da Casa Civil	1	CDS-17
Diretor de Ações Municipalistas	1	CDS-16
Diretor de Assuntos Estratégicos	1	CDS-16
Diretor de Atos de Nomeação e Exoneração	1	CDS-16
Diretor de Comunicação	1	CDS-16

Diretor de Gestão de Municípios	1	CDS-16
Diretor de Gestão de Relacionamento	1	CDS-16
Diretor do Diário Oficial	1	CDS-16
Diretor Executivo	1	CDS-16
Diretor Político e de Relacionamento Parlamentar	1	CDS-16
Diretor Técnico e de Gestão de Recursos Humanos	1	CDS-16
Diretor Técnico-Legislativo	1	CDS-16
Chefe de Gabinete	1	CDS-16
Chefe de Gabinete do Secretário Adjunto	1	CDS-12
Coordenador XIV	4	CDS-14
Coordenador XII	11	CDS-12
Coordenador X	2	CDS-10
Coordenador IX	1	CDS-09
Gerente VII	2	CDS-07
Gerente V	1	CDS-05
Chefe de Núcleo da Diretoria	1	CDS-02
Chefe de Equipe da Diretoria de Imprensa Oficial	1	CDS-01
Assessor XV	32	CDS-15
Assessor XIV	13	CDS-14
Assessor XIII	13	CDS-13
Assessor XII	10	CDS-12
Assessor XI	12	CDS-11
Assessor X	24	CDS-10
Assessor IX	54	CDS-09
Assessor VIII	36	CDS-08
Assessor VII	9	CDS-07
Assessor VI	27	CDS-06
Assessor V	60	CDS-05
Assessor IV	59	CDS-04
Assessor III	59	CDS-03
Assessor II	101	CDS-02
Assessor I	23	CDS-01
TOTAL	570	

.....
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog

Cargo	Quant.	Simbologia
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	SUBSÍDIO II

Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-14
Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas	1	CDS-14
Diretor de Planejamento Governamental	1	CDS-14
Diretor Executivo de Desenvolvimento de Pessoas	1	CDS-12
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-13
Coordenador de Controle Interno	1	CDS-12
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-12
Gerente de Execução Orçamentária Governamental	1	CDS-08
Gerente de Planejamento Governamental	1	CDS-08
Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	1	CDS-08
Gerente de Compras, Licitação e Contratos	1	CDS-08
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-08
Gerente de Almoarifado, Patrimônio e Logística	1	CDS-08
Gerente de Convênio e Emendas	1	CDS-08
Gerente de Benefícios e Apoio ao Servidor	1	CDS-08
Gerente de Administração de Pessoas	1	CDS-08
Gerente de Transferências Governamentais	1	CDS-08
Gerente de Avaliação e Monitoramento de Políticas Públicas	1	CDS-08
Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas	1	CDS-08
Gerente de Gestão Estratégica e Modernização Institucional	1	CDS-08
Gerente de Controle de Gestão e Apoio à Governança	1	CDS-08
Gerente de Risco e <i>Compliance</i>	1	CDS-08
Chefe de Núcleo de Planejamento de Compras e Contratos	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Transporte	1	CDS-07
Chefe de Núcleo de Execução e Gestão de Compras e Contratos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Execução Orçamentária e Financeira	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Diárias e Suprimentos de Fundos	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Convênios	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Emendas Especiais Estadual	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Patrimônio	1	CDS-06
Chefe de Núcleo de Almoarifado	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Movimentações	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Frequência e Férias	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Folha de Pagamento	1	CDS-05
Chefe de Núcleo de Cálculos	1	CDS-05

Ouvidor	1	CDS-05
Assessor XII	5	CDS-12
Assessor XI	2	CDS-11
Assessor X	6	CDS-10
Assessor IX	6	CDS-09
Assessor VIII	17	CDS-08
Assessor VII	8	CDS-07
Assessor VI	22	CDS-06
Assessor V	17	CDS-05
Assessor IV	14	CDS-04
Assessor III	24	CDS-03
Assessor II	8	CDS-02
Assessor I	23	CDS-01
TOTAL	191	

....." (NR)

Protocolo 0061213054

DECRETO Nº 30.358, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 60.433.231,65, em favor da unidade orçamentária Fundo Estadual de Saúde - FES, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso II, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 60.433.231,65 (sessenta milhões quatrocentos e trinta e três mil duzentos e trinta e um reais e sessenta e cinco centavos), em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Saúde - FES, para atendimento de despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.433.231,65
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	339004	1.500.0	4.691.455,49
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319007	1.500.0	97.741,35

		319013	1.500.0	1.844.195,00
		319016	1.500.0	31.986.411,81
		319017	1.500.0	1.000,00
		319113	1.500.0	21.186.252,47
		319011	1.605.0	626.175,53
TOTAL				R\$ 60.433.231,65

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			60.433.231,65
17.012.10.122.1015.1490	REALIZAR PAGAMENTOS DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS	319004	1.500.0	59.807.056,12
		319004	1.605.0	626.175,53
TOTAL				R\$ 60.433.231,65

Protocolo 0061379880

DECRETO Nº 30.357, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

Abre no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.473.277,05, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado e nos termos do art. 8º, *caput*, inciso I, da Lei nº 5.982, de 29 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento-programa anual do estado de Rondônia crédito adicional suplementar por anulação, até o valor de R\$ 2.473.277,05 (dois milhões quatrocentos e setenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e cinco centavos), em favor das unidades orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Secretaria de Estado da Educação - Seduc, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - Sedam e Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - Sepat, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			405.681,77

11.025.26.781.2180.1318	REALIZAR INFRAESTRUTURA E INVESTIMENTOS NOS AEROPORTOS E AERÓDROMOS	339039	1.500.0	405.681,77
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			52.264,95
15.001.06.181.2166.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	339039	1.500.0	52.264,95
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.472.525,33
16.001.12.361.2158.1621	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339039	1.500.0	28.373,33
		449051	1.500.0	300.000,00
16.001.12.361.2158.4055	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO FUNDAMENTAL	339030	1.552.0	11.952,00
16.001.12.362.2158.1623	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	449051	1.500.0	400.000,00
16.001.12.366.2158.4051	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339030	1.500.0	2.200,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339037	1.500.0	730.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			419.700,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	449052	1.708.0	419.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			123.105,00
31.001.16.127.2138.4061	GERENCIAR O PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	339014	1.500.0	64.105,00
		339030	1.500.0	50.000,00
		449052	1.500.0	9.000,00
TOTAL				R\$ 2.473.277,05

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS, RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			405.681,77
11.025.26.122.2179.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIO	449051	1.500.0	405.681,77
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			52.264,95
15.001.06.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339039	1.500.0	42.405,30
15.001.06.181.2166.1276	MODERNIZAR O APARATO DE SEGURANÇA PÚBLICA	449052	1.500.0	9.859,65
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			1.472.525,33
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	1.500.0	150.000,00
		339093	1.500.0	22.178,09

		339039	1.500.0	580.000,00
16.001.12.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR, TREINAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS.	339093	1.500.0	706.195,24
16.001.12.362.2158.4059	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INDÍGENA NO ENSINO MÉDIO	339030	1.552.0	10.048,00
		339030	1.500.0	2.200,00
16.001.12.367.2158.4047	COMBATER O ABANDONO ESCOLAR NA EDUCAÇÃO ESPECIAL	339030	1.552.0	1.904,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			419.700,00
18.001.18.541.2153.2580	PROMOVER A INOVAÇÃO NA GESTÃO, GOVERNANÇA E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS	339040	1.708.0	419.700,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			123.105,00
31.001.16.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	114.105,00
		449052	1.500.0	9.000,00
TOTAL				R\$ 2.473.277,05

Protocolo 0061387878

Portaria nº 180 de 18 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0005.003829/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 26 de maio até 31 de dezembro de 2025, a servidora Margareth Christina Bonanzini Castelo Branco, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor XV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061399639

Portaria nº 181 de 18 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0005.003829/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 02 de junho até 31 de dezembro de 2025, o servidor Domingos Sávio Lima Siqueira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061400121

Portaria nº 182 de 18 de junho de 2025

A Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0005.003829/2025-81.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a contar de 02 de junho até 31 de dezembro de 2025, o servidor Flávio Tavares de Lima, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEP-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Coordenadora-Geral da Secretaria Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061400452

Portaria nº 179 de 18 de junho de 2025

O COORDENADOR-GERAL DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Complementar nº 1.215, de 29 de dezembro de 2023, publicada no DOE n. 245 de 29 de Dezembro de 2023.

Pelo exposto, no que consta no Processo SEI nº. 0014.003797/2025-12.

DESIGNA o servidor **JEFERSON GUEDES CARLOS DE ALMEIDA**, matrícula n.º *****589, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, Assessor VII, da SECOM, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025 e 24/11/2025 a 03/12/2025 em substituição a servidora **BENEDITA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****320, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, Secretária Executiva Regional de Ariquemes, a qual estará em período de férias, de acordo com a Portaria de férias Nº 3.748, publicada no DOE 140 de 10 de março de 2025.

Publique-se.

CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais

Gabinete do Governador

Protocolo 0061384359

CASA CIVIL

Portaria nº 372 de 16 de junho de 2025

O Secretário-Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965/2017 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017;

Considerando o Despacho (0061047142) que consta no Processo SEI nº (0005.001655/2025-11);

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, as férias do servidor **Eduardo Felipe Almeida dos Santos**, ocupante do Cargo de Diretor do Diário Oficial da Casa Civil, matrícula nº *****266, pertencente ao quadro de servidores da Casa Civil, do período de **08/04/2025 a 17/04/2025**, referente ao exercício de **2025**, o qual fica transferido para fruição no período de **08/10/2025 a 17/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho, 16 de junho de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário-Chefe da Casa Civil

Protocolo 0061265581

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 179/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº: 84.723.030/0001-16. **4-OBJETO:** Aquisição de Playground para atender EMEIEF Amilton Ribeiro, localizado na Rua Flavio Saraiva de Matos, s/nº, Centro, Distrito de Querência do Norte, zona rural de Primavera de Rondônia. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Fonte de Recurso: 00001500000001 - Natureza da Despesa: 44404201 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.598,81 **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0029.070934/2023-95 **10-DATA DA ASSINATURA:** 17/06/2025.

Protocolo 0061458566

Portaria nº 321 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 217, de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **FABRIZIO THOMAZIO GUIMARAES DA SILVA**, matrícula n. xxxxxx159, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria Geral junto à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril (PGE-IDARON), no período de **23.06 a 02.07.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 217 de 29 de maio de 2024

Protocolo 0061449730

Portaria nº 322 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 217, de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.004879/2025-97;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO PAULO SOARES**, matrícula n. xxxxxx898, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para ser **SUBSTITUTO** na função de Diretor da Procuradoria de Patrimônio Imobiliário (PGE-PPI), no período de **25.06 a 04.07.2025**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TOMÁS JOSÉ MEDEIROS LIMA

Secretário-Geral em Substituição da PGE-RO

Portaria 217 de 29 de maio de 2024

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 381/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, CNPJ/MF Nº: 63.761.993/0001-34 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 360 dias, a contar de 19/06/2025. **5-PROCESSO:** 0029.570966/2021-24 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.

Protocolo 0061458968

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 161/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.834.732/0001-54 **4-OBJETO:** Realização do evento "43ª FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE ALTA FLORESTA DO OESTE-RO", no município de Alta Floresta do Oeste - Rondônia, na data de 13 a 16 de junho de 2025. **5-REPASSE:** R\$ 650.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 1500007052, 1500007051 - Natureza da Despesa: 33404102 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 38.140,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 16 de agosto de 2025, a contar da data da assinatura **9-PROCESSO:** 0032.001192/2025-61 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/06/2025.

Protocolo 0061458974

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV/307/SEAGRI/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 01.266.058/0001-44 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do item 3.1 e 3.2 do Termo de Convênio por mais 365 dias, a contar de 20/06/2025. **5-PROCESSO:** 0025.004062/2023-15 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.

Protocolo 0061459564

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 292/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL JUABP - TSUNAMI DO NORTE, CNPJ/MF Nº: 55.030.667/0001-29 **4-OBJETO:** Realização do "JUABP EM MARACANAÚ", no maior Festival Interestadual de Quadrilhas Juninas no São João de Maracanaú/CE, na data de 23 de junho a 04 de julho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 280.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 8.500,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 04/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001338/2025-78 **10-DATA DA ASSINATURA:** 23/06/2025.

Protocolo 0061459975

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/1180/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SESDEC **3-CONTRATADA:** MAMORE CONTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA, CNPJ/MF Nº: 06.881.771/0001-11. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar do dia 20/12/2025, até o dia 20/12/2026. Fica prorrogado o prazo de execução por mais 12 meses, a contar de 20/06/2025 até 20/06/2026. **5-PROCESSO:** 0037.561118/2021-25 **6-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2025.

Protocolo 0061461016

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 232 de 18 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º **0042.000205/2025-65**, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0061382925).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Gerente VIII, matrícula xxx.xxx.726, sendo Gestor;

***MADSON DE SOUZA COSTA**, cargo de Chefe de Núcleo V, matrícula xxx.xxx.486, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Contrato:

***Contrato 0398/SUGESP/PGE/2023 (0056411398)**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em emissão e administração de cartão alimentação (Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal), a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061385734

Portaria n.º 233 de 18 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que o contrato devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º **0042.000205/2025-65**, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-ADPRM(0061382925).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no § 1.º para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como FISCALIS DO CONTRATO de que trata o Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do contrato referente ao objeto especificado no § 2.º, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.005, sendo Fiscal;

***JOÃO HENRIQUE ARAÚJO SANTOS**, cargo de Assessor IV, matrícula xxx.xxx.652, sendo Fiscal substituto.

§ 2.º - CONTRATO

***Contrato 0398/SUGESP/PGE/2023 (0056411398)**, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada em emissão e administração de cartão alimentação (Eletrônico/Magnético com chip de segurança e senha individual, para recarga mensal), a pedido da SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função: I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas; II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato; III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais: a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências; b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais; c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento; d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver; e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato. IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais: a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais. § 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso. § 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024. § 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§ 1.º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061386692

Portaria nº 236 de 23 de junho de 2025

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo, devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002798/2025-02, bem como a solicitação no Despacho SUGESP-DIREX(0061412470).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Processo Administrativo**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do administrativo indicado no **§ 2.º**. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do processo administrativo, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

§ 1.º - Servidores designados:

***PAULO ROBSON BATISTA DE SOUSA**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.765, sendo Gestor;

***BEATRIZ SOUZA DE LIMA**, cargo de Assessor IV, matrícula xxx.xxx.005, sendo Gestor substituto.

§ 2.º Processo Administrativo/Nota de Empenho:

***Processo Administrativo(0042.002798/2025-02)Nota de Empenho(0060199623)**, cujo objeto versa acerca da Contratação de empresa, objetivando a participação dos servidores mencionados no subitem 5.5 do Termo de Referência 0060053503 para o **Curso de Gestão de Pessoal na Administração Pública**, sendo 02(dois) servidores de forma presencial, nos dias 04 a 06 de junho de 2025 na cidade de Fortaleza-CE, a pedido da SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do processo administrativo tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial: I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão; II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada; III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente; IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso; V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; § 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processo administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 0061438062

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0044.000185/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do TEN CELPM RE ***678 **RODRIGO SILVA NUNES**, Ajudante de Ordem, lotado na Casa Militar, no período de 15 a 18 de junho de 2025, conforme informação classificada em grau reservado, de acordo com o Art 24 da Lei Estadual Nº 3.166, de 27 de agosto de 2013, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061432130

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001100/2025-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Policial Penal **RAFAEL LISBOA DE ARAUJO**, Atleta, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Birmingham/Alabama, no período de 22 de junho a 07 de julho de 2025, o qual participou do evento "**World Police and Fire Games 2025**", com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.07019 - Recursos não vinculados de impostos (emenda parlamentar do deputado 19).

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061437924

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.000936/2025-20.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Atleta **ANGELO RAFAEL DA SILVA CRUZ**, Policial Penal, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Rio de Janeiro/RJ, no período de 24 a 27 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento International master south america IBJJF JIU JITSU CHAMPIONSHIP 2025, com ônus de passagem aérea para a fonte 1.500.0.07022 - Recursos não vinculados de impostos (Emenda parlamentar do deputado 22).

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061436876

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.004298/2025-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SGT PM RE***042 **RONEGA SANTOS COSTA**, lotado na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Palmas/TO, no período de 26 a 28 de agosto de 2025, com a finalidade de participar do Encontro Técnico Regionais de Coordenação Logística e Segurança do Exame Nacional do Ensino Médio - Enem e da Prova Nacional Docente - PND, com ônus de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061435744

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.017425/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, as cidades Guarulhos/SP, Pouso Alegre/MG e Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, com a finalidade de Promover o intercâmbio institucional e técnico por meio da visita à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina de Pouso Alegre e ao Presídio administrado sob o modelo de Parceria Público-Privada (PPP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO** - DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

- **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS** - POLICIAL PENAL - FUNÇÃO DE DIRETORA EXECUTIVA

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061434312

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.017425/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da Conselheira **JAQUELINE MAINARDI**, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, as cidades Guarulhos/SP, Pouso Alegre/MG e Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, com a finalidade de Promover o intercâmbio institucional e técnico por meio da visita à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina de Pouso Alegre e ao Presídio administrado sob o modelo de Parceria Público-Privada (PPP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061433998

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.017425/2025-37.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Conselheiro **REGINALDO PEREIRA DA TRINDADE**, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, as cidades Guarulhos/SP, Pouso Alegre/MG e Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, com a finalidade de Promover o intercâmbio institucional e técnico por meio da visita à Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC Masculina de Pouso Alegre e ao Presídio administrado sob o modelo de Parceria Público-Privada (PPP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061432387

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001699/2025-14.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Belo Horizonte/MG, no período de 23 a 28 de junho de 2025, com a finalidade de participar do I Seminário Nacional de Ouvidorias Públicas de 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061431323

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001606/2025-42.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 28 de junho de 2025, os quais participaram da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios (SECOFEM), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **JOSÉ LUCAS MESIAS DE ALMEIDA** - ASSESSOR
- **ELEAQUIM SOARES DE MORAES JUNIOR** - CONTROLADOR INTERNO

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061430030

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0021.032575/2025-18.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Policiais Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados, à cidade de Birmingham/Alabama, no período de 24 de junho a 08 de julho de 2025, com a finalidade de participar do evento World Police Fire Games 2025 EUA, com ônus de passagens aéreas para a fonte .749.0.08100 - Implementar o desenvolvimento do desporto de rendimento - PRODER.

- 3º SGT PM RE***673 - **MARIO JOSE MOURA SANTANA**
- CB PM RE***389 - **JEFERSON RAFAEL LIMA DE ASSIS**
- CB PM RE***417 - **JOÃO CARLOS CRUZ DA SILVA**
- CB PM RE***531 - **FERDINANDO WALTIER DE LEÃO**

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061428175

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.011802/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 22 a 24 de julho de 2025, com a finalidade de participar do Workshop "Governança e Gestão Integrada do Fogo na Amazônia Legal", com ônus de diárias e traslado para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos. - FEPRAM.

- **DIOGO MARTINS ROSA** - DIRETOR DE GOVERNANÇA CLIMÁTICA
- **JOSE THIAGO MARIN INÁCIO** - GERENTE DE PROJETOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
- **ARI VALDIR LEBKUCHEN JUNIOR** - COORDENADOR DE FLORESTAS PLANTADAS

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061440781

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001618/2025-86.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LINCOLN ARANHA RIBEIRO DA SILVA**, Assessor, lotado na Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 20 a 23 de junho de 2025, o qual participou do evento Troféu NorteNordeste Adulto de Atletismo 2025, com ônus de passagens aéreas para a fonte 1.500.0.07055 - Bloco parlamentar endireita Rondônia.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061442620

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.001405/2025-12

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do CAP PM RE***486 **JOICE QUELE GONÇALVES DOS REIS COSTA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 18 a 21 de março de 2025, o qual participou do III Encontro Nacional de Segurança Pública e o Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, com ônus de traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061454630

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.006887/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente de Polícia **NAASSOM DE CAMPOS LUNA**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Natal/RN, no período de 29 de junho a 05 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 15ª Edição do Curso Básico de Investigação de Homicídios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061494112

DECRETO DE 24 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.006887/2025-15.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do agente de Polícia **TATIANE DA SILVA**, lotado na Polícia Civil - PCRO, à cidade de Natal/RN, no período de 29 de junho a 05 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 15ª Edição do Curso Básico de Investigação de Homicídios, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061493904

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004445/2025-78.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Porto Alegre/RS, no período de 22 a 27 de junho de 2025, os quais participaram da XXXI Semana Contábil e Fiscal para Estados e Municípios – SECOFEM, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ANDRE SALES MENDES** - GERENTE DE CONTAS BANCÁRIAS DO TESOURO

- **LEONARDO COSTA PRATA** - ASSESSOR

- **MARIA SARLETE DE OLIVEIRA** - CHEFE DE NÚCLEO

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061154772

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0022.000992/2025-83.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Superintendente **DOMINGOS SÁVIO OLIVEIRA DA SILVA**, lotado na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar da I Conferência de Segurança Pública - iLab-Segurança 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061494416

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.016271/2025-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 23 a 26 de junho de 2025, os quais realizaram cumprimento de mandados de busca e apreensão e de prisão, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELAINE CRISTINA SILVA DURÃES** - AGENTE DE POLÍCIA

- **JONAS SOARES DE OLIVEIRA** - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061491556

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0019.016271/2025-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil - PC, à cidade de Curitiba/PR, no período de 23 a 26 de junho de 2025, os quais realizaram Cumprimento das medidas cautelares tuteladas, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **CLEDILSON OLIVEIRA DA SILVA** - AGENTE DE POLÍCIA

- **UALACE RODRIGUES OLIVEIRA** - AGENTE DE POLÍCIA CIVIL

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061490897

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006675/2025-99.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do 1º TEN BM RE***454 **ISLÂNDIO DANTAS CHAVES**, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 30 de junho a 05 de julho de 2025, com a finalidade de participar dos cursos: capacitação Software Altoqi Builder - Elétrico; Software Altoqi Builder – SPDA; Software Altoqi Builder – Cabeamento Estruturado, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061496547

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006683/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da 1º TEN BM **GRAZIELE AZEVEDO DA SILVA**, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2025, com a finalidade de participar da I Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061490314

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006683/2025-35.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Subcomandante-Geral **ANDREY VINICIUS RIBEIRO VAZ**, lotado no Corpo Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, à cidade de Brasília/DF, no período de 30 de junho a 03 de julho de 2025, com a finalidade de participar da I Conferência de Segurança Pública iLab-Segurança 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061489325

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0012.000331/2025-77.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Presidente **PAULO RENATO HADDAD**, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ, à cidade de São Paulo/SP, no período de 29 de junho a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar da 68º Fórum Nacional CONFAP, bem como participar do Workshop "Fortalecendo Parcerias Equitativas de Longo Prazo para Ampliar Cooperações Internacionais e da cerimônia de assinatura do Termo de Cooperação FAPESP X FAPERÓ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061491876

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.006687/2025-13.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos Bombeiros Militares do Estado de Rondônia abaixo relacionados,, à cidade de Florianópolis/SC, no período de 30 de junho a 04 de julho de 2025, com a finalidade de participar do curso Presencial Software Altoqi Eberick, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 2º TEN BM RE***734 - **YURI DARTIBALE**- 2º TEN BM RE***722 - **HALEX TAYLÁ DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE**

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061495979

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 382 de 16 de junho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 229 de 13 de maio de 2024 (ID 0048683291) e Portaria nº 80 de 30 de janeiro de 2025 (ID 0056896703).

Considerando o teor do Memorando nº 23/2025/SEPOG-ADPLAN (0060748439), constante no Processo SEI nº 0035.002711/2025-88,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR o 2º período de gozo de férias, referente ao exercício 2025, da servidora **Ariane Dias de Almeida**, matrícula nº *****745, ocupante do cargo de Assessor X, agendada conforme portaria nº 14071 de 08/11/2024, para o período de 30/06/2025 a 19/07/2025 - 20 (vinte) dias, ficando para o **período de 03/07/2025 a 22/07/2025 - 20 (vinte) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061294928

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, torna público aos interessados, nos termos do artigo 74, inciso III alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do **Processo nº. 0035.002795/2025-50**, a contratação para a participação de 07 (sete) servidores no Evento - "**2º SRG Seminário de Governança, Riscos e Controles Internos da Região Norte**" na modalidade presencial, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de junho 2025, em Porto Velho - RO, sendo a contratação **INEXIGÍVEL**, nos termos do Parecer 84 (0061324409) e Despacho (0061365494), em favor da **EDUCAGOV CURSOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº. 55.809.716/0001-26**, no valor de **R\$ 17.430,00 (dezesete mil quatrocentos e trinta reais)**, conforme NE - Nota de Empenho 2025NE000383 (0061456898).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024

Protocolo 0061365669

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3728 de 19 de maio de 2025

A **Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas**, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.109502/2018-14**,

RESOLVE:

Retificar, os termos da Portaria n. 4791 /NCSR/SEGEP/SEPOG, de 26.7.2018, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **EDINALVA ALVES SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****293, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC /Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.8.2018 a 31.10.2018, referente ao **2º quinquênio de 15.7.2002 a 14.7.2007**.

LEIA-SE:

no período de 1.8.2018 a 31.10.2018, referente ao **3º quinquênio de 15.7.2007 a 14.7.2012**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0060301360

Portaria nº 4866 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 149, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos servidores públicos federais, ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS, Administrador - S III, Matrícula Siape nº ****117 e ERALDO ARAÚJO MACHADO, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, ambos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades envolvendo a Servidora Pública Federal, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos – NA – III, Classe S, segundo relatos constantes nos autos do Processo SEI nº 0031.002920/2025-61, correspondente as **faltas injustificadas ao serviço**, no período compreendido entre **fevereiro de 2024 a abril de 2025 ID (0060884027), contabilizando o total de 84 (oitenta e quatro) faltas**, o que caracteriza, em tese, infração disciplinar. Estabelecer o prazo de 30 (dias) dias para a conclusão dos trabalhos reportados no processo administrativo disciplinar, em conformidade com os Artigos 133 da Lei nº 8.112/90 de 11 de dezembro de 1990 e 140, da Lei nº 9.527 de 10 de dezembro de 1997. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061436432

Portaria nº 4856 de 23 de junho de 2025

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 43 (0061197842), que consta no autos do processo n. 0031.003114/2025-19;

R E S O L V E:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **JAQUELINE SALDANHA DE MOURA OLIVEIRA**, matrícula *****094, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Militar do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, do período de **11.2.2021 a 30.2.2021**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição para o período de **9.7.2025 a 18.7.2025** e para o período de **20.8.2025 a 29.8.2025**.

Porto Velho - RO, 23/06/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0061422711

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.004949/2023-65,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de junho de 2025, os termos do Decreto de 26.12.2024, que Prorrogou Licença Remunerada, com carga horária integral de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, para frequentar curso de Pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Educação Escolar, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia- UNIR, à servidora ROSELAINE LUZITANA FRACALOSI KOKKONEN, Professor Classe "C", 25 horas, Pedagogia, matrícula n. *****570, Regime Jurídico Estatutário, admitido em 20/04/2009, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental Abnael Machado de Lima, em Porto Velho/RO.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061043076

Portaria nº 4924 de 24 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003999/2024-67,

RESOLVE:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **1.7.2025 a 30.9.2025**, a servidora **ECILEIDE GOMES SILVA**, Agente Atividades Administrativa, matrícula n. *****875, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061496863

Portaria nº 4909 de 24 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000928/2024-11,

RESOLVE:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de **3.5.2025 a 3.8.2025**, a servidora **ARLENE PINHEIRO GORAYEB**, Agente Atividade Administrativa LC 1117, matrícula n. *****175, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061476361

Portaria nº 4894 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002396/2025-29,

RESOLVE:

Retificar, a Portaria n. 4417 de 6.6.2025, que retificou a Portaria n. 4108 de 29.5.2025, que **Concedeu Trabalho Remoto - Home Office**, a servidora **SORAYA GORAYEB**, Agente Administrativo, matrícula n. *****514, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Onde se lê: no período de **1.2.2024 à 30.4.2024**,

Leia-se: no período de 1.2.2024 à 30.4.2025,

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061452725

Portaria nº 4880 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0013.000466/2025-22,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 6.6.2025, a servidora **ALANIS DE LIMA CASTRO**, matrícula n. *****448, lotada na Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061446855

Portaria nº 4887 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006430/2023-72

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos da Portaria n. 7082 de 1.11.2023, que **Concedeu Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do **Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO**, a contar de 1.10.2023 a 31.5.2025, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, ao servidor **SPENCER VACIUNAS**, Médico, matrícula n. *****612, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061450534

Portaria nº 4889 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0039.606223/2021-81,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 15.6.2025, os termos da Portaria n. 924 de 26.2.2024, que **Prorrogou a Licença por motivo de afastamento do Cônjuge**, sem vencimento pelo prazo de 2(dois) anos, a partir de **5.2.2024**, de acordo com o Artigo 120, § 2º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ANA CRISTINA SOARES CARVALHO BATISTA**, Nutricionista, matrícula n. *****727, lotada na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061451069

Portaria nº 4875 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.001826/2024-75,

RESOLVE:

Conceder Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, ao servidor **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. *****353, lotado na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, nos dias **29.9.2025 a 6.10.2025, por doação de sangue** a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondonia/FHEMERON, nas datas de 5.9.2023, 29.1.2024, 23.5.2024, 24.8.2024, no total de 4 (quatro) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061444785

Portaria nº 4874 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.002525/2025-89,

RESOLVE:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office nos períodos de 19.5.2025 à 23.5.2025 e 9.6.2025 à 14.6.2025, a servidora **WÂNIA APARECIDA LEÔNCIO**, matrícula n. *****303, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à

relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061444079

Portaria nº 4882 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003025/2025-64,

Considerando que a servidora faz jus a folgas compensatórias no total de 4 (quatro) dias por serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições, conforme Certidão (0061172498).

Considerando que a servidora faz jus a folgas compensatórias no total de 2 (dois) dias por serviços prestados a Justiça Eleitoral nas Eleições, conforme Certidão (0061172572).

Considerando que a servidora não terá dias de folga, referente as Certidões (0061172498) e (0061172572).

RESOLVE:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 6 (seis) dias, no período de 23.6.2025 a 27.6.2025 e 30.6.2025, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, a servidora **JOSILEIDE BARRETO MOREIRA**, matrícula n. *****538, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061448329

Portaria nº 4892 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.003966/2024-17,

Considerando a Certidão (0060934954)- dias trabalhado 15.11.2020 e 29.11.2020, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a requerente terá 5 (cinco) dias de folga a usufruir em data oportuna referente a Certidão (0060934954).

RESOLVE:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 1 (um) dia **6.6.2025**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, à servidora **WÂNIA APARECIDA LEÔNCIO**, matrículan. *****303, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061451659

Portaria nº 4868 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0007.001086/2025-94,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 13.6.2025, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **MARDEN PHELIPE MELO TERÇO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****294, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061441004

Portaria nº 4871 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001042/2025-64,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 6.6.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **LUCIANO DE SOUZA ORTIZ**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****005, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061443648

Portaria nº 4877 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001031/2025-84,

RESOLVE:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 5.6.2025, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **JONATH MENDONÇA BISPO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****688, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061446432

Portaria nº 4891 de 23 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.010881/2025-56**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****125, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 23.6.2020 a 22.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061451211

Portaria nº 4897 de 23 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.009808/2025-31**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **WALDCLEDE CONCEICAO OLIVEIRA VIEIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2020 a 21.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061454981

Portaria nº 4906 de 24 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.001637/2024-31,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ANA KÁTIA DOS SANTOS MELO**, Chefe de Cartório, matrícula n. *****477, para responder pela Corregedoria Geral da Administração - CGA, cumulativamente às funções que exerce, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no período de **23.6.2025 a 2.7.2025**, em virtude das férias do Titular **JOSÉ CARLOS GOMES DA ROCHA**, Corregedor Geral, matrícula n. *****249.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061473244

Portaria nº 4910 de 24 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0051.182909/2020-23**,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 8175 de 6.12.2024, à servidora **CRISTIANE JOSE DE BARROS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****698, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/ Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.5.2025 a 31.5.2025**, 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 2º quinquênio de 9.2.2017 a 8.2.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2025 a 28.2.2025, **1.5.2026 a 31.5.2026**, 1.11.2025 a 30.11.2025, referente ao 2º quinquênio de 9.2.2017 a 8.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061477188

Portaria nº 4916 de 24 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.008966/2023-33**,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 07587 de 27.7.2016, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ORLANDO FEITOSA GUIMARAES**, Técnico em Radiologia, matrícula n. *****074, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/ Porto Velho, no período de 1.9.2016 à 30.11.2016, referente ao 2º quinquênio de 1.9.1988 à 31.8.1993.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061489462

Portaria nº 4913 de 24 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0062.000146/2024-14**,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 2902 de 10.6.2024, ao servidor **MARCEL SILVA MONTELO**, Farmaceutico Bioquímico, Matrícula n. *****030, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEP/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 24.7.2023 a 23.7.2018.

LEIA-SE:

no período de 1.7.2024 a 31.7.2024, **1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.9.2026 a 30.9.2026**, referente ao 1º quinquênio de 24.7.2023 a 23.7.2018.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061483771

Portaria nº 4900 de 23 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0063.002322/2024-34**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WANDERLEI RUFFATO**, Enfermeiro, matrícula n. *****442, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz - POC/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 3.11.2019 a 2.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061457931

Portaria nº 4908 de 24 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.005288/2025-19**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MAXIMA HELENA DA SILVA OLIVEIRA LINHARES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****961, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 22.4.2020 a 21.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061475480

Portaria nº 4918 de 24 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.020388/2025-14**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JULIANA DA SILVA SANTOS COUTINHO**, SESAU- Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****085, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/Cacoal, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 2º quinquênio de 27.11.2015 a 26.11.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061492399

Portaria nº 4859 de 23 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.013789/2025-48**,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA**, Policial Penal, matrícula n. *****558, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.8.2025 a 31.8.2025, 1.9.2025 a 30.9.2025 e 1.10.2025 a 31.10.2025**, referente ao 3º quinquênio de 15.8.2019 a 14.8.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061427381

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.036318/2024-05,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 1º de abril de 2025 a 27 de setembro de 2025, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, ao servidor **JARBAS GALDINO BANDEIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****383, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061316532

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.165474/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 22 de novembro de 2023 a 20 de novembro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSA CRISTINA DA PAZ BATISTA**, ocupante do cargo de Professor Classe, matrícula n. *****288, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061252101

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.165474/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 22 de novembro de 2021 a 21 de novembro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ROSA CRISTINA DA PAZ BATISTA**, ocupante do cargo de Professor Classe, matrícula n. *****288, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250164

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.530837/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SIMONE DA SILVA CORREIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****769, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250347

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.530837/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 18 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SIMONE DA SILVA CORREIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****769, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250296

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.530837/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 18 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SIMONE DA SILVA CORREIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****769, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250261

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.530837/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 18 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2023, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **SIMONE DA SILVA CORREIA BARBOSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****769, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250230

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.004858/2024-41,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, do servidor **CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula n. *****083, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061249423

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.038230/2023-28,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 4 de outubro de 2024 a 3 de outubro de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **IVILIANE GLAUCE SILVA DE FRANCA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****118, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061253062

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.016048/2023-16,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 13 de fevereiro de 2025 a 12 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ALICE MARINELLO SANTOS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****354, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****354, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061253015

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.062961/2022-11,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 28 de janeiro de 2025 a 27 de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **KAMILA CARVALHO DE AGUIAR GUIMARAES**, ocupante do cargo

de Professor Classe C, matrícula n. *****315, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.
Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250066

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.556013/2019-39,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 4 de março de 2025 a 3 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELISANGELA DE PAULO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****281, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061249940

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.335318/2020-42,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 1º de abril de 2025 a 31 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **VANDECI DIAS DE SANTANA FAVA**, cupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****959, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061249822

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.486388/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 5 de fevereiro de 2025 a 4 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **MARCIA GWOZDZ DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****514, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061249608

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.000683/2023-81,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 2 de janeiro de 2025 a 1º de janeiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **ELANI RODRIGUES LACERDA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****074, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061249519

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.003083/2023-75,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 20 de fevereiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **IZABEL BEZERRA DA PAIXAO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****951, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061249135

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.011055/2023-93,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 25 de abril de 2025 a 24 de abril de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DAIANE LIMA DE LARA ZILES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****160, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061248939

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.002685/2024-58,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 7 de março de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **DANIELE DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****136, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061092549

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.002617/2024-20,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 10 de julho de 2024 a 9 de julho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **GISELENE ALVES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****757, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061016638

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.000240/2023-93,

RESOLVE:

Prorrogar, a contar de 27 de março de 2025 a 26 de março de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **PATRICIA DA SILVA E SOUZA**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****066, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061017381

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.051713/2021-67,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, "ex officio", com efeitos retroativos a 1º de setembro de 2010, do ex-servidor **ANTÔNIO CARLOS DURAN**, do cargo de Técnico em Serviços de Saúde, matrícula n. *****912, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061253576

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.123447/2020-21,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 20 de março de 2020, do servidor **RONALDO TEODORO VENTURA**, do cargo de Agente Penitenciário, matrícula n. *****862, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061251056

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.005519/2025-33,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de fevereiro de 2025, o servidor **LAURINDO PEREIRA DE SOUZA**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****548, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250952

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.000832/2025-77,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de março de 2025, a servidora **CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS**, do cargo de Enfermeiro, matrícula n. *****360, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250876

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.021708/2025-53,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de maio de 2025, o servidor **BRUNO ALVES DOS SANTOS**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****409, do Centro de Diálise de Ariquemes, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250802

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0059.000407/2025-28,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 7 de maio de 2025, a servidora **JANETE RODRIGUES FLORES**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****672, do Hospital Regional de Extrema, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250716

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0036.017213/2025-20,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 28 de março de 2025, o servidor **LUCAS LEAL GUIMARÃES**, do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****485, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250570

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0029.013697/2025-27,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 10 de março de 2025, a servidora **MARIA TEREZINHA ESTEVES**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****385, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250492

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0053.001379/2025-16,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 16 de abril de 2025, a servidora **TANIA MARA LIMA BRANDÃO**, do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****520, do Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061250430

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.108806/2022-41,

RESOLVE:

Convalidar a Exoneração, a pedido, a contar de 1º de julho de 2022, da servidora **RIZALVA TEODOSIA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****292, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060992956

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.004326/2025-16,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a contar de 1º de abril de 2025, o servidor **EDUARDO LAGRECA TEIXEIRA**, do cargo de Médico, matrícula n. *****383, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061142887

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.051645/2023-96,

RESOLVE:

Cessar, a partir de 1º de julho de 2025, os termos do Decreto de 13.11.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2025, da servidora TASSIA VALE BARROSO, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****862, da Policlínica Oswaldo Cruz, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061329381

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.014253/2025-17,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 4 de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **RONICLEI GONÇALVES PINHEIRO**, Vigia Nível III, matrícula *4-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação-Seduc.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061328650

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.143627/2021-79,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora NADIR FERNANDES COSTA, Pedagoga, matrícula n. *91, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061327768

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.025127/2025-80,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **LUIZ CARLOS DA SILVA**, Professor, matrícula n. **681, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061326192

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.020841/2025-92,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ADRIANA OLIVEIRA CORTÊS**, Médico, matrícula n. **714, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061325535

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.003165/2025-50,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 27 de maio de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **GABRIELE MOREIRA GASPAS**, Enfermeiro, cadastro n. **580, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia Fhemeron**.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061300621

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.006828/2025-21,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 10 de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **DANIEL MESQUITA DE LACERDA LAMARCA CARDOSO SALVADOR**,

Bioquímico, matrícula ***81-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061270348

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.003190/2023-01,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 02 de junho de 2025, os termos do Decreto de 10.3.2025, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2025, **com ônus para cessionário mediante reembolso mensal do órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **ROSA MARIA TOMÉ DOS SANTOS**, Professor II 25 horas, matrícula n. *793, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061271071

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.002202/2025-34,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, da servidora **FLÁVIA KELMA DOS SANTOS SILVA**, Professor Nível II, Especialista em Educação, cadastro n.**058, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061271563

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.020029/2025-56,

DECRETA:

Fica concedida a contar de 30 de maio de 2025, a **reversão** da alteração da carga horária de 20 horas, para 40 horas semanais, da servidora **ELÂNIA MARIA DE FIGUEIREDO FONSECA**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch20, matrícula n. *****735, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061363829

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.000137/2025-74,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****437, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061377050

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0049.000137/2025-74,

RESOLVE :

Conceder, a contar de 22 de maio de 2025 a 21 de maio de 2026, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **ANICIA RODRIGUES DA PASCOA DELGADO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****269, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061377211

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.024228/2025-44,

RESOLVE :

Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 0800310-76.2025.8.22.9000, à servidora **RONARA SILVANO DE AQUINO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****236, do Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061421020

DECRETO DE 23 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0020.008497/2025-32,

RESOLVE :

Conceder a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, em razão da decisão relativa ao processo n. 7015758-34.2025.8.22.0001, à servidora **SUELEN FEITOSA PRATA SANTIAGO**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****099, do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 23 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061421012

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE REABERTURA COM ADENDO MODIFICADOR N.º 01/2025

PROCESSO N.º 0009.015724/2023-72**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90029/2025/SUPEL/RO.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todo o sistema de refrigeração (centrais de ar-condicionado tipo cassete e split) com fornecimento de insumos, de forma contínua, nos Aeroportos de Cacoal, Ji-Paraná e Vilhena do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contida na Portaria n.º 115 de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 04/06/2025, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, as alterações nos termos do Edital e seus Anexos devido a pedidos de **ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES**, estão disponíveis na íntegra para consulta nos sites <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Em atendimento ao art. 13 do Decreto Estadual n.º. 28.874/2024, e ainda, o Art. 164, da Lei 14.133/21, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, reagendando a sessão de **abertura para o dia 10 de julho de 2025, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

LUCIANA PEREIRA DE SOUZA

Pregoeira da Comissão Genérica de Licitação - COGEN4 - SUPEL/RO

Protocolo 0061411908

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90467/2024/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0030.003806/2024-88**

Objeto: Aquisição de seis licenças perpétuas do software de análise de dados I2 Analyst's Notebook e treinamento online para seis servidores, com no mínimo 30 horas, com oferecimento de suporte gratuito por doze meses.

Tipo: Menor Preço Global**Método De Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 510.192,76 (quinhentos e dez mil, cento e noventa e dois reais e setenta e seis centavos)**Data de Abertura:** 09/07/2025, às 10h00 (horário de Brasília - DF)**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025 .

Ivanir Barreira de JesusPregoeira da 5ª Comissão Genérica - COGEN5
Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0061437894

AVISO DE LICITAÇÃO

PARA OS ITENS DO LOTE 7 e 8, adota-se a **exclusiva participação** de Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas - ME e equiparadas.

PARA OS DEMAIS LOTES, aplica-se a **ampla participação** sem a reserva de cota em atenção em atenção ao disposto no item 23.1 do Anexo I do Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90078/2025/SUPEL/RO**Processo Administrativo:0029.059270/2024-94**

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, Locação de Auditórios/Salão de Eventos, fornecimento de alimentação preparada (almoço, jantar coffee break, água mineral e cafezinho) mediante Sistema de Registro de Preços.

Critério de Julgamento: Menor Preço, **Adjudicação:** por Lote.**Método de Disputa:** Aberto**Valor Estimado:** R\$ 25.074.115,47 (vinte e cinco milhões, setenta e quatro mil cento e quinze reais e quarenta e sete centavos).**Data de Abertura:** 09 de julho de 2025 às 10:00 horas (horário de Brasília - DF).**UASG:** 925373**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho-RO, 23 de junho de 2025.

Róger Martins Cardoso

Pregoeiro - SUPEL-COEDU

Protocolo 0061196064

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** BARBIN EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 39.999.415/0001-56. **4-OBJETO:** Despesa com materiais para manutenção dos equipamentos tecnológicos, conforme o objeto descrito no item 3.2 (itens da tabela: 02 e 18) do Termo de Referência id. 0058487623: 4 (quatro) unidades de fita para rotulador e 3 (três) unidades de bateria de notebook. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 1.021,00 . **6-PROCESSO:** 0043.000177/2025-76. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer nº 75/2025/SUPEL-CI Id. (0061077138).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061341435

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000891/2025-64

INTERESSADOS(A): **Weyder Pêgo de Almeida e Jhonatha Diogo Siqueira Carriel Inacio.**VALOR TOTAL: **R\$ R\$ 10.467,60** (dez mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer n.º 80 de 12 de junho de 2025 e Parecer n.º 89 de 17 de junho de 2025, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **Weyder Pêgo de Almeida e Jhonatha Diogo Siqueira Carriel Inacio**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos(as) beneficiários(as) **Weyder Pêgo de Almeida e Jhonatha Diogo Siqueira Carriel Inacio** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061375381

AVISO
RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90028/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.100288/2022-28

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos Especializados na área de cardiologia com especialização em hemodinâmica e Neurocirurgia, de forma contínua, para atender a demanda de usuários da saúde pública nas dependências do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, por um período de 01 (um) ano, nos moldes da Lei n.º 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada através da Portaria nº 129/2025/SUPEL de 12.06.2025, torna público aos interessados, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A ACEITAÇÃO E HABILITAÇÃO PARA O GRUPO 01 e ITEM 03** do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA para o dia 26/06/2025 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 23 de junho de 2025.

Bianca Matias de Souza

Pregoeira Substituta da 1ª Comissão de Saúde- SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 12 de jun de 2025

Matrícula n.º *****873

Protocolo 0061465894

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2025/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 90023/2025		
Data da Homologação:	18/06/2025	Processo nº	0029.068442/2024-11
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao município de Ji-Paraná, jurisdicionado à Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná - RO, contempladas no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução

processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	ABACATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e sem manchas escuras, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	381	REGIÃO	23,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
2	ABACAXI - De 1ª qualidade, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiros, sem rachaduras, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação, coloração uniforme, não apresentar-se queimado de sol ou com manchas, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser pesado sem a coroa. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	2.092	REGIÃO	23,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
3	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 100g a 1kg.	KG	1.665	NACIONAL	31,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
4	BATATA DOCE - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	6.196	PAULISTA	34,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

5	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	1.113	PAULISTA	41,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
6	BETERRABA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	3.744	PAULISTA	48,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
7	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem fermentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	9.180	NACIONAL	25,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
8	CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a partir de 1kg.	KG	43.473	PAULISTA	36,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
9	CHICÓRIA - De 1ª qualidade, frescas e sãs., sem partes estragadas e sinais de amarelamento, isentas de sujidades, parasitas, larvas e outros animais. Não deverão apresentar odor e sabor estranhos. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. Maço de tamanho médio.	KG	309	REGIÃO	17,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
10	INHAME - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	378	REGIÃO	23,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
11	LARANJA PERA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	38.897	PERA RIO	31,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
12	LIMÃO - De 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando bom estado de maturação, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	8.936	REGIÃO	22,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

13	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	51.231	NACIONAL	18,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
14	MELÃO - De 1ª qualidade, grande, polpa firme e intacta, com estado de maturação adequado ao consumo, ausência de sujidades, parasitas e larvas, apresentar cor e odor característicos, casca livre de fungos, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	15.975	PAULISTA	17,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
15	MILHO VERDE - In natura, apresentação em espiga sem palha, limpa, integra, tamanho de médio a grande, recém colhidas, bem desenvolvida, com grão de maturidade adequada ao consumo, inteiros, macios, leitosos e amarelo claro. Ausência de podridão ou marcas de praga, fungos, larvas e insetos, apresentar odor característicos. Deverão ser embalados em bandejas limpas ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos a vácuo, contendo peso médio de 1Kg.	KG	5.481	REGIÃO	17,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
16	PEPINO - De 1ª qualidade na cor verde escura, brilhante, tamanho e coloração uniforme, liso, firme, sem rugas, lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Possuir odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	874	REGIÃO	17,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
17	PIMENTA DE CHEIRO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	329	REGIÃO	18,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
18	PIMENTÃO AMARELO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	289	PAULISTA	26,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
19	PIMENTÃO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	867	REGIÃO	27,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
20	PIMENTÃO VERMELHO - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	446	PAULISTA	18,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

21	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	13.375	PAULISTA	41,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
22	TANGERINA/PONCÃ - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, apresentando bom estado de maturação para consumo, possuir cor, odor e sabor característicos, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	31.441	REGIÃO	17,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
23	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	32.606	REGIÃO	53,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
24	VAGEM - De 1ª qualidade, tenra, quebradiça e de cor brilhante, sem ferimentos ou defeitos, possuir odor e sabor característicos, ausência de sujidades, parasitas e larvas. Quando fresca cede à pressão da unha, não é mole, nem escura nas pontas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	KG	5.224	REGIÃO	18,00%	MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
25	ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	128.055	BERNARDO	46,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

26	<p>AVEIA EM FLOCOS - Constituído de grãos perfeitos, maduros, secos, sãos e limpos, de tamanho e cor característicos da variedade, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Caixa/Pacote de 250g.</p>	KG	357	CAMPILAR	26,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
27	<p>CANJICA DE MILHO BRANCA (MILHO PARA MUNGUNZÁ) - Despencilado, de matéria prima sã e limpa, isenta de matéria terrosa, parasitos e larvas. O produto não pode estar ardido, mofado, carunchado ou não desgerminado. Acondicionado em embalagem plástica resistente, lacrada e identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Peso líquido de 500g.</p>	KG	1.160	BERNARDO	50,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
28	<p>CANJIQUINHA DE MILHO/XERÉM DE MILHO AMARELO - Textura fina, coloração amarela, isenta de mofos, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, identificada com o nome do produto (inclusive marca), dados da empresa, data de fabricação e demais informações referentes a rotulagem nutricional obrigatória. Validade mínima de 05 meses, a partir da data da entrega. Pacote de até 1kg.</p>	KG	419	BERNARDO	25,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
29	<p>FARINHA DE MILHO AMARELA (FLOCADA) - Flocos de milho tipo flocão, sem sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.</p>	KG	91	NUTRIVITA	22,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
30	<p>FARINHA DE TRIGO, SEM FERMENTO - Doméstico, tipo 1, fortificada com ferro e ácido fólico. Deverá se apresentar limpa, seca e isenta de odores ou sabores estranhos ou impróprios ao produto, com aspecto, cor, odor e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalada em saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	3	SOL / CAMPESINA	27,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

31	<p>FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	13.159	BERNARDO	28,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
32	<p>FEIJÃO PRETO - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, carunchos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	272	BERNARDO	31,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
33	<p>FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO (FLOCOS FINO) - Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico ou caixa de papelão de material próprio para conter alimentos. Embalagem limpa, não violados, contendo rotulagem nutricional obrigatória e os dados de identificação do produto e do fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 500g.</p>	KG	369	NUTRIVITA	25,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
34	<p>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem contendo até 1000 gramas.</p>	KG	36.029	Q DELICIA	26,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

35	<p>AÇAFRÃO (CONDIMENTO) - Em pó, de cor amarelada, produzido a partir da raiz da cúrcuma. Próprio para consumo humano. De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em embalagem plástica transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar marca do produto, ingredientes, peso, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto.</p> <p>Embalagem com 100g. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/ agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	UNID	8.340	REGIÃO	54,50%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
36	<p>AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de até 2kg</p>	KG	3.819	DOCE DIA / BARRALCOOL	12,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
37	<p>AMENDOIM - de primeira qualidade, grãos inteiros, sem película, sem sal, não apresentar alteração em sua coloração, não apresentar contaminações fúngicas (mofo ou bolor), não germinados, chochos ou imaturos (desprovidos de massa interna, enrijecidos e que se apresentam enrugados por desenvolvimento fisiológico incompleto), apresentar umidade recomendável, necessitam estar livres de danificação por insetos e/ou danos mecânicos e nem matérias/corpos estranhos, tais como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades, insetos mortos, entre outros. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega.</p> <p>Embalagem de 500g a 1kg.</p>	KG	62	BERNARDO	15,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

38	AZEITE DE DENDÊ – Elaborado a partir do óleo de Palma. Deverá estar filtrado e livre de impurezas, com cor, aroma e sabor característicos do óleo de dendê, livre de ranço. Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Produto isento de registro, conforme RDC Nº 240, de 26 de julho de 2018 - ANVISA. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de até 500ml.	L	479	CAMPILAR	9,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
39	AZEITE DE OLIVA TIPO EXTRA VIRGEM - Extraído do fruto da oliveira, embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 500ml a 1L.	L	19	COCINERO	12,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
40	CAFÉ EM PÓ - Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.	KG	15	PILÃO	3,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
41	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UNID	700	CAMPILAR	10,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

42	<p>CASTANHA DO BRASIL (PARÁ) BENEFICIADA – Sem casca, inteira, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, ausência de sujidades e outros materiais estranhos. Embalagem plástica resistente, atóxica e lacrada à vácuo, que garanta a integridade do produto.</p> <p>Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de rancificação, mofo e/ou fermentação, carunchos, odor estranho e impróprios ao produto. Rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando dados do fabricante, lote, data de fabricação. Validade mínima de 05 (cinco) meses no ato da entrega. Embalagem de 500g a 1kg.</p>	KG	1.212	RONDONIA	7,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
43	<p>COCO RALADO - Acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. Higiene:</p> <p>Condições gerais: o produto deve ser processado, acondicionado, armazenado, conservado e transportado conforme as Boas Práticas de Fabricação, atendendo à legislação específica. Características macroscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microscópicas: devem obedecer à legislação específica. Características microbiológicas: devem obedecer à legislação específica. Rotulagem: Devem atender ao Regulamento Técnico específico de Rotulagem de Alimentos Embalados.</p> <p>Devem apresentar, obrigatoriamente, a declaração de nutrientes de acordo com Regulamento Técnico específico sobre Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, com exceção do produto Coco Ralado Integral. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, atender ao Regulamento Técnico específico. Embalagem de até 1kg.</p>	KG	10	BERNARDO	7,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
44	<p>COLORÍFICO, COLORAU DE URUCUM - Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas.</p> <p>Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacotes de 100g à 1 kg,</p>	KG	417	BERNARDO	27,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

45	<p>EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e sãos do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 340g.</p>	KG	16.775	FUGINNI	33,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
46	<p>FARINHA DE MANDIOCA (AMARELA/BRANCA) - Do tipo seca. Não apresentar aspecto de mofo ou fermentação, mau estado de conservação, odor estranho impróprio ao produto, presença de insetos vivos ou mortos. Embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.</p>	KG	22.541	RICAL	10,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
47	<p>FOLHA DE LOURO - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie. Acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Com rotulagem nutricional obrigatória, contendo identificação do produto e fabricante, data de fabricação. Validade mínima de 03 (três) meses, a partir da entrega. Embalagem de 12g.</p>	UNID	583	CAMPILAR	17,50%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
48	<p>LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO – Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo até 1L.</p>	L	1.997	BERNARDO	21,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

49	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	UNID	27.991	CONCORDIA / SOYA	57,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
50	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem apresentando 1kg.	KG	2.829	BERNARDO	15,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

51	<p>CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (MÚSCULO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponevroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12º a - 18º C.</p> <p>Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega). Pacotes com peso até 2kg.</p>	KG	47.332	FRIGOCAL	30,00%	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
----	--	----	--------	----------	--------	-------------------------------

52	<p>CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de – 12º a - 18º C.</p> <p>Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega); em pacotes com peso até 02kg.</p>	KG	36.502	CARNE IN NATURA	27,00%	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
53	<p>CHARQUE BOVINO DIANTEIRO - De 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, registro do órgão de inspeção sanitária. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacotes de até 1kg.</p>	KG	153	RIOMAR	12,00%	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

54	FRANGO CONGELADO, COXA E SOBRECOXA – In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade. A ave deve ter contornos definidos, firmes e sem manchas, pele aderente, abatidas sob inspeção veterinária, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg.	KG	36.724	AVENORTE	23,00%	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
55	FRANGO CONGELADO, PEITO –. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg	KG	73.666	AVENORTE	23,00%	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
56	OVOS BRANCOS DE GALINHA – Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA) e do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.	DZ	17.305	SERRA DOURADA	2,41%	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
57	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	KG	5.902	ITALAC	17,00%	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP

58	<p>LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca desnatado mediante processos tecnológicos adequados. Apresentando cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UNID	1.873	MOLICO	17,00%	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP
59	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UNID	510	ITALAC	16,00%	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP

60	<p>LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE (LATA OU PACOTE) - embalagem de 400g, obtido por desidratação do leite de vaca integral, enzima lactase, vitaminas A,C e D e emulsificante lectina de soja. Sem adição de açúcar, aspecto pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado, odor e sabor agradável, característico do produto. Não rançoso, deve ter boa solubilidade. Isento de lactose e glúten. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto, deve vir escrito no rótulo "Zero lactose, Isento de Lactose, 0% Lactose, Sem Lactose ou Não Contém Lactose." O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.</p>	UNID	875	ITALAC	16,00%	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP
61	<p>LEITE UHT INTEGRAL - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem de 1L.</p>	L	94.790	ITALAC	15,00%	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP

62	<p>MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofos. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).</p>	KG	75	MASSAROTO	15,00%	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP
63	<p>QUEIJO MUÇARELA, FATIADO - EMBALAGEM DE 1 KG. Consistências semidura e semisuave, textura fibrosa e elástica, cor branco a amarelado, sabor láctico, pouco desenvolvido a ligeiramente picante, odor láctico, pouco perceptível. O produto não deverá conter impurezas ou substâncias estranhas, de qualquer natureza. O produto deve ser entregue resfriado e dividido em saco plástico, vedado, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória, com dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade mínima de 15 (quinze) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante e registro sanitário (SIM/SIE/SIF/ SISBI-POA). Devem ser transportados em veículos fechados, com sistema de refrigeração operante.</p>	KG	5.387	REALAC	15,00%	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP

64	<p>PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado de 1ª qualidade. Produto preparado, obrigatoriamente, com farinha de trigo e farinha de trigo integral e ou fibra de trigo e ou farelo de trigo, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionado em saco plástico, atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Embalagem de 500g.</p>	UNID	150	KIPÃO	16,00%	SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
65	<p>BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico, inviolável, resistente e íntegro e rotulagem nutricional obrigatória, de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade mínima de 03 (três) meses no ato da entrega. Isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 300g</p>	UNID	3.577	KIPÃO	13,00%	SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
66	<p>PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G – inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto.</p>	KG	33.833	KIPÃO	21,00%	SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

67	PÃO MASSA FINA (DE HOT DOG) 50G - inteiro de 1ª qualidade, tipo hot dog, apresentando miolo macio, com casca fina e macia. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária.	KG	1.362	KIPÃO	18,00%	SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
68	ADOÇANTE DE STÉVIA, de até 100ML puro, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Ingredientes: Água, steviosídeo e conservante Sorbato de potássio. Sem glúten e Zero lactose. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml, e rotulagem nutricional obrigatória. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID	10	ADOCYL	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
69	ARROZ INTEGRAL (BENEFICIADO) - PCT DE 1 KG, constituídos de grãos inteiros, são, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos. Deverá estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, com odor estranho, observadas as tolerâncias estabelecidas na legislação vigente. Não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá está acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos) e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente -	KG	120	BERNARDO	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
70	FARINHA SE SOJA - EMBALAGEM DE 300 GRAMAS. Alimento proveniente da soja, crua, com aspecto, cor, odor e sabor característicos ao produto fresco, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição e apresentar umidade recomendável. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).	KG	10	CAMPILAR	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

71	<p>GOMA DE MANDIOCA – EMBALAGEM DE 500G, para preparo de tapioca, resfriada (temperatura entre 0° e 7°C), de 1ª qualidade, peneirada, tipo classe branca, a vácuo, isenta de matéria terrosa e parasitas, fermentada ou rançosa.</p> <p>Acondicionada em sacos plásticos, limpos, transparentes, resistentes, atóxicos, não violados. Rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, lote, data de fabricação e validade (mínima de 30 (trinta) dias, a partir da entrega). Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória.</p>	UNID	180	CAMPILAR	1,00%	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
72	<p>MACARRÃO INTEGRAL TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, massa alimentícia integral produzida a partir de farinha de trigo integral, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum, contendo ainda ovos em sua composição. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos).</p>	UNID	100	PETYBOM	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
73	<p>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - EMBALAGEM DE 500 A 1.000G, também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado por fiação e extrusão termoplástica, a partir de uma ou mais das seguintes matérias-primas: proteína isolada de soja, proteína concentrada de soja e farinha desengordurada de soja. Sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega dos produtos),</p>	KG	60	MIKA	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

74	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO COMESTÍVEL, EM LATA - EMBALAGEM CONTENDO 250 G - elaborados a partir de sardinhas fresca ou congelada, descabeçada, eviscerada, imersa em óleo comestível e que tenham sido submetidos a um tratamento térmico que garanta sua esterilidade comercial. Apresentando aparência, cor, odor, sabor e textura com características próprias do produto. Embalagem deve está íntegra, livre de estofamento, ferrugens, amassados ou violação de lacre. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente.	UNID	1.100	88	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
75	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR CAJU (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de caju, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.	UNID	82	DA FRUTA	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA
76	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA SABOR MARACUJÁ (GARRAFA) - EMBALAGEM DE 500ML. Suco de fruta natural concentrado sabor de maracujá, deverá possuir características organolépticas próprias de sua matéria prima de origem. Embalado em garrafas pet ou vidro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade (mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produtos) e registro no órgão de inspeção sanitária.	UNID	82	DA FRUTA	1,00%	M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	<p>MONTEIRO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 27.743.468/0001-22 RUA CEDRO, Nº 3240, SALA A, BAIRRO LK JI PARANÁ/RO FONE (69) 99304-7374 RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO</p>
2	<p>M.S. DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30 RUA MOGNO, Nº 2823, BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI PARANÁ/RO FONE (69) 3424-3597 / 98488-8183 / 98447-3597 LAVINYA GHABRIELLE DOS SANTOS</p>

3	PH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 57.440.322/0001-79 AVENIDA BRASIL, 2692, SALA 2, BAIRRO NOVA BRASILIA JI PARANÁ/RO FONE (69) 99292-2997 PEDRO HENRIQUE TARREJAES DA COSTA GARCIA
4	SUPERMERCADOS SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11 AV. VILAGRAN CABRITA, Nº 678, BAIRRO URUPÁ JI PARANÁ/RO FONE (69) 3416-9619 / 3421-5959 DOMINGOS BAENA SANCHEZ
5	SHALOM COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ: 42.838.221/0001-83 AV. RAIMUNDO JOSÉ DA SILVA, Nº 168, SALA A, BAIRRO JOTÃO JI PARANÁ/RO FONE (69) 99264-7190 RUBERVANIO APARECIDO DOS SANTOS

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0061448576

AVISO

RETORNO A FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90087/2024/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **0009.010150/2023-46**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial armada, a serem executados nas dependências dos aeródromos de Cacoal, Costa Marques, Ji-Paraná e Vilhena.

A Pregoeira designada pela Portaria nº 78 de 13 de maio de 2025, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que em razão da PROCEDÊNCIA do Exame DE DIREITO DE PETIÇÃO os Grupos 02 e 03 terão o retorno a fase de julgamento da proposta, para oportunizar a intenção de recurso pelas participantes interessadas. **Fica REAGENDADO para o dia 26 de junho de 2025, às 10h00min (horário de Brasília).** Publique-se.

ALINE LOPES ESPÍNDOLA

Pregoeira da Comissão de Saúde 2ª - SUPEL-COSAU2

Protocolo 0061505784

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 581 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061430507), constante no Processo Sei nº 0030.005643/2025-59.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor EVANDRO DA SILVA GUEDES, matrícula *****346, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Delegacia Regional de Vilhena, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **24/06/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Auxiliar de Serviços Eleitorais (Monitor), referente às Eleições Gerais de 2022 em Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061456104

Portaria nº 580 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 84/2025/SEFIN-APC (0060161673) e Errata ID. 0060195590, constante no processo SEI nº 0030.000020/2025-90.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de 24 de junho de 2025, o servidor **ECLAIR AREDES MOREIRA**, matrícula *****182, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para a Agência de Rendas de Porto Velho.

II - O servidor movimentado para outra localidade, terá até 30 (trinta) dias de prazo para entrar em exercício a partir da publicação do ato

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061423421

Portaria nº 579 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento 0060539518, constante no Processo SEI nº 0030.013297/2024-00.

RESOLVE:

I - **RETIFICAR**: os termos da Portaria nº 537 de 09 de junho de 2025 (0061035278), publicada no DOE/RO nº 110 de 12/06/2025, que trata-se da relocação do servidor **UEILE CABRAL PRESTES**, matrícula *****952, ocupante do cargo de Analista Tributário Da Receita Estadual, do Posto Fiscal IATA em Guajará-Mirim - PFI/1ªDRRE/CRE para o Grupo de Desenvolvimento de Pessoas - SEFIN/GDP - Porto Velho.

Onde se lê: ...a contar de **12 de junho de 2024**.

Leia-se: ...a contar de **12 de junho de 2025**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061421845

AVISO

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Secretário de Estado de Finanças de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais e consoante as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 04/2024, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 90010/2024 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21ª REGIÃO, objetivando a contratação da empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **49.058.654/0001-65**, para a aquisição de cadeiras ergonômicas, visando atender as necessidades desta Secretaria, no valor total de **R\$ 906.016,00 (novecentos e seis mil, e dezesseis reais)**.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
AFTE | Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN-RO

Protocolo 0061457118

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 699 de 18 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando a Portaria 683 (0061270024), Memorando 101 (0061269854) e Despacho 0061272367 do Processo Sei nº0037.002361/2024-59.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar no período de **16 e 25.06.2025 (10 dias)**, a servidora **HINGREED APARECIDA SOUZA RUIZ MONTEIRO SCHAURICH**, Assessora IX, matrícula *****277, para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, em substituição da titular CAP BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS, em virtude de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e administrativos, a contar de 16.06.2025.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061401352

Portaria nº 700 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Requerimento (0061363212) do Processo Sei nº 0037.004477/2025-11;

Considerando a Portaria (0052276223) do Processo SEI nº0037.006001/2024-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, da **2º SGT QPPM *****719 LUCIANE RODRIGUES LOPES DOS SANTOS**, lotada na Coordenadoria de Administração e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CAF, de 11 a 20.08.2025 (10 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **12 a 21.02.2026 (10 dias)**;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061425840

Portaria nº 601 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 30.312 (0056941890) do Processo Sei nº 0004.014108/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **01.02.2025**, o **2º SGT BM *****438 RAIMUNDO JUCÉLIO DA CONCEIÇÃO**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060598906

Portaria nº 602 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 30.312 (0056941890) do Processo Sei nº 0004.014108/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **01.02.2025**, o **2º SGT BM *****189 EVANDRO ROCHA DE ALBUQUERQUE**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060598935

Portaria nº 603 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 30.312 (0056941890) do Processo Sei nº 0004.014108/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **01.02.2025**, o **2º SGT BM *****286 JONATAS LUIZ DA SILVA SALES**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060598960

Portaria nº 604 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 30.312 (0056941890) do Processo Sei nº 0004.014108/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do efetivo exercício, **01.02.2025**, **CB BM *****519 JANDERSON DE SALES**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060599969

Portaria nº 605 de 27 de maio de 2025

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial Ed. n. 196, de 11 de outubro de 2022 (0032792614);

Considerando o Decreto Nº 30.312 (0056941890) do Processo Sei nº 0004.014108/2024-25.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar do do efetivo exercício, **08.02.2025**, o **CB BM *****110 NÁDSON LUIS MENDES DE MIRANDA**, no Centro Integrado de Operações da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0060600183

Portaria nº 701 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre Alteração de Recesso Remunerado de Prestadora Voluntária de Serviços Administrativo - PVSA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42.

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022 (0032792614).

Considerando o Despacho (0061098715) e Despacho (0061445600) do Processo SEI nº. 0037.004225/2025-84.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar e fracionar, o gozo do recesso remunerado da Prestadora Voluntária de Serviços Administrativos - PVSA **BRUNA PASINI DE AGUIAR** matrícula *****526, do período de 02.07.2025 a 31.07.2025 para o período fracionado de **17.10.2025 a 31.10.2025 e 02.03.2026 a 16.03.2026**, de acordo com o artigo 8º, V da Lei nº 4.016 de 31 de Março de 2017.

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061444110

Portaria nº 704 de 24 de junho de 2025

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Notificação de férias (0061459880) e o Despacho (0061459511), do Processo SEI nº 0037.018467/2022-11;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, no período de **30.06 a 09.07.2025 (10 dias)**, a servidora **RAHANY ALINE CORRÊA QUEIROZ**, Assessor XI, matrícula *****785, para responder pela Ouvidoria da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/OUV, em substituição do (a) titular **LUCIANA SILVA CAVALCANTE**, Ouvidora, matrícula *****497, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061473180

POLÍCIA MILITAR - PM

Portaria nº 5178 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 038 (0060691341), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 20 de maio de 2025, onde se atesta que o **2º SGT QPPM *****313 SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA**, está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM *****313 SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **20 de março de 2025**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial

militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 038 (0060691341), da 1ª Junta Militar de Saúde (1ª JMS), de 20 de maio de 2025.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM *****313 SALVELIANO DE MENDONÇA PEREIRA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 5º Batalhão de Polícia Militar - 5º BPM (Porto Velho/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2025.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061309120

Portaria nº 5176 de 16 de junho de 2025

Dispõe sobre Agregação de Praça da Polícia Militar de Rondônia por ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo em Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, e bem assim em vista do disposto no art. 81 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982; e

CONSIDERANDO, ainda, o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0060691341), da 3ª Junta Militar de Saúde (3ª JMS), de 30 de maio de 2025, onde se atesta que o **2º SGT QPPM *****935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA**, está "INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço Policial Militar",

R E S O L V E:

Art. 1º Agregar o **2º SGT QPPM *****935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA**, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **22 de julho de 2024**, por ter sido julgado INCAPAZ, TEMPORARIAMENTE, para o serviço policial militar, após ter ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), consoante o disposto na alínea "c" do Inciso IV do § 1º do art. 79 e art. 81, ambos do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982, e tendo em vista o parecer consignado na Ata de Inspeção de Saúde da Para Fins de Agregação - Sessão nº 041 (0060691341), da 3ª Junta Militar de Saúde (3ª JMS), de 30 de maio de 2025.

Art. 2º Transferir o **2º SGT QPPM *****935 HARITHEWAM SOUSA DA SILVA VIEIRA** para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia – QEPM/QEBM, a contar da mesma data de sua agregação, em razão de ter sido agregado por haver ultrapassado 1 (um) ano contínuo de Licença para Tratamento de Saúde Própria (LTS), de acordo com o estabelecido no inciso IV do art. 4º da Lei nº 3.514, de 05 de fevereiro de 2015.

Art. 3º Fica o policial militar na condição de adido a sede do 3º Batalhão de Polícia Militar - 3º BPM (Vilhena/RO), para fins de controle e escrituração de suas alterações, consoante o disposto no inciso X do art. 26 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061308503

Portaria nº 5281 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão da Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****923	ANDERSON GOMES DA COSTA	0021.034977/2025-49
2	AL SGT QPPM	*****984	DANIEL CONCEIÇÃO DE MERELES	
3	AL SGT QPPM	*****602	WELLINGTON WILKENS DE OLIVEIRA	
4	AL SGT QPPM	*****408	NELTON LUIZ DE OLIVEIRA	
5	AL SGT QPPM	*****974	CLEISSON CARLOS SILVA	
6	AL SGT QPPM	*****886	ADALBERTO RIBEIRO DE ARAÚJO	
7	AL SGT QPPM	*****949	CARLOS ALBERTO DUTRA DA SILVA	
8	AL SGT QPPM	*****107	FÁBIO JÚNIOR COELHO	
9	AL SGT QPPM	*****094	EVERTON DA SILVA PEREIRA	
10	AL SGT QPPM	*****906	ALEXANDRO BEZERRA DE MOURA	
11	AL SGT QPPM	*****544	THOMAZ BERNARDO NETO	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061418737

Portaria nº 5282 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 4º Batalhão de Polícia Militar - 4º BPM (Cacoal/RO), a contar de 16 de junho de 2025, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****102	FÁBIO CARLOS DE GOES	0021.038952/2024-33
2	AL SGT QPPM	*****074	ELISAAC DE JESUS DOS SANTOS	0021.038538/2024-24
3	AL SGT QPPM	*****247	JHAICSON JOCHEN LUZ	0021.037898/2024-17
4	AL SGT QPPM	*****892	ADILSON MANSKE	0021.038267/2024-15
5	AL SGT QPPM	*****463	RENATO CASTELAN	0021.037881/2024-51

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061418829

Portaria nº 5284 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 6º Batalhão de Polícia Militar - **6º BPM** (Guajará-Mirim/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****933	ANTÔNIO GOMES PANTOJA	0021.031531/2025-62
2	AL SGT QPPM	*****898	AGNALDO COSTA FERREIRA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061418884

Portaria nº 5285 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 7º Batalhão de Polícia Militar - **7º BPM** (Ariquemes/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****157	GELCIMAR CARDOSO DIAS	0021.036125/2025-96
2	AL SGT QPPM	*****921	ANDERSON FABIO SIMOES	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061418910

Portaria nº 5287 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 9º Batalhão de Polícia Militar - 9º BPM (Porto Velho/RO), a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****527	SINDOMAR ALVES PIRES	0021.035941/2025-82
2	AL SGT QPPM	*****609	WESLEY FERMINO MACIEL	0021.035964/2025-97
3	AL SGT QPPM	*****580	VILMAR PEREIRA DOS SANTOS	0021.035974/2025-22

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061418961

Portaria nº 5288 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental - **BPA** da PMRO, a contar de 16 de junho de 2025, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****098	FÁBIA REGINA ARAÚJO DA SILVA	0021.035222/2025-61
2	AL SGT QPPM	*****512	SAMUEL MARQUES ROCHA	
3	AL SGT QPPM	*****147	FRANCISDIONE SOUSA DE CASTRO	
4	AL SGT QPPM	*****028	DJALMA LUNA LINHARES DE OLIVEIRA	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061419033

Portaria nº 5289 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia"; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - BPTAR, a contar de **16 de junho de 2025**, os policiais militares nominados abaixo, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011:

Ord.	Graduação	Matrícula	Nome	Processo SEI da OPM
1	AL SGT QPPM	*****454	RANGEL BRITO LIMA	0021.032073/2025-89
2	AL SGT QPPM	*****469	RICARDO PISA LOPES	
3	AL SGT QPPM	*****210	IZABEL CAETANO DE FREITAS	

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061419050

Portaria nº 5290 de 21 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Condutor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 5090, de 13 de junho de 2025 (0061213443), inserta no Processo SEI nº 0021.035154/2025-31, e CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****269 JOELDES DA SILVA CÓRIA** da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia de Fronteira e Divisas - **BPFRON** da PMRO, a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061419064

Portaria nº 5291 de 22 de junho de 2025

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Polícia Militar da Função de Conductor de Veículo Motorizado, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia";

CONSIDERANDO a Portaria nº 4931, de 09 de junho de 2025 (0061016565), inserta no Processo SEI nº 0021.000411/2025-13, e CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058715602), que designa Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO),

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM *****093 EVALDO LUIZ CORREA EURICH** da função de conductor de veículo motorizado no âmbito do Comando Regional de Policiamento IV da PMRO, a contar de **16 de junho de 2025**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011 que "Cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061419096

Portaria nº 5347 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5064, de 12 de junho de 2025 (0061179050), exarada pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****247 JHAICSON JOCHEN LUZ**, a contar de **16 de junho de 2025**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia no Canil do 4º BPM, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **16 de junho de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****247 JHAICSON JOCHEN LUZ**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Portaria nº 5349 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0024061566) e ainda a Portaria nº 5140, de 16 de junho de 2025 (0061276085), exarada pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****556 UBIRATÂNIO LOPES MENDONÇA JÚNIOR**, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica o **AL SGT QPPM *****556 UBIRATÂNIO LOPES MENDONÇA JÚNIOR**, a contar de **28 de maio de 2025**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061468275

Portaria nº 5348 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5137, de 16 de junho de 2025 (0061272515), exarada pelo Comandante do 4º Batalhão de Polícia Militar - **4º BPM** (Cacoal/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****556 UBIRATÂNIO LOPES MENDONÇA JÚNIOR**, a contar de **14 de abril de 2025**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia no Canil do 4º BPM,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **14 de abril de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****556 UBIRATÂNIO LOPES MENDONÇA JÚNIOR**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061468251

Portaria nº 5358 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4666, de 02 de junho de 2025 (0060755521), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****007 DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, a contar de **14 de abril de 2025**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **14 de abril de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****007 DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061469240

Portaria nº 5357 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4659, de 30 de maio de 2025 (0060741150), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****140 FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA**, a contar de **14 de abril de 2025**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **14 de abril de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****140 FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061469216

Portaria nº 5360 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0060931438) e ainda a Portaria nº 4972, de 10 de junho de 2025 (0061072140), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****007 DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, a contar de **28 de maio de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****007 DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, a contar de **28 de maio de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061469941

Portaria nº 5359 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0060902064) e ainda a Portaria nº 4970, de 10 de junho de 2025 (0061069612), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****140 FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA**, a contar de **28 de maio de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****140 FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA**, a contar de **28 de maio de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061469903

Portaria nº 5361 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0061112405) e ainda a Portaria nº 5114, de 13 de junho de 2025 (0061240167), exarado pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que designou o **AL SGT QPPM *****216 JAIME PAULO ARAÚJO**, a contar de **13 de junho de 2025**, para exercer a função de **combatente** na 1ª Companhia de Choque do 2º Batalhão de Polícia de Choque (BPTAR),

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****216 JAIME PAULO ARAÚJO**, a contar de **13 de junho de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061469984

Portaria nº 5352 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5174, de 16 de junho de 2025 (0061301850), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****491 ROGER COSTA SILVA**, a contar de **16 de junho de 2025**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **16 de junho de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****491 ROGER COSTA SILVA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061468601

Portaria nº 5351 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5173, de 16 de junho de 2025 (0061301737), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, a contar de **16 de junho**

de 2025, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **16 de junho de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061468597

Portaria nº 5350 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5172, de 16 de junho de 2025 (0061300804), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****454 RANGEL BRITO LIMA**, a contar de **16 de junho de 2025**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **16 de junho de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****454 RANGEL BRITO LIMA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu contato constante com substância tóxica ou radioativa, por ter sido dispensado da função que exercia em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO** - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061468592

Portaria nº 5356 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de

2021; e

CONSIDERANDO, o Diploma (0061294838) e ainda a Portaria nº 5164, de 16 de junho de 2025 (0061296722), exarada pelo Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), que designou o AL SGT QPPM *****197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS, para exercer a função de Cinotecnia/adestrador-condutor de cães, no canil daquela Unidade,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica o **AL SGT QPPM *****197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS**, a contar de **28 de maio de 2025**, por trabalhar com adestramento e acompanhamento de animais, nos termos do inciso III e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que a militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061468987

Portaria nº 5355 de 23 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5160, de 16 de junho de 2025 (0061294844), do Comandante do 2º Batalhão de Polícia Militar - 2º BPM (Ji-Paraná/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS**, a contar de **14 de abril de 2025**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia no Canil do 2º BPM, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 2533, de 28 de março de 2025 (0058746157), que dispõe sobre designação de Policiais Militares para frequentarem o Curso de Formação de Sargentos - CFS PM I 2025 no Centro de Ensino da Polícia Militar - CEPM (Porto Velho/RO), e

CONSIDERANDO o Memorando nº 7/2025/PM-CP2 (0058724983), que trata da apresentação dos Alunos a Sargento PM designados para o CFS PM I 2025, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a contar de **14 de abril de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **AL SGT QPPM *****197 HUANDERSON VIEIRA DOS SANTOS**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061468983

RETIFICAÇÃO

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5094 de 13 de junho de 2025 (0061217768), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112, de 16 de junho de 2025, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Designar o **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, na função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - **BPTAR**, no período de 14 de abril à 16 de maio de 2025,

LEIA-SE:

Art. 1º Designar o **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, na função de motorista no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - Batalhão de Policiamento Tático de Ação e Reação ao Crime Organizado - **BPTAR**, no período **de 14 de abril à 16 de junho de 2025**,

Art. 2º Determinar a publicação desta Retificação no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061428559

RETIFICAÇÃO

Art. 1º Retificar a Portaria nº 5104, de 13 de junho de 2025 (0061230225), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112, de 16 de junho de 2025, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, no período de 14 de abril à 16 de maio de 2025,

LEIA-SE:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **AL SGT QPPM *****469 RICARDO PISA LOPES**, no período **de 14 de abril à 16 de junho de 2025**,

Art. 2º Determinar a publicação desta Retificação no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061428621

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2421 de 04 de junho de 2025

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar SEI 0033.095767/2022-45, instaurado por meio da Portaria nº 5128 de 08 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 211, de 08/11/2024, id 0054621981;

CONSIDERANDO o Memorando nº 66/2025/SEJUS-CPPAD4, id 0060896000, o qual solicita a redesignação da 4ªCPPAD, para que possa concluir com relatório final.

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR, a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores Jussara Araujo de Castro - matrícula nº ***.***.414, Antonio Carlos Gomes Leite,- matrícula nº ***.***.501 e Ivanildo Pereira de Lima, matrícula nº ***.***.590, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 2º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, para apurar os fatos em toda a sua extensão, bem como, os que, por ventura, emergirem durante o apuratório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0060896896

Portaria nº 2693 de 23 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao**CENTRO REGIONAL DE RESSOCIALIZAÇÃO AUGUSTO SIMON KEMPE**, CNPJ:20.444.902/0001-24, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 2º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: MIRIAN GOMES SUDARIO FONTINI, Matrícula: *****958, sobProcesso nº.0033.011390/2025-22, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
------------------	-------------	---------------------	-----------------	-----------------	-------

1.500.0.00001	2953	33.90-30	2025NE000798	09/06/2025	R\$ 7.000,00
1.500.0.00001	2953	33.90-39	2025NE000799	09/06/2025	R\$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061449948

Portaria nº 2683 de 23 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 10º e 11º do Decreto 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, CNPJ: 20.499.435/0001-30, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), referente ao 3º repasse de recurso financeiro de 2025. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: ALEX FÉLIX MONTE, Matrícula: *****304, sob Processo nº.0033.015203/2025-80, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
1.500.0.00001	2102 - 2953	33.90.30	2025NE000802	09/06/2025	R\$ 8.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de Junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061436326

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO suprimento de fundos

PROCESSO: 0033.011436/2025-11

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei complementar N. 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com a Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada pelo DECRETO Nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e DECRETO Nº 12.014, de 09 de fevereiro de 2006, que trata da concessão de suprimento de fundos e dá outras providências, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer favorável 1099 (0061392823), HOMOLOGA a prestação de contas, concernente ao repasse de recursos do Suprimento de Fundos de 2024, do(as) beneficiário (as): IZA CELESTI SEVERINO BELLO, CPF: ***.638.138**, Gestora de Assistência Social da SEJUS/GERES/NUCI, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 23 de Junho de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061405073

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC

Portaria nº 116 de 23 de junho de 2025

A SUPERINTENDENTE-ADJUNTA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA-POLITEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.604, de 22 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o teor da Portaria nº 108 de 16 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 112 de 16.06.2025, na seguinte forma:

Onde se lê:

Gestor substituto	Daniel Sol Sol de Medeiros	Assessor III	***.394.332-**	matrícula *****75
-------------------	----------------------------	---------------------	----------------	-------------------

Leia-se:

Gestor substituto	Daniel Sol Sol de Medeiros	Técnico em Laboratório	***.394.332-**	matrícula *****75
-------------------	----------------------------	-------------------------------	----------------	-------------------

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA JULIA FRAZÃO PAIVA

Superintendente Adjunta de Polícia Técnica-Científica

Protocolo 0061457766

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Notificação nº 58/2025/SESAU-NAPCP

Ao Senhor

Sócio-Administrador da Empresa

KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 49.806.158/0001-42

Rua:Ana Caucaia nº 5869, - Bairro Lagoinha -Porto Velho/ RO- CEP n. 76.829-712

Assunto: **Processo Administrativo Sancionador SEI nº.0036.043596/2024-19**

NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, Sra. ELOIA DUARTE RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais, vem, através desta, notificar a empresa KALEO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 49.806.158/0001-42, por meio de seu representante legal, para, se desejar, apresentar **Defesa Prévia**, pessoalmente ou através de procurador constituído, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta notificação, nos termos do art. 87, § 2º da lei Nº 8666/93, para apresentar justificativas e/ou esclarecimentos, bem como a adoção de eventuais providências, sobre os fatos elencados no Memorando nº 2686/2024/SESAU-CAP (0055188471) nos autos do Processo Administrativo Sancionador supracitado.

Esclarece-se que foi Autorizada id. (0059225090) a abertura deste **Processo Administrativo Sancionador nº. 0036.043596/2024-19**, que visa apurar a ocorrência de suposta infração perpetrada no **Processo Administrativo nº.0036.033331/2024-02**, referente asnotas de empenho **2024NE003157(0051171343); 2024NE003158 (0051171524); 2024NE003159(0051171646)**, acerca da aquisição de material de limpeza, através da liberação contratual da ARP nº 153/2024e PE nº 153/2023, data de Publicação no DOE 27/06/2024, da Secretaria de Estado da Saúde, visando as necessidades das Unidades Hospitalares, Gerências, Coordenadorias e Interior da SESAU/RO, vinculado ao Termo de Referência e seus anexos id. (005063693).A conduta, em tese, configura ilícito administrativo que pode ensejar, ou não, a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089/2011.

Assim, caso haja interesse na apresentação de Defesa Prévia, deverá constar as seguintes informações no documento:

- O número do Processo Administrativo Sancionador nº.
- Endereçamento a Secretária de Estado da Saúde;
- Indicação do Sócio-Administrador da Empresa e/ou preposto;
- Indicação de endereço eletrônico (e-mail oficial) da empresa devidamente atualizado, ou ainda, do preposto devidamente constituído.

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada, desde já, a disponibilização de acesso externo aos usuários: **kaleodistribuidorapvh@gmail.com** e **kaleodistribuidora@gmail.com**, ao processo em epígrafe, garantindo que a Empresa possa acessar na íntegra e se manifestar acerca dos atos processuais.

Demais dúvidas e esclarecimentos acerca do presente Processo Administrativo Sancionador poderão ser direcionados ao **e-mail: napcpsesau@gmail.com**, bem como os demais documentos de Defesa. Caso haja interesse na entrega presencialmente, realizá-la por intermédio do Protocolo Geral da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia na Av. Farquar, 2986 – Pedrinhas, Ed. Rio Machado - Reto 4 - Palácio Rio Madeira, Porto Velho/RO - CEP: 76.820-470.

Através desta, informamos, ainda, que haverá continuidade do presente processo independentemente da apresentação de defesa.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde de Rondônia
SESAU/RO

Protocolo 0060580447

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.010062/2025-89

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEUROLOGIA CIRÚRGICA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (ATENDIMENTO INICIAL, EVOLUÇÃO DIÁRIA, CIRURGIAS, ALTA HOSPITALAR), DE FORMA EMERGENCIAL, ABRANGENDO AS SEGUINTE SUB-ÁREAS: ATENDIMENTO NEUROCIRÚRGICO DO TRAUMA, ATENDIMENTO NEUROCIRÚRGICO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (TUMORES, PATOLOGIAS VASCULARES, NEUROCIRURGIA PEDIÁTRICA, NEUROCIRURGIA GERAL, NEUROLOGIA, COLUNA, ENTRE OUTROS), PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, POR UM PERÍODO DE ATÉ 01 ANO OU ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR
INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	09.434.557/0001-05	I	R\$ 15.737.799,48
IRB PRIME CARE SERVICOS MEDICOS CLINICOS HOSPITALARES LTDA	37.787.172/0001-67	II e III	
VALOR TOTAL			R\$ 15.737.799,48

Conforme Termo de Referência (0060743152), Justificativa da Contratação (0061252454), Parecer nº 407/2025/PGE-SESAU (0061288246), Motivação da Homologação (0061404223) e Análise nº 220/2025/SESAU-NAP (0061440990). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 15.737.799,48 (quinze milhões, setecentos e trinta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).**

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061441507

Portaria nº 3624 de 18 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e, vem expedir a presente portaria, e:

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA**, matrícula nº *****239, para responder como Diretora Adjunta do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia/SESAU, sem ônus e prejuízo de suas atividades, a contar de 01 de junho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 0061366485

Portaria nº 3686 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do processo nº 0036.361757/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, a servidora **ÂNGELA DOS SANTOS FERREIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº *****199, para exercer todas as competências e atribuições administrativas nas ausências e impedimentos ocasionais da

servidora **HELENE JOYCE MOURA NOBRE**, ocupante do cargo de Diretora Geral do Serviço da Unidade de Atenção Psicossocial a Pessoa com Transtorno Mental em Cumprimento de Medida de Segurança I.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061435350

Portaria nº 3698 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e acompanhamento dos contratos administrativos em Consultas e Procedimentos Cirúrgicos.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão Especial de Acompanhamento, Recebimento, Cumprimento, Fiscalização e Certificação das Contratações da SESAU, oriundas de Ordem Judicial e dos Serviços de Atendimento Direto ao Usuário – SADIU.

Art.2º. Esta Comissão será responsável por receber exclusivamente os processos parados na Coordenadoria de Conciliação do Núcleo de Mandados Judiciais-CCMJ referentes aos casos anteriores ao dia 10 de junho de 2025, observando os prazos determinados para o cumprimento das ordens judiciais e dos serviços mencionados.

Art.3º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços e acompanhamento de Contratos o qual o objeto advém do cumprimento de Decisões Judiciais que impõem este encargo ao Estado de Rondônia, bem como de obrigações derivadas destas, que surgem após o cumprimento do dispositivo do mandamento judicial, para os fins que especifica:

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Status
Luanda Alves Félix Fernandes	*****782	Agente Atividade Administrativa	Fiscal
Armando de Freitas Nogueira	*****702	Médico	Fiscal (Substituto)
Mateus Ricardo Pereira Stedile	*****224	Chefe de Núcleo VIII	Membro
Alberto Kauan Hilário Valle	*****210	Chefe de Setor V	Membro
Gisele Meirelles do Nascimento Almeida	*****943	Chefe de Setor V	Membro
João Victor Tolentino Precioso	*****381	Chefe de Setor IV	Membro
Caio Luan dos Santos Andrade	*****554	Chefe de Setor IV	Membro
Priscila Thais de Mesquita Silva	*****304	Chefe de Setor IV	Presidente

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0061450204

Portaria nº 3704 de 23 de junho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidores público para comporem a Comissão, com a finalidade de exercerem a fiscalização e Certificação de Notas dos serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações.

R E S O L V E:

Art.1º. DESIGNAR servidores, para compor a Comissão de Fiscalização, com a finalidade de exercerem a fiscalização e Certificação de Notas dos serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, no âmbito desta Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais - CCMJ.

Art.2º. Os servidores abaixo indicados ficarão responsáveis pela fiscalização de serviços de telefonia móvel que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atender às necessidades de telecomunicação no âmbito desta Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais- CCMJ.

Designar a comporem a portaria os servidores relacionados abaixo:

Nome	Cargo	Matricula	Designação
Renata Acacia Iananês de Souza	Agente Atividade Administrativa	*****309	Fiscal
Pedro Henrique Vasconcelos Pacheco	Chefe de Setor IV	*****395	Fiscal (Substituto)
Mateus Ricardo Pereira Stedile	Chefe de Núcleo VIII	*****224	Presidente
Fábio Júnior Ribeiro Santos	Chefe de Setor IV	*****996	Membro
Gabriel Lucas de Oliveira Lima	Chefe de Setor IV	*****751	Membro
Luanda Alves Félix Fernandes	Agente Atividade Administrativa	*****782	Membro
João Victor Tolentino Precioso	Chefe de Setor IV	*****381	Membro

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde - SESAU-RO

Protocolo 0061457445

Portaria nº 3618 de 17 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando Lei Complementar nº 68 de 09 de Dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 12.492, de 25 de outubro de 2006;

Considerando teor do Manual de Rotinas e Procedimentos – Estágio Probatório, publicada no DOE nº 140 de 29.07.2016;

Considerando teor do Processo SEI nº0036.019790/2025-56 e Informação nº 1443/2025/SESAU-NDC;

RESOLVE:

Art. 1º. – TORNAR APTO, o(a) servidor(a) lotado(a) no **Secretaria Executiva/SE/SESAU**, abaixo relacionado(a), conforme Resultado Final apurado em Informação, expedida por Comissão Geral de Avaliação do Estágio Probatório, **que se manifestou pela Aprovação e Consequente Estabilidade no Serviço Público.**

NOME	Cargo	MATRÍCULA	A CONTAR DE
ANA KASSIA COSTA DA SILVA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	*****816	05/05/2025

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde - SESAU

Protocolo 0061346395

AVISO

A RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (Filial), cujo nome fantasia denomina-se **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS**, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.287.520/0011-50, localizado na Rua Vale do Paraíso, nº 2.340, Setor 03, Quadra 55, Lote 001, CEP 76.880-000, município de Buritis-RO, **torna público que REQUEREU A RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) Nº 153007 (vencimento em 13/09/2025), vinculada ao processo nº 43-1/2025, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMMAS, para exercer as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02).**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0061465274

Portaria nº 3684 de 23 de junho de 2025

Aprova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Jaru, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de

maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme novo Plano de Trabalho.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, que regulamenta a transferência de recursos estaduais para o Projeto "Compartilhando Saúde";

CONSIDERANDO que a execução do Projeto "Compartilhando Saúde" teve vigência assegurada até 30 de junho de 2024, restando saldo financeiro remanescente apurado a partir da análise das prestações de contas apresentadas pelos municípios que aderiram ao projeto;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 7.798, de 03 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria n.º 647, de 29 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a reprogramação dos saldos financeiros constantes dos Fundos Municipais de Saúde, provenientes de repasses do Fundo Estadual de Saúde, e que estabelece os critérios e requisitos para a reprogramação dos recursos financeiros não utilizados no período inicial de vigência do Projeto Compartilhando Saúde;

CONSIDERANDO solicitação formalizada pelo Município de Jaru/RO, por meio do Ofício n.º 206/SEMUSA/2025 (SEI n.º 0061110399), acompanhada do Plano de Trabalho (SEI n.º 0061126580), no qual consta detalhada a destinação do saldo, bem como da Declaração de Capacidade de Execução (SEI n.º 0061110413), que atesta a aptidão do município para dar continuidade às ações programadas;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 243/2025/SESAU-CIB, que aprova a reprogramação do saldo financeiro remanescente do Fundo Municipal de Saúde de Jaru, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme novo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 0036.058468/2024-61.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro remanescente constante do Fundo Municipal de Saúde (FMS) de Jaru, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria SESAU n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para a execução das ações previstas no novo Plano de Trabalho.

Art. 2º O valor do saldo reprogramado é de R\$ 2.326.483,24 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e quatro centavos) destinado à execução de 10.066 exames e avaliações, 595 cirurgias ginecológicas e 1.170 Ressonâncias Magnéticas conforme cronograma, devendo ser utilizado exclusivamente para a finalidade descrita no Plano de Trabalho.

Art. 3º O prazo final para execução dos serviços de saúde contemplados será 31 de dezembro de 2025.

Art. 4º A execução dos serviços objeto do Plano de Trabalho será monitorada pela Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde (CRECSS), que avaliará o cumprimento das metas pactuadas e a conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 5º O município deverá apresentar toda a documentação e informações exigidas no âmbito do monitoramento realizado pela CRECSS, garantindo a transparência e a correta utilização dos recursos, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º As ações desenvolvidas no âmbito desta reprogramação deverão compor o Relatório Anual de Gestão (RAG) do município, assegurando a integração das informações ao planejamento e avaliação da gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Rondônia.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061432737

Portaria nº 3695 de 23 de junho de 2025

Aprova a reprogramação do saldo financeiro do Projeto Mais Especialidades no SUS, para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 26 de maio de 2025, publicada no DOE n. 99, em 28 de maio de 2025, e;

CONSIDERANDO o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere

o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos; CONSIDERANDO a Resolução n.º 398/2024/SESAU-CIB, de 11 de julho de 2024 (ID SEI Nº0052441265), que homologa a Resolução Ad Referendum n.º 390/2024/SESAU-CIB, de 1º de julho de 2024, a qual pactua o Plano de Trabalho para execução de serviços de saúde nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia no município de Ouro Preto do Oeste/RO, com vigência até 18 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 169/SEMSAU/2025, de 2 de junho de 2025 (ID SEI Nº0060858561), por meio do qual o município de Ouro Preto do Oeste solicita a reprogramação do saldo financeiro remanescente no valor de R\$ 3.237.956,81 (três milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), destinado à continuidade dos serviços especializados de saúde no âmbito do Projeto Mais Especialidades no SUS;

CONSIDERANDO a análise técnica e o parecer favorável da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO quanto à viabilidade da reprogramação financeira e à continuidade das ações propostas no novo Plano de Trabalho;

CONSIDERANDO o novo Plano de Trabalho atualizado (ID SEI Nº 0060858561), que contempla a prorrogação da vigência do projeto por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término originalmente pactuado;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 242/2025/SESAU-CIB, que aprovar a reprogramação do saldo financeiro do Projeto Mais Especialidades no SUS, para execução de serviços de saúde, nas especialidades de cirurgia geral e oftalmologia, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Ouro Preto do Oeste;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI n.º 0036.026754/2025-49.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo financeiro no valor de R\$ 3.237.956,81 (três milhões duzentos e trinta e sete mil novecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos), referente ao Projeto Mais Especialidades no SUS, executado no município de Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º Autorizar a prorrogação da vigência do projeto por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de junho de 2025, com a continuidade da execução dos serviços especializados de saúde, com ênfase na realização de procedimentos cirúrgicos.

Art. 3º Fica homologado o novo Plano de Trabalho atualizado (ID SEI Nº 0060858561), como instrumento orientador da execução das ações previstas no âmbito do projeto.

Art. 4º A prestação de contas se dará por meio de Relatório Anual de Gestão do Município, podendo a Secretaria de Estado da Saúde estabelecer outros meios de controle.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061448593

Portaria nº 3677 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0059.000355/2025-90.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ANDRESA DO NASCIMENTO MOREIRA	*****376	MEDICO 40H	10,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061406189

Portaria nº 3672 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.018779/2025-79.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS - HRB/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ADRIEL NAGILDO DA SILVA	*****959	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVAS	96
2	JOÃO BAPTISTA MAIA	*****372	MOTORISTA	72
3	JOSIANE PAULA DE SOUZA	*****710	ADM. HOSPITALAR	96
4	MARLUCE GONÇALVES GUEDES	*****862	AUX. DE SERV. GERAIS	59,59
5	RAIZA MARIA DOS SANTOS SOUZA	*****729	AUX. DE SERV. GERAIS	95,5
6	VALDISON CORSI DE LIMA	*****972	AUX. DE SERV. GERAIS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061404996

Portaria nº 3670 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019529/2025-56.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	KELLYNTON DA SILVA	*****590	TEC. ENFERMAGEM	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061404519

Portaria nº 3669 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de

dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019529/2025-56.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL DE RETAGUARDA - HRRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	GLADSON DENNY SIQUEIRA	*****351	MÉDICO 40H	60

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva

SESAU-RO

Protocolo 0061404462

Portaria nº 3649 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0049.005901/2025-06.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	ALBERTO DA SILVA FREITAS	*****151	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
2	ALDENIRA DOS SANTOS	*****869	AUX. EM ENFERMAGEM	78,24
3	ANA GLORIA CORTEZ GOES	*****239	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
4	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****475	AUX. EM ENFERMAGEM	48
5	ANA MARIA PASSOS DE MELO	*****460	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
6	ANGELA MARIA DE ARAUJO VIEIRA	*****165	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
7	ANGELINA MAIA CORREA	*****463	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
8	ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	*****236	TÉC. EM CONTABILIDADE	60
9	ANTONIO CARLOS VIEIRA DE OLIVEIRA	*****871	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	80,56
10	ANTONIO HELIO DE SOUZA BRITO	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
11	ANTONIO NETO DOS SANTOS	*****081	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
12	ANTONIO NOBRE MARTINS	*****064	AUX. EM ENFERMAGEM	48
13	ANTONIO SOARES RODRIGUES	*****317	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
14	ANUNCIÇÃO VALENTE DOS SANTOS	*****477	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,44
15	ARLETE GOMES DE FRANCA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	72

16	AROLDO LOPES DE SOUZA	*****201	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	6,44
17	AUDENIR DE PAULA ANDRADE	*****037	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
18	CARLA DA SILVA PINHEIRO	*****671	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
19	CARLOS ALBERTO PINHEIRO JUNIOR	*****648	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
20	CREUNICE DA SILVA VIEIRA	*****065	AUX. EM ENFERMAGEM	60
21	DURVALINA BARBOSA FROTA DE FARIAS	*****290	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
22	EDIMAR ROSAS FERREIRA DE SOUZA	*****880	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
23	EDU VALE DE MORAIS	*****506	AG. ADMINISTRATIVO	48
24	ELEIDE RIBEIRO MIRANDA	*****807	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
25	ELIANA PEREIRA DOS SANTOS	*****107	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	19,39
26	ELIZETE PINHEIRO DE OLIVEIRA MOREIRA	*****180	AUX. EM ENFERMAGEM	36
27	ELVIS FERREIRA BRAGA	*****071	AG. ADMINISTRATIVO	96
28	FRANCISCA DA COSTA FERREIRA	*****821	AUX. EM ENFERMAGEM	48
29	FRANCISCA DAS CHAGAS MACEDO DA SILVA	*****673	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
30	FRANCISCO CHAGAS DE ARAUJO PEREIRA	*****206	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	59,03
31	FRANCISCO FRANCINE BARROSO	*****348	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
32	FRANCISCO JOSE BEZERRA	*****801	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
33	FRANCISCO LAUREANO BARBOSA	*****944	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
34	FRANCISCO MAURICIO TEIXEIRA	*****494	MOTORISTA	48
35	FRANCISCO XAVIER SILVA	*****720	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
36	HERCILIA GAMA DA SILVA E SOUZA	*****383	AG. ADMINISTRATIVO	36
37	HILARIO DAMAZIO FERNANDES MENDES	*****136	AG. ADMINISTRATIVO	36
38	IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	*****209	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
39	IRACEMA REIS LIMA	*****411	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	71,29
40	IZABEL MARQUES DA SILVA	*****701	AUX. EM ENFERMAGEM	24
41	IZAURA PINHEIRO DA COSTA CORAL	*****083	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
42	IZAURINA DA SILVA COSTA	*****658	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
43	JANDIRA GUTERRES DOS SANTOS	*****132	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
44	JOANA DARQUE MESQUITA DA SILVA	*****122	AUX. ADMINISTRATIVO	60
45	JOANA SANTANA BARBOSA	*****087	AG. DE PORTARIA	18,52
46	JOAO BOSCO RODRIGUES DA SILVA	*****300	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	47,27
47	JOCIMAR GUEDES DE MELO	*****187	AUX. EM ENFERMAGEM	47,44
48	JONAS REGIS DE SOUZA	*****150	TÉC. EM RADIOLOGIA	36
49	JORGE EDUARDO GADELHA MAGALHAES	*****494	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
50	JOSE AMANCIO DA COSTA	*****817	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
51	JOVENTINA BARROS AZEVEDO	*****660	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
52	LEONIZA ALVES LINHARES MOTA	*****326	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
53	LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	*****403	AG. ADMINISTRATIVO	60
54	LUCILENA LABORDA IZEL	*****949	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84

55	LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	84
56	LUIZ DE GONZAGA MORAIS FERREIRA	*****042	AG. ADMINISTRATIVO	48
57	LUZINETE ASSUNCAO LOPES	*****681	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
58	LUZINETE REIS DE OLIVEIRA	*****327	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
59	MARIA AUXILIADORA DA SILVA MELO	*****731	AUX. EM ENFERMAGEM	45,5
60	MARIA BENEDITA BRITO DE SOUZA	*****931	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
61	MARIA CLECILDA FEITOSA DA SILVA	*****811	AUX. EM ENFERMAGEM	48
62	MARIA DA CONCEICAO MOREIRA DE SOUZA	*****501	AUX. EM ENFERMAGEM	72
63	MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	*****484	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
64	MARIA DAS DORES LOPES FLORES	*****804	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	32,23
65	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
66	MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	*****464	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
67	MARIA DE LOURDES CORREA LIMA	*****497	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
68	MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA	*****086	AG. ADMINISTRATIVO	24
69	MARIA DE MATOS MELO	*****324	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
70	MARIA DO NASCIMENTO DE SOUZA	*****292	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
71	MARIA DOMINGAS OLIVEIRA	*****238	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
72	MARIA DORALICE BARBOZA FEIJO	*****036	AUX. EM ENFERMAGEM	36
73	MARIA JOSE DA SILVA ALEXANDRE	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	22,45
74	MARIA LAIDE GOMES	*****482	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
75	MARIA LIDUINA DE MORAIS	*****086	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
76	MARIA MADALENA BEZERRA DE SOUZA	*****593	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
77	MARIA MEIMA RODRIGUES ARAUJO	*****309	AUX. EM ENFERMAGEM	22,51
78	MARIA NAZARE MONTEIRO	*****473	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
79	MARIA NENCY DE ARAUJO ROCHA	*****351	ENFERMEIRO	59,05
80	MARIA SOCORRO DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****496	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	72
81	MARIA TEREZINHA LIMA LEITE	*****681	AUX. EM ENFERMAGEM	84
82	MARIA YARINA LOPES FIDELES	*****220	AG. DE PORTARIA	36
83	MARINA PEREIRA DA ROCHA	*****202	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
84	MARLENE RAMOS SILVA MACHADO	*****537	AG. ADMINISTRATIVO	72
85	MAURICIO TOBIAS DE SOUZA	*****200	AG. ADMINISTRATIVO	48
86	MEYRE CARVALHO DA SILVA	*****434	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
87	MODESTO ASSIS NUNES	*****179	AUX. EM ENFERMAGEM	36
88	NEIDE CONCEICAO PAIVA DA SILVA	*****836	AG. ADMINISTRATIVO	31,33
89	NEUMA ALVES DA ROCHA	*****845	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	37,17
90	ORLANDINA DA SILVA ARAUJO	*****900	AUX. EM ENFERMAGEM	48
91	ORLANDO FEITOSA GUIMARAES	*****735	TÉC. EM RADIOLOGIA	24
92	OVINELZIO ALVES DA SILVA	*****872	MOTORISTA	47,55
93	PEDRO FREITAS MELO	*****204	AG. ADMINISTRATIVO	72

94	RAIMUNDA FRANCA DE ARAUJO	*****815	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
95	RAIMUNDA MARIA GORETE BENTES DE SOUSA	*****692	AUX. EM ENFERMAGEM	36
96	RAIMUNDO DE SOUZA RODRIGUES FILHO	*****237	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	23,47
97	RAIMUNDO GARCIA RAMIRO	*****721	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	48
98	REGINA LEAL PEREIRA	*****087	AUX. EM ENFERMAGEM	24
99	REJANE BENTES DA MATTA	*****180	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	24
100	RITA DE CASSIA RIBEIRO DA SILVA	*****143	AG. ADMINISTRATIVO	48
101	RITA DOS REIS DA SILVA	*****394	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
102	ROBERTO LINDOLFO SOUZA MUNIZ	*****371	AUX. EM ENFERMAGEM	96
103	ROSANGELA MARIA MATOS ARANTES CAVALCANTE	*****690	AG. ADMINISTRATIVO	96
104	SEBASTIANA BEZERRA SANTIAGO	*****820	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
105	SEBASTIAO TEIXEIRA MAIA	*****895	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
106	SHIRLANE FEITOSA DA COSTA	*****810	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	84
107	SILVIO PAIXAO DA SILVA	*****119	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96
108	SOLIMAR MARIA DAS NEVES	*****901	TER. OCUPACIONAL	53,59
109	SONIA PAULINA DE JESUS VIEIRA	*****481	AUX. EM ENFERMAGEM	60
110	TEREZINHA DO CARMO MOREIRA CAMARGO	*****276	AUX. EM ENFERMAGEM	62
111	VALQUIRIA NUNES DOS SANTOS	*****736	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	60
112	WALDIR ROBERTO OLIVEIRA SIQUEIRA	*****432	AG. ADMINISTRATIVO	96
113	WALDIRA KNIGHTZ	*****886	AUX. EM ENFERMAGEM	84
114	WILMA FERNANDES SALES	*****829	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	36
115	WILSON FERREIRA DE SOUZA	*****502	AUX. OP. SERV. DIVERSOS	96

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061392027

Portaria nº 3637 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001444/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSILENE BERNARDES BARROS	*****512	MÉDICO 40H	24
2	LUCIMAR CRUZ PAVANI	*****700	MÉDICO 40H	71,53

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061381063

Portaria nº 3457 de 09 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº 0036.025916/2025-21.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**, referente ao mês de **MARÇO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E.
1	JOSIELLE GUIRRA BANDEIRA	*****589	TÉC. EM ENFERMAGEM	20,54
2	MARIA MACENA DA SILVA	*****199	TÉC. EM ENFERMAGEM	11

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061047980

Portaria nº 3482 de 10 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0050.004207/2025-24.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados na **ASSISTÊNCIA MÉDICA INTENSIVA - AMI/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ANNA KAROLINA GOMES RODRIGUES	*****459	MÉDICO	96
2	BEATRIZ DAMILYS SOUSA DA GAMA MIRANDA	*****312	MÉDICO	24
3	DANIEL ROMAN ROMERO MATELJAN	*****160	MÉDICO	84,14
4	JÉSSICA MEIRELES NOGUEIRA	*****569	MÉDICO	40
5	JOSÉ ARMIR DA COSTA NETO	*****540	MÉDICO	48
6	LOURIVAL DE JESUS CUNHA NETO	*****731	MÉDICO	95,28
7	NELSON GUILHERME DO NASCIMENTO HIRSCHMANN	*****013	MÉDICO	35,46

8	PIRATAN ARAUJO NETO	*****982	MÉDICO	72
---	---------------------	----------	--------	----

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061081710

Portaria nº 3638 de 18 de junho de 2025

A Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019690/2025-20.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER**, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto nº 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores lotados no **Hospital Infantil São Cosme e Damião - HICD/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2025**.

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E.
1	ALDENIR ARAUJO TORRES	*****993	AGENTE ATIV. ADM.	60
2	DOMINGOS PASTORE	*****945	AGENTE ATIV. ADM.	48
3	FELIPE NERI FERREIRA NETO	*****153	AGENTE ATIV. ADM.	96
4	HEGIO COELHO DE MELO	*****317	TÉC. EM PREVIDÊNCIA	96
5	LÍVIA MARTINS LOBO	*****755	AGENTE ATIV. ADM.	96
6	MARIA DIONISIO DA SILVA	*****633	AUXILIAR ATIV. ADM.	36
7	MARIA LUCINEIDE INACIO DOS SANTOS	*****157	AGENTE ATIV. ADM.	34,41
8	MARIA MAYSÁ CARVALHO MONTEIRO	*****955	AGENTE ATIV. ADM.	48
9	MARIA WALILZA CACULAKIS TRINDADE SANTOS	*****938	AGENTE ATIV. ADM.	48
10	WÉLLINGTON PASSOS DE MELO	*****112	AGENTE ATIV. ADM.	96
11	WILLIAM TOMAS DA ROCHA SÁ	*****393	AGENTE ATIV. ADM.	71,41

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva
SESAU-RO

Protocolo 0061381430

ATA

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA E 1ª REUNIÃO ITINERANTE DA CIB/2025

Em 09 de maio do ano de dois mil e vinte e cinco, às 9h, realiza-se a solenidade oficial da 4ª Reunião Ordinária e 1ª Reunião Itinerante de CIB de 2025, na Associação Comercial e Industrial de Ariquemes, situada na Av. JK, 1769, setor Institucional, conduzida pelo mestre de cerimônia da Câmara Municipal de Ariquemes, que convida para o assento à mesa as seguintes autoridades: Prefeita do município, Secretário Municipal de Saúde, Presidente e Vice-Presidente do COSEMS, Secretária Executiva da SESAU, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ariquemes, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde, Promotor Público da Saúde e Deputado Estadual. Todos os convidados fizeram uso da palavra. A Prefeita e o Secretário Municipal agradecem a oportunidade de sediar esta

reunião, apontam desafios enfrentados pela gestão e agradecem a todos os presentes. Os demais também agradecem e se colocam à disposição de todos os secretários municipais de saúde. Após a fala, ocorre a entrega de flores às mulheres, parabenizando-as pelo Dia das Mães e em seguida a mesa se desfaz e inicia-se a reunião Ordinária de CIB. Registra-se ainda a presença dos Gerentes Regionais de Saúde e coordenadores da Comissão Intergestores Regionais-CIR's do estado; da representação do Distrito Sanitário Especial Indígena de Vilhena; da Presidente do Conselho Estadual de Saúde; dos Vereadores do município e da equipe do SAMU de Ariquemes. Na condução da reunião sr. Wagner Wasczuk Borges, Secretário de Saúde de Vilhena e Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS e sra. Michelle Dahiane Dutra, Secretária Executiva da SESAU, saúdam aos membros que compõem cadeia CIB, bem como, a todos os secretários municipais de saúde, técnicos municipais e estaduais, assessores, coordenadores, gerentes e convidados presentes à plenária. Sr. Arildo Moreira, Secretário de Saúde de Nova Mamoré, profere a oração de louvor ao Deus Supremo. Sra. Jeane Ribeiro, secretária executiva da CIB, segue a pauta do dia. **I. DISCUSSÃO E PACTUAÇÃO: 1) Aprovar a Ata da 3ª Reunião Ordinária da CIB/RO de 2025. APROVADA. 2) Pactuar o Cofinanciamento Estadual da Atenção Primária a Saúde.** Sra. Tamires dos Prazeres, coordenadora estadual da Atenção Primária à Saúde da Subdiretoria Técnica em Saúde – COAPS/SDTECS/SESAU, contextualiza as normativas da legislação, dando ênfase à Portaria 3.493 de 10 de abril de 2024, que estabelece nova metodologia de cofinanciamento federal do piso da APS, comunica que para fins de financiamento o Programa Previne Brasil não foi revogado. Apresenta os sete eixos temáticos: Cuidado da pessoa com Diabetes Mellitus, Cuidado da pessoa com Hipertensão Arterial, Cuidado no Desenvolvimento Infantil, Cuidado da Gestante e da Puérpera, Cuidado da Pessoa Idosa, Cuidado da Mulher na prevenção do Câncer e Cuidado da saúde bucal, ressalta que a avaliação será composta de sete (07) indicadores, com pontuação máxima de 70 (setenta) pontos por quadrimestre. Informa que a avaliação de desempenho dos municípios terá início no segundo quadrimestre de 2025, com base nos indicadores e metas definidos pelo Ministério da Saúde para a indução de boas práticas na APS, observados os eixos temáticos mencionados, propõe pactuação. **APROVADO. 3) Pactuar a Programação Estadual de 2025 (PMAE) - Componente Cirurgias.** Sra. Marta Duarte, coordenadora estadual da Regionalização e Apoio à Descentralização/CORAD/SDTECS/SESAU, contextualiza a atualização da Programação Estadual do Programa Mais Acesso a Especialistas - PMAE - Componente Cirurgias para o ano de 2025. Informa o objetivo do programa, que visa trazer para regiões mais longínquas, que carece de especialistas, o acesso mais próximo para atendimentos na parte de ambulatório, de Oferta de Cuidado Integrado – OCI e do componente de cirurgias. Ressalta a adesão e a parceria do estado de Rondônia e seus 52 municípios, os quais obtiveram resultados positivos, estando no ranking do Estado com maior índice de expansão dessas cirurgias conforme relatório do DERAC e do PMAE. Destaca também, que toda atualização e repactuação da programação deverá observar os saldos remanescentes das Portarias GM/MS nº2.336/2023, 6.494/2024 e 6.336/2025, bem como, o monitoramento e avaliação referente à execução dos procedimentos pelos gestores cadastrados no PMAE – Componente Cirurgias, dos potenciais de ampliação de capacidade instalada, da necessidade de ajuste das metas físicas e municípios de atendimento nas regiões de saúde de abrangência. Informa a distribuição dos limites financeiros à gestão estadual e gestores municipais do estado de Rondônia, para a execução do Programa, com recurso federal para o exercício de 2025, distribuídos para Gestão Estadual e os municípios de Ariquemes, Cerejeiras, Colorado do Oeste, Jaru, Pimenta Bueno (São Felipe do Oeste, Ministro Andreazza, Primavera de Rondônia, Santa Luzia do Oeste e Parecis), Porto Velho, Presidente Médici, Vilhena, Cujubim (Rio Crespo, Alto Paraíso), Seringueiras, Urupá, Alta Floresta e Monte Negro (Campo Novo, Cacaulândia, Buritis) estabelecendo o compromisso com a execução da programação pactuada e com o envio regular das informações de produção nos sistemas de informação SIA e SIH, totalizando o valor de 14.586.843,62 (quatorze milhões quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). **APROVADA. 4) Pactuar a atualização do Plano Estadual de Saúde da RAU – Integração Regional SAMU Café e Zona da Mata.** Sra. Annelise Soares, Subdiretora Técnica em Saúde – SDTECS/SESAU, contextualiza a importância da atualização do Plano Estadual da Rede de Atenção às Urgências 2024-2027 do componente SAMU nas regiões de saúde Café e Zona da Mata, na forma de integração regional com sede da Central de Regulação de Urgência (CRU) no município de Cacoal, cujo objetivo é o fortalecimento e integração das Regiões de Saúde ofertando atendimento qualificado e regionalizado. Considera a Resolução SESAU-CIB n. 544/2024 que pactua o Plano de Ação Estadual da RAU-2024/2027 e a Resolução SESAU-CIB n. 159/2025 que institui o grupo de Trabalho para conduzir o processo de Integração Regional do SAMU e as Resoluções CIR's n. 27 da região do Café e n. 23 da região da Zona da Mata. **APROVADA. 5) Pactuar o Cofinanciamento do Serviço Residencial Terapêutico – SRT.** Sra. Annelise Soares – SDTECS/SESAU elucida a proposta de Financiamento Estadual para implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT), entendidos como moradias ou casas inseridas, preferencialmente na comunidade, destinadas a cuidar das pessoas com transtornos mentais, egressos de internações psiquiátricas de longa permanência que não possuam suporte social e laços familiares e, que viabilizem sua inserção social. Informa que o repasse do incentivo financeiro estadual tem por finalidade ampliar a disponibilidade de acolhimento em SRT, tipo I ou II, no âmbito da RAPS no estado de Rondônia, além disso, as propostas de adesão ao incentivo financeiro estadual deverão ser protocoladas na SESAU a qualquer tempo, observados os requisitos e documentos previstos na Resolução de CIB, e a análise técnica das propostas será conduzida pela Coordenadoria de Saúde Mental – CSM, com apoio das Gerências Regionais de Saúde da área de abrangência dos municípios, sendo que a prestação de contas deverá ser realizada no Relatório Anual de Gestão do município. **APROVADO. Inclusão de Pauta pela assessoria técnica da Diretoria Executiva da SESAU** que solicita alterar a Resolução n. 119/2025/SESAU-CIB, de

16 de abril de 2025, que reza no seu Art. 3º "... § 2º Os repasses acontecerão de forma mensal, até o quinto dia útil de cada mês, a partir da competência maio/2025, após assinatura do Termo de Cooperação..." para "... § 2º Os repasses acontecerão de forma mensal, até o terceiro dia útil de cada mês após assinatura do Termo de Cooperação...". **APROVADA. 6) Aprovar o Plano de Trabalho e autorizar os repasses do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, oriundos de Emendas Parlamentares Estaduais.** Sra. Jeane Ribeiro, secretária executiva da CIB, faz a leitura da minuta de Resolução encaminhada pela área técnica do Núcleo de Elaboração de Estudos e Projetos-NEEP-SESAU que contempla o município de Colorado do Oeste para aquisição de medicamentos no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). **APROVADO. Inclusões do COSEMS (em reunião de Câmara Técnica): 1) Solicitar da SESAU esclarecimentos sobre o andamento do processo de credenciamento do prestador de serviços no município de Ariquemes da realização de Ressonância Magnética.** Sra. Kátia Bruno, Secretária Adjunta do município de Ariquemes, apresenta e solicita esclarecimentos sobre o credenciamento dos serviços de RNM no município de Ariquemes, sra. Michelle Dutra Secretária Executiva da SESAU, acolhe a demanda e ressalta que os prestadores serão distribuídos por região, prestando o serviço mais próximo do paciente e informa que a assessoria técnica encontra-se analisando o processo, visto que é uma questão orçamentária. **2) Verificar junto à SESAU situação referente ao transporte sanitário de pacientes internados em Unidades do Estado e/ou em leitos contratualizados, que necessitam se deslocar para a realização de exames complementares fora das Unidades.** Sr. Wagner Wasczuk, Secretário do município de Vilhena e Presidente do COSEMS, solicita esclarecimentos. Encaminhamento: Sra. Michelle Dutra informa que o processo encontra-se na PGE para análise e solicita o apoio e a parceria sempre estabelecida com os municípios nessa tratativa até a finalização dos ritos administrativos contratuais. **3) Verificar situação dos municípios de Jaru, Gov. Jorge Teixeira, Theobroma e Vale do Anari se estão inseridos na Macro I ou II, considerando o questionamento feito pela Superintendência Estadual do Ministério da Saúde.** Sra. Fernanda Pancieri, Secretária de Theobroma, traz o assunto para discussão e o sr. Sid Orleans, Superintendente Estadual do Ministério da Saúde, cumprimenta a todos do plenário e complementa elucidando o pedido de revisão dos municípios que estão inseridos na Macro I e II. Sra. Marta Duarte, coordenadora estadual da Regionalização e Apoio à Descentralização/CORAD/SDTECS/SESAU, contextualiza a formatação da Regionalização em Macrorregiões e lembra que nos anos de 2012 a 2014, ocorreram grandes debates, estudos e levantamentos, os quais estabeleceram a configuração atual das Macrorregiões. Após discussão intergestores sobre o tema, se estabelece consenso e como encaminhamento a proposta de pactuação da composição do Grupo Técnico Bipartite com os apoiadores do COSEMS para o estudo da configuração da Macrorregião I envolvendo os municípios em questão. **APROVADO. 4) Verificar com a COSAD os dados alcançados do SISPACTO 2023 e 2024 e como será construída a proposta de novos indicadores.** Sr. Fernando Pinto, apoiador do COSEMS, faz o questionamento. Sra. Marta Duarte informa que nos dias 03 a 05 de junho ocorrerá a oficina Estadual do SISPACTO/2025, abordando o tema, e a realização do treinamento presencial para discussão das metas dos municípios por região de saúde. **5) Verificar junto a SESAU as tabelas de unificação das tabelas complementares.** Sra. Michelle Dutra, apresenta a Portaria de consolidação nº 1, de 09 de maio de 2025, sobre as normas referentes às tabelas diferenciadas de remuneração de serviços complementares à Tabela Unificada do Sistema Único de Saúde, no âmbito do estado de Rondônia. Informa ainda que a única pendência será a disponibilização no sítio da SESAU para consulta pública do arquivo, mas há pretensão de sanar o mais breve possível. **6) Solicitar apoio do Estado quanto aos pacientes que precisam ser atendidos no CER Cacoal** – Sra. Andreia Ferreira, Secretária de Pimenta Bueno, informa das dificuldades encontradas no referenciamento dos pacientes em atendimento no CER do município de Cacoal, considerando a escassez dos profissionais para terapia e diagnóstico. Sr. Jair Godinho da Silva, Secretário de Primavera de Rondônia, também corrobora com a fala da secretária. Sra. Michelle Dutra, ressalta ser uma demanda considerada como problema crônico da SESAU, informa a necessidade de verificar junto a equipe técnica se o serviço será descentralizado em parceria com a SEAS no sentido de fortalecer Cacoal, considerando a escassez de profissionais especializados. Reafirma a necessidade de reaver os diagnósticos pretéritos e retomada do Plano Regional. Sr. Wagner Wasczuk Borges, na oportunidade, informa que apresentará na próxima reunião, o projeto do CER de Vilhena, que essa iniciativa resulta em boas práticas no fortalecimento à Saúde da Pessoa com Deficiência no estado de Rondônia. Sr. Sid Orleans pede para informar que os municípios de Porto Velho, Candeias, Colorado do Oeste, Buritis, Presidente Médici, Cabixi, Rolim de Moura e Machadinho do Oeste manifestaram interesse na participação do Projeto do Ministério da Saúde de oferta de cursos de mestrado e doutorado. Sr. Wagner Wasczuk anuncia que devido a participação de 15 (quinze) secretários municipais no 40º Congresso Nacional de Secretários Municipais de Saúde – CONASEMS que será realizado na cidade de Belo Horizonte, em Minas Gerais, em data próxima a realização das reuniões regimentais, e como forma de otimizar o menor tempo possível fora dos seus municípios, propõe que a reunião de Câmara Técnica e Ordinária de CIB ocorra no dia 13 de junho em período integral. Sra. Jeane Ribeiro complementa que a alteração da data implica na impossibilidade das reuniões serem realizadas no Colégio e Curso Sapiens – Unidade Jardim das Mangueiras, por não terem sido agendadas. Através do Ofício n. 20724 no Processo SEI n. 0036.019382/2025-02 fora solicita à AGEVISA que as reuniões regimentais do mês de junho ocorram nas dependências do Rondon Palace Hotel. **CONSENSO. 7) Solicitar apoio da AGEVISA no transporte de amostras para o LACEN** – Sra. Dayane Caline, Secretária de Nova Brasilândia, solicita esclarecimentos. Sr. Edilson Silva, Diretor Executivo da AGEVISA, acolhe a demanda e rememora que o transporte de amostras foram pontuais e conforme avançaram os anos de pandemia também se incorporou o transporte de outras amostras de interesse epidemiológico. Ressalta que a Portaria que destinava recurso para

as ações de enfrentamento à Covid-19 expirou no dia 31 de dezembro de 2024, sendo, portanto, o serviço suspenso. Ressalta a necessidade de verificar junto a área técnica da AGEVISA as tratativas a serem adotadas para apresentar na próxima reunião. Sr. Jair Godinho questiona sobre a demora de mais de 60 dias na entrega de resultados de exames pelo LACEN. Sra. Annelise Soares contacta a sra. Ciciléia Correia, Diretora do LACEN, a qual relata que houve uma situação de atraso, mas que atualmente essa demanda foi resolvida. **II – APRESENTAÇÃO E INFORMES: 1) Informar a realização da I Oficina Estadual sobre Estimulação Precoce - dia 14 de maio de 2025.** Sra. Annelise Soares - SDTECS/SESAU reforça o convite e ressalta a importância da participação na Oficina para melhores resultados. **2) Informar a Programação da Oficina Estadual do SISPACTO/2025 data: 03 a 05 de junho.** Sra. Marta Duarte - CORAD/SDTECS/SESAU reforça que na Oficina Estadual do SISPACTO/2025 será analisado os resultados das metas estaduais, além de discutir as metas dos municípios por região de saúde no treinamento presencial e posteriormente a realização de oficinas regionalizadas. **3) Informar a Capacitação do Ministério da Saúde em /DRAC: SIA e SIH e CNES para os técnicos dos municípios de forma virtual. E Oficina Presencial com o GT-PPAE - 20 a 22/05 PVH.** Sra. Marta Duarte alerta que no dia 12/05, às 09h ocorrerá de forma virtual o encontro para orientação do preenchimento da planilha do PPAE/APS. Reforça ainda que a Capacitação do Ministério da Saúde nos dias 20 a 22/05 será de forma presencial em Porto Velho, conforme indicação técnica dos municípios sede de região que fazem parte do Grupo Técnico. **4) Informar sobre a Manifestação de Interesse dos Municípios para doação de motocicletas da SESAU.** Sr. João Paulo Ferraz, Subdiretor de Inovação e Logística e Tecnologia da SESAU, apresenta aos participantes os bens disponíveis para doação que procederam de contrapartida da Usina Hidrelétrica de Jirau. São 70 (setenta motocicletas) disponíveis aos gestores, recomenda como estratégia destinar os bens para o uso dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, ampliando o serviço, buscando alternativas para melhoria das condições de saúde das comunidades. Informa também a importância de seguir os ritos de incorporação de bens, se coloca à disposição para mais esclarecimentos e solicita que as demandas sejam oficializadas. **5) Informar o Ofício nº 37/2025-CAPSII-SEMUSA-CACOAL - Setembro - Mês de Valorização da Vida.** Sra. Neuza do Amaral enfermeira ressalta a parceria com a AGEVISA, agradece aos presentes e reforça o convite aos gestores e técnicos para participação no curso de Capacitação com foco na macrorregião II, no mês de setembro – valorização da vida que ocorrerá no município de Cacoal. Elucida a importância dos secretários enviarem seus técnicos nessa iniciativa, promovendo a conscientização sobre a prevenção do suicídio e a valorização da vida. **6) Informar sobre capacitação regionalizada em Sala de Vacina.** Dra. Arlete Baldez – AGEVISA reforça o pedido do retorno dos gestores quanto ao ofício encaminhado aos municípios solicitando dados do quantitativo de profissionais a capacitar. Informa ainda que esses dados corroborarão nas tratativas de elaboração pela AGEVISA do cronograma de capacitação de vacinadores nos municípios, conseqüentemente isso influenciará na melhoria da qualidade do processo de vacinação, pois Vacina salva Vidas. **7) Informar a Resolução nº 024/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a Inter-Regionalização de Saúde do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, entre as Regiões Café e Zona da Mata. Sendo a Central de Regulação (CRU) no município de Cacoal e os demais municípios com Bases Descentralizadas. **8) Informar sobre o Curso aplicado em Banco de Preço em Saúde.** Sr. Fernando Velasques, Subdiretor Administrativo e Orçamentário – SAO/SESAU, reforça a pactuação na reunião do mês de março sobre a participação dos municípios no curso. Informa ainda que a primeira capacitação ocorreu no município de Porto Velho, e que a segunda turma contará com o município de Ji-Paraná, a Região do Vale do Guaporé e Central. Ressalta que o quantitativo de inscrições está abaixo do mínimo esperado. Sra. Michelle Dutra reforça o pedido que a participação no curso é de suma importância, pois trata-se de ferramenta útil e importante para dirimir o processo licitatório realizado em território nacional, fundamental para que o poder público tenha celeridade na elaboração de editais, trazendo mais segurança, flexibilidade e transparência para as contas públicas de maneira geral. Sra. Marli Mendonça, presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES, convida a todos para a Conferência Estadual do Trabalhador e da Trabalhadora, a ser realizada nos dias 28 a 30 de maio de 2025, no Rondon Palace Hotel, em Porto Velho. Informa que os convites já foram enviados para os gestores municipais. **III. HOMOLOGAÇÃO: 1) Homologar a Resolução nº 164"AD REFERENDUM"/2025/SESAU- CIB** de 28 de abril que aprova a reprogramação do saldo financeiro do Fundo Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, proveniente do Fundo Estadual de Saúde (FES) de Rondônia, repassado por força da Portaria n.º 2.148, de 26 de maio de 2023, para o custeio de procedimentos cirúrgicos, conforme o Plano de Trabalho aprovado. **HOMOLOGADA. 2) Homologar a Resolução nº 31/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova o Projeto de Implantação de um Serviço de Atendimento Especializado (SAE), associado a um Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA), com o objetivo de fortalecer as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e acompanhamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs), em especial HIV/AIDS, Hepatites B e C, e Sífilis no município de Buritis. **HOMOLOGADA. 3) Homologar a Resolução nº 32/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a Implantação do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), no âmbito do Programa Melhor em Casa (PMec), com a constituição de uma Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar (EMAD) tipo II e uma Equipe de Apoio (EMAP), visando à oferta de cuidados de saúde continuados e humanizados a pacientes com dificuldades de locomoção ou portadores de doenças crônicas que requeiram acompanhamento domiciliar, contribuindo para a redução de hospitalizações desnecessárias no município de Buritis. **HOMOLOGADA. 4) Homologar a Resolução nº 33/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE VALE DO JAMARI** que aprova a proposta nº 11876352000124004, Emenda Parlamentar nº 37060001 no valor de R\$ 399.461,00 (trezentos e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta e um reais), para aquisição de equipamento e material permanente destinado a Unidade Básica de Saúde, CNES nº 6139469,

localizada na Rua João Boava, St 01, Centro, Cep: 76.889000, no município de Cacaulândia. **HOMOLOGADA. 5) Homologar a Resolução nº 023/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a atualização do Plano de Ação Regional (PAR) da Rede Urgência e Emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU na Região de Saúde Zona da Mata. **HOMOLOGADA. 6) Homologar a Resolução nº 025/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova o Detalhamento Técnico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência -SAMU das Regiões do Café e Zona da Mata. **HOMOLOGADA. 7) Homologar a Resolução nº 026/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA** que aprova a adesão ao Programa Saúde na Escola (PSE) Ciclo 2025/2026- Termo Nº 011002837860, que contemplarão 26 (vinte e seis) escolas entre Municipais e Estaduais, alcançando um total de 11.412 (onze mil quatrocentos e doze) alunos conforme Resolução nº 017-CMS, datada em 29 de abril de 2025, no município de Rolim de Moura. **HOMOLOGADA. 8) Homologar a Resolução nº 22/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 08968508000124003, Emenda nº 92240005, no valor de R\$ 676.019,00 (seiscentos e setenta e seis mil e dezenove reais) visando aquisição de equipamento e material permanente para atender o Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, CNES nº 2496534, localizada na Rua JK - Seringal, CEP: 76970000, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 9) Homologar a Resolução nº 23/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000000309/2025 referente à Construção da Unidade Básica de Saúde Maura Ferreira, CNES nº 2552108, que será situada na Rua Cairu, Nº 352, Bairro Industrial, Esquina com Avenida B, nº 2578, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 10) Homologar a Resolução nº 24/2025/CIR- REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000000828/2025 para aquisição de combo de equipamentos para Unidades Básicas de Saúde (UBS), UBS Madre Tereza de Calcutá, CNES nº 2496542, UBS Maura Ferreira, CNES nº 2552108, Unidade Básica De Saúde Frei Silvestre, CNES nº 2496550 e Unidade Básica de Saúde Pastor, CNES nº 2496569, no município de Pimenta Bueno; **HOMOLOGADA. 11) Homologar a Resolução nº 25/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000000844/2025 para aquisição de Kit de equipamentos para Teleconsulta para Unidades Básicas de Saúde (UBS) sendo elas: UBS Madre Tereza de Calcutá Pimenta Bueno, CNES nº 2496542, UBS Maura Ferreira, CNES nº 2552108, Unidade Básica de Saúde Frei Silvestre, CNES nº 2496550 e Unidade Básica de Saúde Pastor Jonas, CNES nº 2496569, no município de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 12) Homologar a Resolução nº 26/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000000719/2025 para aquisição de Unidades Odontológicas Móveis (UOM), visando atender as necessidades da Atenção Primária do município de Pimenta Bueno. **HOMOLOGADA. 13) Homologar a Resolução nº 27/2025/CIR- REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova o Plano de Atenção às Urgências da Região do Café. **HOMOLOGADA. 14) Homologar a Resolução nº 28/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000009206/2025, no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), Novo PAC – Combo de Equipamento para unidade Básica de Saúde (UBS), visando atender a UBS Olivia Alves Oliveira, CNES nº 6910858, localizada na Av. Tancredo Neves, nº 738 - Centro, CEP: 76.977-000, no município de São Felipe do Oeste; **HOMOLOGADA. 15) Homologar a Resolução nº 29/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000021305/2025, Novo PAC – Unidade Odontológica Móvel (UOM), para atender a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9416358, localizada a Rua Professor Jose Amorim Costa - Sede do hospital - Centro, Cep:76.977-000, no município de São Felipe do Oeste; **HOMOLOGADA. 16) Homologar a Resolução nº 30/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova a proposta nº 36000009265/2025, Novo PAC - Kit de equipamento para Teleconsulta, para atender a UBS Olivia Alves Oliveira, CNES nº 6910858, localizada a Avenida Tancredo Neves, nº 738- Centro, Cep: 76.977-000 no município de São Felipe do Oeste. **HOMOLOGADA. 17) Homologar a Resolução nº 031/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova o detalhamento Técnico do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 das Regiões do Café e Zona da Mata. **HOMOLOGADA. 18) Homologar a Resolução Ad Referendum nº 032/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ** que aprova o pleito de parcela única do recurso da média e alta complexidade-MAC, no âmbito da gestão do SUS, no valor de R\$ 2.771.474,86 (dois milhões setecentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), com objetivo de manutenção da Rede de Atenção à Saúde, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6423302, localizada à Rua Rio Grande do Sul nº 2705, Centro, no município de Espigão do Oeste. **HOMOLOGADA. 19) Homologar a Resolução nº 013/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000010300/2025 Programa Novo PAC de nº 3600020250005, para aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel (UOM), destinada à Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 9013857, localizada na Avenida Daniel Comboni, nº 1156, CEP: 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 20) Homologar a Resolução nº 014/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000015363/2025 Programa Novo PAC de nº 3600020250002, para construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde Porte II, localizada na Rua Evanildes Rodrigues, Quadra 32, Lote 391, Bairro Park Amazonas, CEP: 76.920-000, no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 21) Homologar a Resolução nº 015/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000010380/2025 Programa Novo PAC de nº 3600020250007, para aquisição de 04 (quatro) combos de equipamentos para Unidades de Básicas de Saúde: Centro de Saúde Ouro Preto, CNES nº 249.689-5, localizada na Avenida Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, s/n, CEP: 76.920-000; Centro de Saúde Pedro Alves Bitencourte, CNES nº 542.703-7, localizado na Rua Gonçalves Dias, Bairro Jardim Aeroporto II, nº 1806, CEP: 76.920-00; Centro de Saúde Christovam Castilho Filho, CNES nº 542.701-0, localizado na Rua Aloízio Ferreira, Bairro Novo Horizonte, nº S/N, CEP: 76.920-00; Centro de Saúde Distrito de Rondominas, CNES nº 542.705-3, localizado na Avenida Jorge Teixeira, Nº 100, Bairro Centro,

CEP: 76.920-00, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 22) Homologar a Resolução nº 016/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000010287/2025 Programa Novo PAC de nº 3600020250001, para aquisição de 04 (quatro) kits de equipamentos para Teleconsulta, destinados as Unidades Básicas de Saúde: Centro de Saúde Ouro Preto, CNES nº 249.689-5, localizado na Avenida Daniel Comboni, Bairro Jardim Tropical, s/n, CEP:76.920-000, Centro de Saúde Pedro Alves Bitencourte, CNES nº 542.703-7, localizado na Rua Gonçalves Dias, Bairro Jardim Aeroporto II, nº 1806, CEP: 76.920-00, Centro de Saúde Christovam Castilho Filho, CNES nº 542.701-0, localizado na Rua Aloízio Ferreira, Bairro Novo Horizonte, s/n, CEP: 76.920-00; Centro de Saúde Distrito de Rondominas, CNES nº 542.705-3, localizado na Avenida Jorge Teixeira, nº 100, Bairro Centro, CEP: 76.920-00, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 23) Homologar a Resolução nº 017/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000015299/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250008, para construção de 1 (um) Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) - Porte I para ampliar a cobertura de saúde psicológica, localizada na Rua Evanildes Rodrigues, Quadra 32, Lote 391, Bairro Park Amazonas, CEP: 76.920-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 24) Homologar a Resolução nº 018/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000010372/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250004 - aquisição de 01 (uma) ambulância de Unidade de Suporte Básico (USB) visando Expansão/Ampliação de frota destinada ao SAMU 192, CNES nº 4954955, localizado na Rua Padre Adholf Rhol, s/n, Bairro Bela Floresta, CEP: 76.920-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Ouro Preto do Oeste. **HOMOLOGADA. 25) Homologar a Resolução nº 019/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 11502951000124002, Emenda Parlamentar nº44860003, no valor total de R\$ 249.956,00 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e cinquenta e seis reais), visando aquisição de equipamentos e material permanente para atender a Unidade Básica de Saúde Ivanicio Joaquim de Santana, CNES nº 9005234, situado na rua Castanheira esquina com Maracatiara s/ñ, bairro centro, o município de Governador Jorge Teixeira. **HOMOLOGADA. 26) Homologar a Resolução nº 020/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 09536254000124002, Emenda Parlamentar nº 92240005, no valor de R\$ 689.030,00 (seiscentos e oitenta e nove mil e trinta reais), destinada à aquisição de dois veículos (ambulâncias), sendo duas Ambulâncias Tipo A - Simples Remoção Tipo pick-up 4x4. que serão destinadas as demandas do Hospital Municipal Massao Okamoto, CNES nº 2808668, localizado na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP: 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 27) Homologar a Resolução nº 021/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000639230202400, Emenda Parlamentar nº 44060001 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio do Piso da Atenção Primária destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 6772250, localizada na Rua Valdemar Coelho, nº 2340, Centro, CEP: 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé. **HOMOLOGADA. 28) Homologar a Resolução nº 022/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 13008260000124003, Emenda Parlamentar nº 43310007 no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais) para aquisição de equipamento e material permanente visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, localizada na Avenida Carlos Gomes, Centro, CEP:76930000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 29) Homologar a Resolução nº 023/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000633212202400, Emenda Parlamentar nº 40920003 no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para custeio ao Piso da Atenção Primária destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480 localizada na Av. 5 de Setembro nº 4690, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 30) Homologar a Resolução nº 024/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000638984202400, Emenda Parlamentar nº 44060001 no valor de R\$ 567.449,00 (quinhentos e sessenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais) para Custeio ao Piso da Atenção Primária. Destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Avenida 5 de Setembro, nº 4690, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 31) Homologar a Resolução nº 025/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000638985202400, Emenda Parlamentar nº 44060001 no valor de R\$ 476.996,00 (quatrocentos e setenta e seis mil novecentos e noventa e seis reais) para Custeio ao Piso da Atenção Primária destinado a Secretária Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, Localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, CEP:76930-000, no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 32) Homologar a Resolução nº 026/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000018810/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250007 visando aquisições de 02 (dois) combos de equipamentos para as Unidades Básicas de saúde Maria Lúcia Rodrigues, CNES nº 2823489, localizada na Av. Marechal Deodoro, nº 4857 e UBS Geraldo Dias Franças, CNES nº 7203985, localizada na rua Central, s/n, CEP:76930-000 considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 33) Homologar a Resolução nº 027/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000010499/2023 - Programa Novo PAC de nº 3600020230058 aquisição de 01 Unidade Odontológica Móvel destinada a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7550480, localizada na Av. 5 de Setembro, nº 4690, CEP:76930-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Alvorada Do Oeste. **HOMOLOGADA. 34) Homologar a Resolução nº 028/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000020705/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250002 para construção de uma Unidade Básica de Saúde que será localizada na Rua Carlos Chagas c/ Av. Castelo Branco, s/n, Bairro Cidade Alta, CEP:76930000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no

município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 35) Homologar a Resolução nº 029/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000018786/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250001 para aquisição de 02 (dois) kits de Teleconsulta destinados a UBS Maria Lúcia Rodrigues, CNES nº 2823489, localizada na Av. Marechal Deodoro, nº 4857 e UBS Geraldo Dias França, CNES nº 7203985, localizada na rua Central, s/n, CEP:76930-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA. 36) Homologar a Resolução nº 030/2025/CIR - REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL** que aprova a proposta nº 36000021511/2025 - Programa Novo PAC de nº 3600020250004, visando aquisição de 02 (duas) ambulâncias de suporte básico tipo SAMU, destinada a Unidade Mista de Saúde, CNES nº 2808501, localizada na Avenida Carlos Gomes, Centro, nº 4695, CEP:76930-000, considerando o novo Plano de Aceleração do Crescimento no município de Alvorada do Oeste. **HOMOLOGADA.** Nada mais a acrescentar, encerra-se a reunião.

Porto Velho, 09 de maio de 2025.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS

Protocolo 0060338794

Resolução N. 287 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

Homologa a Resolução N. 026/2025/SESAU-GRS6, de 18 de junho, que aprova *ad referendum* o recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, fortalecendo cuidado da linha prioritária de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no valor de R\$ 8.272.989,09 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para o município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Relevância para exames laboratoriais: Os indicadores de desempenho do Previnê Brasil frequentemente incluem metas relacionadas à realização de exames importantes para a saúde da mulher, como exames para sífilis e HIV em gestantes, e coleta de citopatológico (Papanicolau) em mulheres;

Considerando a Portaria GM/MS nº 828, de 17 de abril de 2020: Altera a Portaria de Consolidação nº.6/GM/MS, organizando os recursos financeiros do Ministério da Saúde repassados aos Entes Federados nos Blocos de Financiamento. A Atenção Primária à Saúde é um desses blocos;

Considerando a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM) embora não seja uma portaria de financiamento por si só, é a diretriz mestre do Ministério da Saúde que orienta as ações de saúde para as mulheres. Ela foca em uma abordagem integral, incluindo a prevenção e o diagnóstico precoce de doenças;

Considerando Lei nº.14.335, de 10 de maio de 2022: Amplia a prevenção, detecção e o tratamento dos cânceres de colo uterino, de mama e colorretal em mulheres no âmbito do SUS. Essa lei assegura a citopatologia (Papanicolau) e outros, para todas as mulheres a partir da puberdade (anteriormente era a partir dos 40 anos ou início da vida sexual).

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 026/2025/SESAU-GRS6, de 18 de junho, que aprova *ad referendum* o recurso para custeio do Programa de Atenção Primária à Saúde (PAP), com a finalidade de ampliar a oferta de exames laboratoriais de análises clínicas para prevenção e diagnóstico, fortalecendo cuidado da linha prioritária de Atenção Integral à Saúde da Mulher, no valor de R\$ 8.272.989,09 (oito milhões, duzentos e setenta e dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e nove centavos), para o município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**Jefferson Ribeiro da Rocha**

Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges

Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061437575

Resolução N. 286 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" Nº 041/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000647004202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Resolução nº 035/2025, 11 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 041/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000647004202500, Emenda Parlamentar nº 39450010, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316 - Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061404979

Resolução N. 285 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 040/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000649715202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Resolução nº 034/2025, de 11 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "*ad referendum*" Nº 040/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000649715202500, Emenda Parlamentar nº 43310001, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316 - Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061404710

Resolução N. 284 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "*ad referendum*" Nº 039/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000647186202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Resolução nº 033/2025, de 11 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" Nº 039/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000647186202500, Emenda Parlamentar nº 41730002, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), proveniente de Recursos do Incremento da Média e Alta complexidade – MAC, referente ao custeio dos serviços de assistência hospitalar e ambulatorial para cumprimento de meta junto ao Ministério da Saúde por meio do programa investSUS, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 7160100, localizada na Rua Pinheiro Machado, nº 316 - Pioneiros, no município de Pimenta Bueno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061404455

Resolução N. 283 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" Nº 038/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000650831202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de recursos de incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP, por meio de transferência Fundo a Fundo, em Parcela Única, para estratégia de ações de rastreamento e controle das condições crônicas e busca ativa para a vacinação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Resolução Ad referendum nº 031/2025, 16 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" Nº 038/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000650831202500, Emenda Parlamentar nº 43310003, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), proveniente de recursos de incremento ao Piso da Atenção Primária – PAP, por meio de transferência Fundo a Fundo, em Parcela Única, para estratégia de ações de rastreamento e controle das condições crônicas e busca ativa para a vacinação, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275, 2º piso, salas 11 e 12 – Centro, CEP: 76.963-804, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061404249

Resolução N. 282 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" Nº 037/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 19112323000125005, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de Recursos de Programa que estabelece procedimentos para execução de despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde por meio de transferência Fundo a Fundo, em Parcela Única de custeio da Atenção Especializada à Saúde, para compra de equipamento e material permanente, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Resolução nº 027/2025, de 11 de junho do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" Nº 037/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 19112323000125005, Emenda Parlamentar nº 39450002, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), proveniente de Recursos de Programa que estabelece procedimentos para execução de despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde por meio

de transferência Fundo a Fundo, em Parcela Única de custeio da Atenção Especializada à Saúde, para compra de equipamento e material permanente, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275, 2º piso, salas 11 e 12 – Centro, CEP: 76.963-804, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061403176

Resolução N. 281 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

Homologa a Resolução "ad referendum" Nº 036/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000647107202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), proveniente de Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC para execução de despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde por meio de transferência fundo a fundo, em Parcela Única de Custeio da Atenção Especializada à Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando a Portaria GM/MS nº 6.904, de 28 de abril de 2025, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2025.

Considerando a Resolução e Errata nº 026/2025 do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2025.

RESOLVE:

Homologar a Resolução "ad referendum" Nº 036/2025 da REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, de 17 de junho, que aprova a Proposta nº 36000647107202500, Emenda Parlamentar nº 42720002, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), proveniente de Incremento da Média e Alta Complexidade - MAC para execução de despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde por meio de transferência fundo a fundo, em Parcela Única de Custeio da Atenção Especializada à Saúde, beneficiando a Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 5491746, localizada na Rua Rui Barbosa, 1275, 2º piso, salas 11 e 12 – Centro, CEP: 76.963-804, no município de Cacoal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061401341

Resolução N. 280 "Ad Referendum"/2025/SESAU-CIB

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

Homologa a Resolução N. 025/2025/SESAU-GRS6, de 17 de junho, que aprova *ad referendum* o repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões trezentos e dez mil reais) para ser aplicado na implementação da Rede Alyne no município de Porto Velho.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE-CIB/RO, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RO.

Considerando o repasse de recurso financeiro do Ministério da Saúde, da Média e Alta complexidade-MAC do município de Porto Velho-RO;

Considerando a Portaria GM/MS nº 5.349, de 12 de setembro de 2024 que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento da Rede Alyne.

Considerando que a Rede Alyne é uma reestruturação e ampliação da antiga Rede Cegonha, com um foco renovando em garantir atenção humanizada e de qualidade à saúde materno-infantil, com ênfase na redução da morbimortalidade materna e infantil, especialmente na população negra e indígena.

Considerando as Portarias de Consolidação GM/MS nº3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, são marcos importantes porque elas se consolidam diversas normas do SUS, incluindo as relativas às Redes de Atenção a Saúde. As portarias da Rede Alyne (5.350 e 5.349/2024) alteram essas Portarias de Consolidação, o que significa que elas se inserem e modificam o arcabouço normativo já existente.

Considerando a Portaria GM/MS Nº 5.350/2024: Define a estrutura e funcionamento da Rede Alyne e a Portaria GM/MS Nº 5.349/2024 que define o financiamento da Rede Alyne.

Considerando a Resolução nº 033/2025/CMSPV/SEMUSA, *ad referendum* de 17 de junho de 2025, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho.

RESOLVE:

Homologar a Resolução N. 025/2025/SESAU-GRS6, de 17 de junho, que aprova *ad referendum* o repasse de recurso financeiro em parcela única para Média e Alta Complexidade (MAC), do Ministério da Saúde no valor de R\$ 4.310.000,00 (quatro milhões trezentos e dez mil reais) para ser aplicado na implementação da Rede Alyne, visando a estruturação dos serviços de atenção à saúde da mulher e do recém-nascido com foco na qualificação da assistência e na integralidade do cuidado no município de Porto Velho.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Wagner Wasczuk Borges
Presidente do COSEMS-RO

Protocolo 0061349787

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

ADENDO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032498/2025-18

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: [24/06/2025 a 02/07/2025]

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. José de Anchieta, inscrito(a) no CNPJ sob nº 00.998.422/0001-06, com sede à Avenida Guarani, nº 4125 - Centro/CABIXI-RO, CEP: 76.994-000, doravante denominada Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 88/2025, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de [24/06/2025 a 02/07/2025], entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani, nº 4125 - Centro/CABIXI-RO, CEP: 76.994-000], as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: **O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade considerando a proposta mais vantajosa por item.**

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da E.E.E.F.M. José de Anchieta;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. José de Anchieta

Avenida Guarani, nº 4125, Bairro Centro

CEP: 76.994-000; Cabixi– RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025] PROCESSO SEI Nº 0029.032498/2025-

18

SESSÃO DIA: 02/07/2025, ÀS 08:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar da E.E.E.F.M. José de Anchieta

Avenida Guarani, nº 4125, Bairro Centro

CEP: 76.994-000; Cabixi– RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025] PROCESSO SEI Nº 0029.032498/2025-

18

SESSÃO DIA: 02/07/2025, ÀS 08:30 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) CNPJ
- b) RG dos sócios;
- c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.

h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GPCPN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

I) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, localizada à Avenida Guarani, nº 4125 - Centro/CABIXI-RO, CEP: 76.994-000.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel – 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 08:30 horas do dia 02 de julho de 2025, no endereço Avenida Guarani, nº 4125 - Centro/CABIXI-RO, CEP: 76.994-000], obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;

IV - Habilitação Jurídica;

V - Qualificação Técnica;

VI - Qualificação Econômico-Financeira;

VII - Declarações legais;

VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPR/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ **R\$ 964.322,02 (novecentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e dois centavos)**

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Cabixi-RO.

JOSINEY CARDOSO LANES
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061194092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (0060513101), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061359275) e o Resultado da análise (0061359394), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMÉRCIO DE ART DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS LTDA	1,2,3,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44,45	17.455,60
2	C P R OLIVEIRA LTDA	--	--
3	BAZAR E LIVRARIA LÍDER LTDA	32	30,00
4	FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	6,17,30,31	201,55
5	EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	--	--
Valor Total			17.687,15

Porto Velho - RO, 23 de junho de 2025

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0061359413

Portaria nº 6875 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados pelo Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes, CNPJ nº 01.668.720/0001-92, durante o ano de 2025.

1 - Lucimar Medeiros de Almeida, matrícula nº *****969, Fiscal de Contrato;

2 - Maria Aparecida Feitosa, matrícula nº *****781, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Bis Bastos

Presidente do Conselho Escolar Professor Edson Duarte Lopes

Protocolo 0061443953

EXTRATO

CONTRATO Nº 10/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: FAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 55.326.095/0001-20

OBJETO: É objeto desta contratação de **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

VALOR: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e FELIPE AUGUSTO BONAZINI LEMOS**

Protocolo 0061418015

AVISO**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO****AVISO DE DESCREDECIMENTO****CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PNAE - EDITAL Nº001/2025/SUPERPVH**

A Superintendência Regional de Educação de Porto Velho – SUPER-PVH comunica, para os devidos fins, o descredenciamento da **Cooperativa de Produtos e Serviços Agrícolas de Agricultores Familiares do Estado de Rondônia – COOPAFARO, CAF nº RO082024.02.000002757CAF**, inscrita no **CNPJ sob o nº 23.844.953/0001-31**, com sede à **Av. Calama, 8083, Bairro Planalto, Porto Velho/RO**, da **Chamada Pública nº 001/2025 - SUPER-PVH**, Processo Administrativo nº 0029.067569/2024-12, referente à aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

ZILETAI PEREIRA DO NASCIMENTO SILVA

Presidente - CECP/SUPER/PVH

Protocolo 0061427654

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes

CONTRATADA: Prestadora de Serviço Rondônia Eireli-Me

CNPJ DA CONTRATADA: 11.069.034/0001-59

OBJETO: É objeto deste a contratação de empresa para serviço de limpeza e higienização.

VALOR: R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta dias) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM:

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

João Luiz Froner

Contratada

Protocolo 0061446168

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLARTANCREDO DE ALMEIDA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2801 de Procedimento Simplificado (0060508824), o Quadro Comparativo Comparativo e de Análise (0060508825) e o Resultado da Análise (0060508827), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
2	JAN CHARLES RUECHERT LTDA	Bolasde voley8.0, costurrafusionadacircunferencia66 cm ,peso260gr. aproximadamente de 2 mm de espessura e dimensões aproximadas de 143 mm x 50 mm x 28mm. Possuindo compartimento para armazenar 2 marcadores. Produto devidamente identificado.	R\$1.992,00
1	LIVRARIA E PAPELARIA MENSAGEM LTDA	Bolas futsal Max 500 (costurada),circunferência 62 cm 64 cm , camara airbility, peso maximo 440g.	R\$1.590,00
3,4,5,6,7	ALTERNATIVA PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	Redede voleibolMedidas: 10,00m de comprimento por 1,00m de altura; - Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo); - Malha (Distância entre nós): 5cm; - 4 Faixas de PVC impermeáveis na cor Branca; - Cor da rede: Preta kitbeach Tênis Raquetetenis demesa2x Borrachas, Madeira, cabo concavo , velocidade de impacto8 ,efeitospin. Espessura da esponja: 1.8mm, Espessura da lâmina: 6mm. Bolaspingpong Diâmetro: 40mm, Peso: 0.023g Bomba de ar para encher bolas /pneus com dupla ação	R\$2.424,19
Valor Total			R\$ 6.006,19

Cerejeiras/RO, 23de junho de 2025.

Sandra Mariano de OliveiraSilva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060508828

Portaria nº 6881 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto aquisição Gás Liquefeito de Petróleo- Botija de 13 kg, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão D´ Oeste.

1 - Maria Helena de Souza, matrícula nº *****357, Fiscal de Contrato;

2 - Sandra Possimoser, matrícula nº *****598, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELE DO VALE BRASIL

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0061462131

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2025-45

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2025 a 26/06/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2025 a 26/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independencia, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluissoaresdecassia@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta De PESQUISA DE PREÇO**

(0060861491) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluissoaresdecassia@educ.ro.com.br, dentro do prazo de **24/06/2025 a 26/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0060861491).

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2025.

Jônatas Alves Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060861493

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PAULO SALDANHA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033388/2025-73

Objeto: Equipamento de Processamento de Dados

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 23.06.2025 a 26.06.2025.

O Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha, inscrito no CNPJ: 84.632.900/0001-41, situada na Av. Getúlio Vargas, nº430, Bairro Centro, CEP 76.850-000 na cidade de Guajará-Mirim/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de fornecimento de **Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23.06.2025 a 26.06.2025, pelo endereço eletrônico paulosalदानha@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, citado acima as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de fornecimento de Material de Processamento de Dados, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com o Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Paulo Saldanha.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulosalदानha@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais

documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulosaldanha@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de 23.06.2025 a 26.06.2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta(0061443687)

Guajará-Mirim/RO, 23 de Junho de 2025.

WANDERLEI AZOGUE SOARES

Presidente da Comissão de Contratação

SIMONE ALVES PESSOA FRAZÃO

Presidente do Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima

Protocolo 0061444097

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves .

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONTABIL LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 13.276.776/0001-80

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição *Outrosserviçosde terceiros - Pessoa Jurídica - ServiçosTécnicosprofissionais -serviçode contabilidade.*

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais)

VIGÊNCIA: 10meses .

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Salete Chaves da Silva

Contratada

Protocolo 0061226087

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O presidente do Conselho Escolar José Severino dos Santos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 0061254026, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061406625 e o Resultado da Análise 0061406920, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAXUEL MARCOS DA SILVA CNPJ: 52.898.030/0001-60	RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUIMICO SECO 6 KG	R\$ 300,00
2	MAXUEL MARCOS DA SILVA CNPJ: 52.898.030/0001-60	RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA 10 L	R\$ 300,00
Valor Total			R\$ 600,00

Antônio Lima Muraro Vidal

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061407127

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 14/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Costa Junior

CONTRATADA: **NOVALAR SA**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.771.481/0008-66**

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de aparelhos e utensílios domésticos.

VALOR: R\$ 4.783,20 (quatro mil setecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM: Eliana Ferreira de Sousa e Rafael Botinha Raposo

Protocolo 0061452810

Portaria nº 6878 de 23 de junho de 2025

O (A) Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos firmados do **PROGRAMA PROAF** a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. ANTÔNIO BIANCO, localizada no município de JI- PARANÁ

Milton dos Santos Brandão, matrícula nº ***** 614 , Presidente;

Elegiane Martins Justino do Prado, matrícula nº *****169, Membro;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061449040

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0061287638), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061462988) e o Resultado da Análise (ID 0061463335), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ANTÔNIO GENILDO ALVES HOLANDER - ME	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR E CARGA DE GÁS EM FREEZER HORIZONTAL 295L, TOMB. 1.425.009	980,00
Valor Total			980,00

Pimenta Bueno/RO, 23 de junho de 2025.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061463543

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.027509/2025-48**Objeto: **Carga de** Gás de CozinhaPrazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2025 a 27/06/2025**

O Conselho Escolar Criança, C.N.P.J nº 00.689.639/0001-26 localizado na Avenida 13 de Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Carga de** Gás de Cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2025 a 27/06/2025**, pelo endereço eletrônico **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 13 de

Fevereiro, 1460, Centro - Theobroma/ RO - CEP 76866-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Criança ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolaprimaveratheobroma@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **25/06/2025 a 27/06/2025**, - (*mínimo de 3 (três) dias úteis*), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Criança, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Theobroma/RO, 23 de junho de 2025.

Haellen Ravane Alves da Cruz

Presidente da Comissão de Contratação

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

PLANILHA DE PREÇOS/PROPOSTA

Pesquisa de Preços / Proposta								
Proponente:								
CNPJ/CPF:								
Insc. Estadual/Mun.:								
Endereço:								
Cidade/ Estado:					CEP:			
Telefone:				E-mail:				
Ordem	Descrição do Item				Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

01	Carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	UNID	60		
Valor total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 90 (noventa) dias (mínima 03 meses)

DATA DA EMISSÃO: //

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJe de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061464684

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2025-45**

Objeto: MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Toner para impressora e cilindro para impressora).

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2025 a 26/06/2025**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independência, Antiga Tarcila do Amaral Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Toner para impressora e cilindro para impressora), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2025 a 26/06/2025**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Antiga Tarcila do Amara Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (Toner para impressora e cilindro para impressora), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder

Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva

Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Proposta /Pesquisa de Preços Material de Proc. de Dados (0060861603)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/06/2025 a 26/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue

diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços Material de Proc. de Dados (0060861603).

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2025.

Jônatas Alves Fernandes

Presidente da Comissão de Contratação

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060861604

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: Ezequias Muniz Loiola Eireli

CNPJ DA CONTRATADA: 19.813.206/0001-69

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de produtos alimentícios perecíveis (pão francês).

VALOR: **R\$ 5.546,73** (Cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

ASSINAM: Adenilto Pereira Borges e Ezequias Muniz Loiola.

Protocolo 0061342959

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: C. R. do Carmo & Cia LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de produtos alimentícios, não perecíveis e perecíveis.

VALOR: **R\$ 9.167,37** (Nove mil cento e sessenta e sete Reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

ASSINAM: Adenilto Pereira Borges e Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 0061342921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3145/2025 (0060963126), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0060963127) e o Resultado da Análise (0060963128), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
------	--------------------------	-------------------	----------------

1	João José dos Santos	Serviço de reparos, consertos, adaptação, troca de vigas no estacionamento de motos e bicicletas dos alunos da escola. Serviço de concretagem, reparos e adaptações nos pilares de sustentação da passarela e corredor da escola.	R\$ 1.530,00
Valor Total			R\$ 1.530,00

Cerejeiras/RO, 23 de junho de 2025.

Mirtes Cunha Bezerra

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060963130

AVISO
CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.017861/2025-75

Objeto: Aquisição de material de processamento de dados.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2025 a 27/06/2025**

O Conselho Escolar Sete de Setembro, C.N.P.J nº 84.568.609/0001-51 localizado na Rua Suruí, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de material de processamento de dados (tonners), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2025 a 27/06/2025**, pelo endereço eletrônico 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Suruí, Nº 2845, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Aquisição de material de processamento de dados (tonners).

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar Sete de Setembro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail 7desetembro.financeiro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **25/06/2025 a 27/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - As entregas realizadas **quinzenalmente** conforme a necessidade da escola com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste, 23 de junho de 2025

Eloá Ludtke dos Santos Jock
Presidente da Comissão de Contratação
Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0060702755

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME - LTDA - CNPJ/MF N. 07.492.137/0001-50

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de **Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos** em atendimento as necessidades do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no regulamento próprio de compras e contratações, oriundo decorrente do PROCESSO SEI n. 0029.028831/2025-94, homologados pela Autoridade Competente.

VALOR: R\$25.024,00 (vinte e cinco mil e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho, 23 de junho de 2025.

Hudson Góes Caetano

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0061427341

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 ID0061032826, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0061453009 e o Resultado da Análise ID0061454252, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Água Potável Comércio de Processadores Hidrocinéticos LTDA	Serviço de troca de elementos filtrantes dos bebedouros Industrial 500L- Pré filtro do PH, tombamento nº 030.538.173 e 30538172	363,80
02	Água Potável Comércio de Processadores Hidrocinéticos LTDA	Serviço de troca de elementos filtrantes dos bebedouros Industrial 500L- carvão filtro do PH, 030.538.173 e 30538172	363,80
03	Água Potável Comércio de Processadores Hidrocinéticos LTDA	Serviço de troca de elemento filtrante do bebedouro Processador Hidrocinético - Pré filtro do super 1500 s/t	256,80
04	Água Potável Comércio de Processadores Hidrocinéticos LTDA	Serviço de troca de elemento filtrante do bebedouro Processador Hidrocinético- carvão filtro do super 1500 s/t	406,60
Valor Total			1.391,00

Pimenta Bueno/RO, 23 de junho de 2025.

EBER FERREIRA ALVES

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0061454920

TERMO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID0051846657, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0061434246 e o Resultado da Análise ID0061434246, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor de pó químico 6 kg	560,00
02	Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor de água 10lts	560,00
03	Paiva e Montibeller Comércio de Extintores LTDA	Recarga de Extintor de co ² 6kg	300,00
Valor Total			1.420,00

Pimenta Bueno/RO, 23 de junho de 2025.

EBER FERREIRA ALVES

Presidente do Conselho Escolar Unidos Venceremos

Protocolo 0061436751

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. COOPERATIVA DE PESCADORES E AQUICULTORES DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ: 06.014.439/0001-50, com sede na Rodovia BR 364 Km 03, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RAIMUNDO UMBELINO DAS NEVES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 187.166 SSP/RO, e CPF/MF n 106.***.***-34, residente e domiciliado no município de Ji-Paraná-RO, para fornecer Peixe Tambaqui - peixe in natura, filé sem espinho, congelado, primeira qualidade, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, com cheiro e sabor próprio e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico, no dia 28 de abril de 2025, o valor total de **R\$ 2.264,50 (dois mil duzentos sessenta quatro reais e cinquenta centavos)**.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0061366340

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3085 de Procedimento Simplificado (0060861509), o Quadro Comparativo e de Análise GÁS (0060861510) e o Demonstrativo de Resultado e de Análise GÁS (0060861511), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	Carga de Gás de 45kg	R\$3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)
Valor Total			R\$3.584,00 (três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais)

Porto Velho, RO, 23 de junho de 2025.

Marcilene Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060861515

Portaria nº 6882 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros dos Programas **PROAFI REGULAR, PROAFI ADICIONAL, PNAE, PEALE, SUPRIMENTO DE FUNDOS, PROGRAMA EXCELÊNCIA, PDDE EDUCAÇÃO BÁSICA E AÇÕES AGREGADAS** e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Elmir Antonio Rodrigues OLiveira, matrícula nº ****750, Presidente;
- 2 - Lucinete Botelho de Carvalho, CPF nº ***.***.452-**, Membro;
- 3 - Ruslania Aparecida Alves de Oliveira, matrícula nº *****380, Membro;
- 4 - Vilma Ramos da Silva, matrícula nº *****199, Suplente;
- 5 - Rosane da Silva, matrícula nº *****668, Suplente.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 7106 de 03 de junho de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUZIANA FURTADO DA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0061465215

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL É MÉDIO HONORINA LUCAS DE BRITO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **008/2025 (ID 0060930034)**, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (**ID 0061433229**) e o Resultado da Análise (**ID 0061433359**), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	Net Way Informática Ltda	Todos	R\$ 2.640,00	Habilitado
2	Espigão Informática Ltda - ME			Não Venceu
3	Top Net Provedor e Informática Ltda - ME			Não venceu
Valor Total			R\$ 2.640,00	

Cacoal, 23 de junho de 2025

LURDIVÂNIA LACERDA EVANGELISTA
Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061433501

Portaria nº 6886 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 04/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41,

que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº *****954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº *****108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0061466436

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061365327/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, ABACAXI; ABÓBORA CABOTIÁ; AÇAFRÃO; POLPA DE FRUTA, ACEROLA; ALFACE CRESPA; ALFACE LISA; BANANA COMPRIDA; BANANA PRATA; CEBOLINHA; CHICÓRIA; COENTRO; COLORAU; COUVE; GOIABA; LARANJA PERA; LIMÃO; MACAXEIRA; MELANCIA; MELÃO; PIMENTA DE CHEIRO; PIMENTÃO VERDE; REPOLHO VERDE; TANGERINA/PONCÃ; TOMATE; VAGEM) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 10.460,10 (dez mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2025.

Graciela Flores Lopes de Azevedo

CONTRATADA

Gerliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061366318

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061327594/2025

CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PROFª DANIEL NERI DA SILVA- Cívico Militar, inscrita no CNPJ sob n.º 84.727.619/0001-92

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA, CNPJ: 08.017.645/0001-49

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (POLPA DE FRUTA, AÇAÍ; POLPA DE FRUTA, CUPUAÇU; CASTANHA DO BRASIL) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 4.297,90 (quatro mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.021355/2025-81

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18.06.2025.

Hamilton Condack de Oliveira

CONTRATADA

Gerliany Fernandes de Lima

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061334765

Portaria nº 6887 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº *****954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº *****108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0061466601

Portaria nº 6888 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº *****954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº *****108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0061466727

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO****AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.032418/2025-24**

Objeto: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade** considerando a proposta mais vantajosa por item.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24/06/2025 a 02/07/2025 às 9:00 hrs.

O CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, inscrito no CNPJ sob nº 00.684.792/0001-60, com sede à Rua José Zupelli s/nº no Distrito de Bom Jesus km 30, doravante denominado Unidade Executora, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento simplificado de contratação, no âmbito do Termo de Fomento Nº 128/2025/PGE-SEDUC, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo, bem como as boas práticas de contratação.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e, no prazo de 24/06/2025 a 02/07/2025 às 9:00 hrs, entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Zupelli s/nº no Distrito de Bom Jesus km 30 - Jaru/RO - CEP 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto desta contratação a: **Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade**, visando garantir a segurança de todos os alunos e demais funcionários na **EEEFM Marechal Costa e Silva** em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas.

1.2 O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - As empresas que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução;

V - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO;

2.3 As propostas de preços deverão estar acompanhadas da documentação de habilitação, sob pena de desclassificação.

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todos os documentos relativo à Habilitação e à Proposta Comercial deverão ser apresentados **em envelopes fechados, preferencialmente com fita adesiva transparente sobre o fecho e, rubricados no fecho.**

No sobrescrito de cada envelope a proponente mencionará:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ao Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO

Rua José Zupelli s/nº no Distrito de Bom Jesus km 30

CEP: 76.890-000; Jaru – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/20225 PROCESSO SEI Nº 0029.032418/2025-

24

SESSÃO DIA: 02/07/2025 às 9:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL

Ao Conselho Escolar LUTANDO PELO FUTURO

Rua José Zupelli s/nº no Distrito de Bom Jesus km 30

CEP: 76.890-000; Jaru – RO

PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO: AVISO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/20225 PROCESSO SEI Nº 0029.032418/2025-

24

SESSÃO DIA: 02/07/2025 às 9:00 horas

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - envelope 01

Para a fase de habilitação da participante, deverá ser verificada a regularidade da empresa participante solicitando os seguintes documentos, relativos a:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) CNPJ

b) RG dos sócios;

c) Certidão Negativa do Tribunal Regional do Trabalho, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;

- d) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, relativa à Seguridade Social INSS, podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber,
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais,
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União. podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa, quando couber;
- i) Certidão Negativa de Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e/ou Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011. (Emitir certidão negativa- CAGEFIMP - Portal da Transparência - transparencia.ro.gov.br)

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa, se for o caso.
- h) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, podendo ser substituída por outro documento que comprove o atual enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tendo em vista a desburocratização e simplificação da função administrativa do Estado;

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, (declaração ou certidão) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da contratação, conforme o Art. 67, inciso I da Lei Federal Nº. 14.133/2021;

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto a ser contratado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante já executou serviços similares de Implantação do objeto a ser contratado, observando as seguintes condições:

a) Entende-se por pertinente e compatível em quantidade o(s) atestado(s) que em sua individualidade, contemplem que a empresa participante prestou/forneceu os serviços condizentes com o objeto desta contratação.

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa na unidade. Na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho acompanhados de editais da contratação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Presidente do Conselho os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

Justificamos que não foi realizado o levantamento de item ou valor significativo, por se tratar de serviços comuns de engenharia e de baixa complexidade, considerando que o quantitativo estimado é de simples execução, sendo que tal exigência poderia limitar a competitividade.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, a Presidente verificará se a empresa teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa participante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a empresa será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

b) Balanço Patrimonial, referente aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura, caso a empresa tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que a Presidente, possa aferir se está possui Patrimônio Líquido (participantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social (participantes constituídas a menos de um ano), não inferior a 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação que apresentar proposta.

c) Caso a empresa venha ofertar proposta para dois os mais itens, esta deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social equivalente à somatória dos valores para aqueles que apresentarem proposta. (DM - GPCPN - TC 0284/2017)

DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

Os documentos a serem apresentados a título de DECLARAÇÕES LEGAIS são os seguintes, podendo ser nos modelos padrões da própria empresa:

a) ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordando com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

c) que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no Aviso;

d) que inexistente impedimento à habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

g) que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

h) que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

i) que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

j) que cumpre com o disposto no art. 69, § 3º, Lei 14.133/2021, acompanhada da relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados ou que não possui contrato vigente;

l) no caso de Cooperativa: que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução do Objeto, demonstrado através das planilhas, cronograma e projetos em anexo, deverão ser executados em um terreno de propriedade do Estado, sendo a Marechal Costa e Silva localizada à Rua José Zupelli s/nº no Distrito de Bom Jesus km 30 CEP: 76.890-000; Jaru – RO.

DA PROPOSTA COMERCIAL - envelope 02

Para a Proposta Comercial, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

Carta endereçada ao Conselho Escolar, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número do Aviso de Contratação, relacionando ainda, os seguintes itens:

a. Preço global em valor numérico e por extenso;

b. Prazo de execução dos serviços;

c. Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias.

d. A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame.

Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Aviso de Contratação, constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executados;

c) Nos preços unitários propostos e apresentados na Planilha Orçamentária, deverão estar computados BDI e todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;

d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério do responsável pela contratação e surgindo necessidade, ser solicitado ao proponente, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

e) Será exigida das proponentes a apresentação:

e.1) Das **composições unitárias de custos** de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa; e

e.2) Composição do BDI: O BDI a ser utilizado não poderá apresentar índice superior àquele praticado pela SEDUC que no caso em tela é de 22,88% (vinte e dois vírgula oitenta e oito por cento), os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo por se constituírem tributos de natureza direta e personalíssima.

f) As planilhas de preços e cronograma de execução do objeto desta contratação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas pelo representante legalmente credenciado e pelo responsável técnico indicado pela empresa com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/BR.

f.1) As PROPONENTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em CD e/ou Pen Drive, gravadas na versão "Microsoft Office Excel – 97/2003", para efeito de conferência das propostas pela SEDUC-COINFRA, a ausência da cópia em CD e/ou Pen Drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial;

g) A exigência contida na alínea "e" sub alínea "e.1" desde que apresentadas todas as composições não constitui objeto de DESCLASSIFICAÇÃO de proposta. Havendo erro a proponente será convocada para realizar as correções sob pena de preclusão. As correções não poderão ensejar alteração no valor original da Proposta.

Cronograma Físico-Financeiro

a) Distribuição das Etapas ou Serviços ao longo do prazo de Execução.

b) Valores da Etapa de Execução ao longo do tempo.

c) Percentuais Parciais e Percentuais Acumulados.

d) Acumulado Mensal e Acumulado Geral.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, o Presidente do Conselho Escolar e seus membros auxiliares procederão com a abertura do ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, às 9:00 h do dia 02 de julho de 2025, no endereço Rua José Zupelli s/nº no Distrito de Bom Jesus km 30 CEP: 76.890-000; Jaru – RO

, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 02 (dois) representantes por empresa;

b) Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa no mesmo processo de contratação;

c) No momento da conferência dos envelopes, serão anunciadas as empresas participantes, com registro da razão social, número do CNPJ e identificação dos respectivos representantes presentes;

d) A abertura dos envelopes será conduzida de forma transparente e imparcial, seguindo a ordem alfabética das empresas proponentes, conforme indicado nos envelopes recebidos e registrados pela comissão na ata de abertura;

e) As propostas comerciais serão classificadas do menor para o maior preço, considerando os critérios definidos no edital, com registro em quadro comparativo próprio;

f) As três primeiras colocadas na classificação das propostas terão sua documentação analisada pela equipe técnica da Secretaria de Educação (SEDUC), que emitirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, parecer quanto à regularidade da habilitação e à viabilidade da proposta apresentada;

g) Após a análise técnica, caberá à unidade escolar, por meio do Conselho Escolar, decidir pela proposta mais vantajosa, que poderá ser:

I - a de menor valor; ou

II - aquela que apresentar, justificadamente, melhor qualidade técnica ou maior benefício;

h) A decisão será formalizada e divulgada publicamente, assegurando transparência ao resultado e à escolha da empresa vencedora;

i) Em seguida, a unidade escolar dará prosseguimento à elaboração do contrato e do respectivo extrato, sendo que somente o contrato será publicado no Diário Oficial do Estado. Após a assinatura contratual, a empresa será convocada para início da execução do objeto.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Após a abertura dos envelopes, as propostas serão classificadas em ordem crescente de valor global, do menor para o maior, observando-se o critério de julgamento previamente estabelecido.

Concluída a etapa de classificação, a documentação referente à habilitação das três primeiras empresas classificadas será encaminhada à Coordenadoria de Infraestrutura – COINFRA/SEDUC, que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para proceder à análise técnica e documental, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade dos documentos de habilitação e viabilidade das propostas das proponentes.

A documentação será examinada quanto ao atendimento dos seguintes requisitos:

- III - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- IV - Habilitação Jurídica;
- V - Qualificação Técnica;
- VI - Qualificação Econômico-Financeira;
- VII - Declarações legais;
- VIII - Viabilidade técnica das propostas.

Somente será declarada vencedora a empresa melhor classificada que atender integralmente a todos os requisitos legais, técnicos e documentais exigidos. Em caso de inabilitação ou desclassificação da primeira colocada, será analisada a proposta da segunda classificada, e assim sucessivamente, respeitando-se a ordem de classificação.

DO MATERIAL

A empresa CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução dos serviços. É vedado o emprego de materiais reconicionados ou de segunda mão, devendo a empresa CONTRATADA sempre empregar no serviço materiais novos e de boa qualidade comprovada, seguindo rigorosamente às especificações do fabricante, e principalmente, as contidas no presente aviso, sob pena de infração contratual sujeita à multa prevista em lei.

Correrá por conta e risco da empresa CONTRATADA os serviços e emprego de materiais, considerados de péssima qualidade ou impróprios para a obra, pelos fiscais do Conselho Escolar, e Eng. portariado para fiscalização da obra. Caso haja impugnação de algum item, por parte da fiscalização, a empresa ficará obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

Serão de responsabilidade integral da empresa CONTRATADA, o transporte e o manuseio dos materiais utilizados na execução dos serviços, até a entrega e aceitação final (recebimento definitivos) por parte do CONTRATANTE, mediante prévia manifestação e aprovação da SEDUC-COINFRA.

DAS MEDIÇÕES

As medições realizadas conforme Cronograma Físico e Financeiro, acompanhada pela Comissão de Gestão e Fiscalização da SEDUC-COINFRA e acompanhado pelo Responsável Técnico da Empresa.

- Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:

Documentação obrigatória na primeira medição:

A liberação da primeira medição estará condicionada à apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada, devidamente atualizados:

- a) Comprovante de inscrição do contrato na Seguridade Social – Matrícula CEI/INSS;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART autenticada referente aos serviços registrados no CREA/RO;
- c) Relatório do PPRA/PCMAT, assinado pelo Engenheiro do Trabalho e pelos fiscais da COINFRA/SEDUC, com ART autenticada;
- d) Relatório do PCMSO, assinado pelo Médico do Trabalho e fiscais da COINFRA/SEDUC;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão Negativa do INSS;
- i) Certidão Negativa da Prefeitura Municipal (Fazenda Municipal);
- j) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- l) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- m) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada).

Documentação obrigatória a partir da segunda medição:

A partir da segunda medição, deverão ser apresentados:

- a) Comprovante de recolhimento do ISS-QN junto à Prefeitura Municipal;
- b) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

- c) Certidão Negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa do INSS;
- f) Certidão Negativa Municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- h) Comprovante atualizado do recolhimento do ISS-QN;
- i) Guia GPS – INSS (original ou autenticada);
- j) Guia GFIP – INSS (original ou autenticada);
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Condições trabalhistas obrigatórias:

É vedada a utilização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998.

Implantação de canteiro de obras:

O canteiro de obras deverá ser implantado conforme os requisitos da Norma Regulamentadora NR-18 e da NBR 1367, observando-se todas as condições de segurança, higiene e organização do trabalho.

Diretrizes ambientais:

a) Toda instalação, equipamento ou processo fixo que emitir poluentes para a atmosfera durante a execução contratual deverá observar os limites máximos de emissão estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 382/2006 e demais legislações aplicáveis, de acordo com o tipo de poluente e fonte;

b) A emissão de ruídos decorrentes da execução dos serviços deverá respeitar os níveis aceitáveis definidos pelas Normas NBR 10.151 (conforto da comunidade) e NBR 10.152 (conforto acústico), da ABNT, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 01/1990 e regulamentações correlatas.

CRONOGRAMA DA OBRA

A execução dos serviços será de acordo com o contrato e cronograma físico-financeiro contratado, a contar da Ordem de Serviços expedida pelos fiscais designados pela SEDUC-COINFRA.

DA ESTIMATIVA DA DESPESA

O preço estimado para realização desta obra é de R\$ 169.157,83.

DA ENTREGA DA OBRA

O recebimento dos serviços será realizado por uma Comissão de Fiscalização da SEDUC-COINFRA, composta por, no mínimo, dois servidores com qualificação técnica, formalmente designados pela Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/RO, acompanhados do responsável técnico da empresa CONTRATADA.

O recebimento e aceitação dos serviços ocorrerão em duas etapas:

a) Recebimento Provisório:

Será realizado em até 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação formal da CONTRATADA quanto à conclusão dos serviços. A Comissão verificará a conformidade dos serviços com as especificações técnicas constantes dos Projetos e Planilhas contratadas, por meio de inspeção e testes, se aplicável, e emitirá Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, assinado pelas partes.

Caso os serviços ou materiais fornecidos apresentem inconformidades, estes serão recusados e deverão ser readequados ou substituídos no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

A constatação de falhas ou impropriedades após o recebimento provisório suspenderá o prazo para o recebimento definitivo, até que as correções sejam devidamente executadas e aprovadas pela Comissão de Fiscalização.

b) Recebimento Definitivo:

Será realizado em até 10 (dez) dias corridos após a expedição do Termo de Recebimento Provisório, desde que sanadas eventuais falhas e atendidas integralmente as obrigações contratuais. A aceitação definitiva será formalizada por meio de Termo de Recebimento Definitivo elaborado pelo Gestor de Contrato designado pela SEDUC-COINFRA, mediante aprovação expressa dos serviços pela equipe de fiscalização técnica.

O recebimento, seja provisório ou definitivo, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços e materiais fornecidos, durante o período de garantia previsto neste Termo de Referência.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Todas as imperfeições decorrentes da obra - por exemplo: áreas cimentadas, áreas verdes, redes de energia, redes hidráulicas - deverão ser corrigidas pela CONTRATADA, sem qualquer acréscimo a ser pago pela CONTRATANTE.

Jaru, 23 de junho de 2025.

CELIA CONTE ALVES

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO **6003** CONTRATO Nº **08/2025**CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO** CNPJ: **01.802.670/0001-94**

CONTRATADA: S M COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: **06.339.174/0001-60**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Maria Comandoli Lira** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº **01/2025 (ID 0060633597)** e anexos e no Contrato, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.028960/2025-82, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO: 0029.028960/2025-82

VALOR: **R\$ 591,60** (Quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).VIGÊNCIA: **120** (cento e vinte) dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.DATA DA ASSINATURA: **23/06/2025**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar Força e Trabalho

Edson Codinhoto de Oliveira

Representante Legal da Contratada

Protocolo 0061462440

Portaria nº 6890 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos nº 14/2025, celebrados entre o CONSELHO ESCOLAR NOVA ALIANÇA, CNPJ nº 01.2021.370/0001-50, e as Contratadas ALECSANDRO CARVALHO DE AMORIM C.N.P.J. sob o nº 24.712.459/0001-86, Contrato nº 15/2025 **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI-ME** CNPJ 11.069.034/0001-59, Contrato nº 16/2025ML CARDOSO - ME, CNPJ nº 13.844.160/0001-69, executados na E.E.E.F.M. GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizada no município de Jaru.

1 - Laiza Garcia Moraes Assunção, matrícula nº *****604, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Ferreira de Paula, matrícula nº *****437, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar NOVA ALIANÇA

Protocolo 0061467102

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.026229/2025-12**

Objeto: Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Centrais de ar condicionados no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/06/2025 a 26/06/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos **Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Centrais de ar condicionados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **23/06/2025 a 26/06/2025** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: **Serviços de Manutenção preventiva e corretiva em Centrais de ar condicionados**

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **23/06/2025 a 26/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento,

de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061467083)

Porto Velho - RO, 23 de junho de 2025

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0061466890

Portaria nº 6891 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 02/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº *****954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº *****108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0061467530

Portaria nº 6892 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 05/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº *****954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº *****108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0061467613

Portaria nº 6893 de 23 de junho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PNAE (Programa Estadual de Alimentação Escolar) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 06/2025, celebrado entre o Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, CNPJ nº 00.798.174/0001-41, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Merenda Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Valdilene Afonso Freitas Serafim, matrícula nº *****954, Fiscal de Contrato;

2 - Roseane Oliveira da Cunha, matrícula nº *****108, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luziana Furtado da Cruz

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Maria Lourenço Cassiano

Protocolo 0061467639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 0060959410), o Quadro Comparativo (ID0060959920) e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061466753) e o Resultado da Análise (ID 0061465561), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Classe A Refrigeração e Climatização Ltda, CNPJ: 37.519.961/0001-17	Serviço de Manutenção dos Ar condicionados Split Elgin 24 Mil Btus, Serviço de Manutenção dos Ar condicionados Split Elgin 12 Mil Btus, Serviço de Manutenção do Bebedouro Industrial	R\$ 6.616,00
Valor Total			R\$ 6.616,00

Ouro Preto do Oeste, 23 de junho de 2025.

Dagmar Ramalho de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Educar para

Protocolo 0061465445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAZ DARCY DA SILVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0060783109), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061456753) e o Resultado da Análise (ID 0061458247), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RT Serviços LTDA	1,2,3	4.100,00

Costa Marques/RO, 23 de junho de 2025.

Petrônio Cesar de Andrade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061459821

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 05.789.763/0001-87

OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**

VALOR: 6.262,59 (seis mil duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sra. Ludiane de Oliveira representante da empresa Contratada

Protocolo 0061361307

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA-EPP -

CNPJ DA CONTRATADA: CNPJ: 04.925.681/0001-50

OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**

VALOR: **R\$ 13.000,70 (treze mil reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Delzely Teixeira Bastos de Almeida representante da empresa Contratada

Protocolo 0061361014

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO SEI Nº 024629/2025-93

Objeto: O Objeto da despesa é aquisição de *Gêneros Alimentícios para atender 40 dias da merenda escolar* na Escola Fernanda Souza de Paula.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **23/06/2025 a 26/06/2025.**

O Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, C.N.P.J nº 84.568.518/0001-16 localizado na Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios (merenda Escolar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 23/06/2025 a 26/06/2025, pelo endereço eletrônico efspaula@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua São Paulo, Nº 3435, Bairro Liberdade - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Gêneros Alimentícios para atender 40 dias da merenda escolar*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Fernanda Souza de Paula;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efspaula@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 23/06/2025 a 26/06/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Espigão do Oeste/RO, 23 de Junho de 2025

Aparecida Oliveira de Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula

Protocolo 0059799717

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.033096/2025-31**

Objeto: Aquisição de Gás Engarrafado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **24/06/2025 a 26/06/2025**.

O Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, C.N.P.J nº 00.902.462/0001-02 localizado na rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809 , Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2025 a 26/06/2025**, pelo endereço eletrônico janete_clairjp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Joaquim Francisco de Oliveira, Nº 2809, Bairro JK - Ji-Paraná/RO - CEP 76909-762, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail janete_clairjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail janete_clairjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/06/2025 a 26/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Janete Clair, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA- Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: Cotação (ID 0061309560)

Ji-Paraná, 23 de junho de 2025.

Sueli Francelino da S. Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Marina de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0061309559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID(0061008856), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0061008876) e a respectiva Adjudicação ID(0061413745), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	R. L. NASCIMENTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E ESPORTIVOS-ME	Bastão de cola quente fina; Cartolina; Cola para isopor 90 ml; Envelope ofício com visor 23 cm x 11 cm; Grampo para grampeador 26/6 cx. com 5000 unid.; Grampeador de papel 26/6 para 25 folhas Papel casca de ovo branco A4 pacote 50 fls; Marcador quadro branco recarregável azul cx com 12 unid.; Marcador de quadro branco recarregável preto cx com 12 unid.; Marcador de quadro branco recarregável vermelho cx com 12 unid.; Tesoura escolar; Tinta guache com 6 unid.; Pincel nº 06; Pistola cola quente grossa;	R\$ 2.972,00
Total Geral			R\$2.972,00

Costa Marques -RO, 23 de Junho de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes**Presidente de Conselho Escolar****FLAVIA MARIA ANEZ GOMES****Membro do Conselho**

Protocolo 0061422347

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID(0061008856), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0061008876) e a respectiva Adjudicação ID(0061413745), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
--------------	------------------------------	--------------------------	--------------

01	S N B DE SANTANA AG. DE SERV. E NEG. EM GERAL	Tinta quadro branco 500ml (vermelho,preto, azul); Papel colorsete; Clipe de aço galvanizado 2/0; Clipe de aço galvanizado 3/0; E.V.A com glitter40 cm x 60 cm; Giz de cera cx com 12 unid.; Papel madeira - Krafit 60cm x 96cm; Papel sufitão; Papel sulfite colorido - resma	R\$ 1.382,50
Total Geral			R\$1.382,50

Costa Marques -RO, 23 de Junho de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
FLAVIA MARIA ANEZ GOMES
Membro do Conselho

Protocolo 0061438496

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do Conselho Escolar Angelina dos Anjos, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025)ID(0061008856), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0061008876) e a respectiva Adjudicação ID(0061413745), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
--------------	------------------------------	--------------------------	--------------

01	DIB & AZZI LTDA-ME	Barbante de algodão - Cru; Caneta esferográfica azul cx 50 unid; Caneta esferográfica preta cx 50 unid.; Clipe de aço galvanizado 1/0; Cola branca 90 ml; E.V.A Comum 40 cm x 60 cm; Envelope tipo saco A4; Fita adesiva transparente 48mmx45m; Fita dupla face; Lápis de cor cx grande 12 cores; Marcador de texto; Papel crepom 48 cm x 2 m; Papel sulfite A4 cx. com 10 resma; Papel cartão; Perfurador papel 1 furo; Perfurador papel 2 furo; T.NT rolo com 50mts; Régua escolar pvc transparente 30 cm Régua escolar pvc transparente 50 cm Tesoura grande; Isopor; Estilete grande; Papel com pauta resma co 100 unid.; Pistola cola quente fina; Alfinete costura mural 29mm 680 unid. Pincel permanente cx. com 12 unid. (cores variadas).	R\$ 7.840,75
Total Geral			R\$ 7.840,75

Costa Marques -RO, 23 de Junho de 2025

Dalvanira Maria Pontes de Menezes
Presidente de Conselho Escolar
FLAVIA MARIA ANEZ GOMES
Membro do Conselho

Protocolo 0061440332

Portaria nº 6952 de 24 de junho de 2025

OPresidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Valdirene da Silva Gomes**, matrícula nº *****971, Presidente;

2 - **Maria Cruz Alves Guassace**, matrícula nº *****117, Membro;

3 - **Valdivino Vargas Pessoa**, matrícula nº *****944, Membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gessica Camila Bressianini Fernandes**Matrícula: *****72**

Presidente do Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque

Protocolo 0061515784

EDITAL Nº 11/2025/SEDUC-GPLAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, Senhora Ana Lucia da Silva Silvino Pacini, no uso de suas atribuições legais, com base nos dispositivos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada pela Lei Estadual nº 1.390, de 15 de setembro de 2004, e Lei Estadual nº 4.077, de 05 de junho de 2017, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do Decreto nº 22.045, de 20 de junho de 2017 e da Portaria nº 19 de 03 de janeiro de 2023, torna público, respostas aos recursos contra o resultado da análise dos critérios de formação e seleção, resposta aos recursos contra o resultado da verificação da condição declarada para concorrer as vagas reservadas a candidatos negros e o resultado final da análise dos critérios de formação e seleção, em referência ao Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário do Educando, regido pelo Edital nº 6/2025/SEDUC-GPAD, nas atividades de Educador Social Auxílio ao Professor, Educador Social Auxílio em Sala de Aula, Auxílio na Alimentação, Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar, Auxílio Administrativo, Auxílio Contábil, Auxílio no Recursos Humanos e Auxílio no Transporte Escolar, conforme a seguir:

1. Resposta aos Recursos Contra o Resultado da Análise dos Critérios de Formação e Seleção e Resposta aos Recursos Contra o Resultado da Verificação da Condição Declarada para Concorrer às Vagas Reservadas a Candidatos Negros:

1.1 [Resposta aos recursos](#)

2. Resultado Final da Análise dos Critérios de Formação e Seleção - 1ª Etapa

2.1 Educador Social Auxílio ao Professor

2.1.1 [Educador Social Auxílio ao Professor - Ampla Concorrência](#)

2.1.2 [Educador Social Auxílio ao Professor - PCD - Pessoa com Deficiência](#)

2.1.3 [Educador Social Auxílio ao Professor - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

2.2 Educador Social Auxílio em Sala de Aula

2.2.1 [Educador Social Auxílio em Sala de Aula - Ampla Concorrência](#)

2.2.2 [Educador Social Auxílio em Sala de Aula - PCD - Pessoa com Deficiência](#)

2.2.3 [Educador Social Auxílio em Sala de Aula - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

2.3 Auxílio na Alimentação

2.3.1 [Auxílio na Alimentação - Ampla Concorrência](#)

2.3.2 [Auxílio na Alimentação - PCD - Pessoa com Deficiência](#)

2.3.3 [Auxílio na Alimentação - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

2.4 Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar

2.4.1 [Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar - Ampla Concorrência](#)

2.4.2 [Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar - PCD - Pessoa com Deficiência](#)

2.4.3 [Auxílio na Limpeza do Espaço Escolar - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

2.5 Auxílio Administrativo

2.5.1 [Auxílio Administrativo - Ampla Concorrência](#)

2.5.2 [Auxílio Administrativo - PCD - Pessoa com Deficiência](#)

2.5.3 [Auxílio Administrativo - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

2.6 Auxílio Contábil

2.6.1 [Auxílio Contábil - Ampla Concorrência](#)

2.6.2 [Auxílio Contábil - PCD - Pessoa com Deficiência](#)

2.6.3 [Auxílio Contábil - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

2.7 Auxílio no Recursos Humanos

2.7.1 [Auxílio no Recursos Humanos - Ampla Concorrência](#)

2.7.2 [Auxílio no Recursos Humanos - PCD - Pessoa com Deficiência](#)

2.7.3 [Auxílio no Recursos Humanos - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

2.8 Auxílio no Transporte Escolar

2.8.1 [Auxílio no Transporte Escolar - Ampla Concorrência](#)

2.8.2 [Auxílio no Transporte Escolar - PPP - Pessoa Negra ou Parda](#)

Porto Velho - RO, 18 de junho de 2025.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

AVISO**CONSELHO ESCOLA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARECHAL RONDON****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.027455/2025-11**

Objeto: Gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **24/06/2025 a 30/06/2025**

O Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, C.N.P.J nº 01.983.278/0001-99 localizado na rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **24/06/2025 a 30/06/2025**, pelo endereço eletrônico conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Chupinguaia, nº 2.220, Setor 04 -Buritis/RO - CEP: 76.880-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios diversos, destinados a alimentação escolar (merenda), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva *Escola Estadual de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon*;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail conselhoescolarmarechalrondon@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: conselhoescolarmarechalrondon@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **24/06/2025 a 30/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - (PEALE)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 0061488552

[Proposta](#)

Buritis/RO, 24 de junho de 2025.

Flávio Luiz Machado Minusso da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Eliane Cristina Pereira

Presidente do Conselho Escola Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 ID 0061192059, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061281195 e o Resultado da Análise ID 0061282078, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS CNPJ:27.743.468/0001/22	Cebola, cenoura, flocos de milho pré cozido, maçã, óleo de soja, pimentão verde e tomate	R\$ 721,97
02	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA CNPJ:34.750.281/0001-11	Alho, carne bovina moída, extrato de tomate, frango peito, laranja, manteiga, ovos de galinha, pão francês, queijo muçarela e sal	R\$ 4.570,92
03	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Aveia em flocos	R\$ 214,50
Valor Total			R\$ 5.507,39

JI-PARANA/RO, 24 DE JUNHO DE 2025.
 ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
 Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0061282961

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 ID 0061191136, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061230579 e o Resultado da Análise ID 0061273533, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	MONTEIRO COMÉRCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS CNPJ:27.743.468/0001/22	Arroz, extrato tomate, feijão cariouinha, leite de coco, melão, óleo de soja, pimentão verde e tomate	R\$ 2.225,93
02	SUPERMERCADO SANCHES LTDA CNPJ:34.750.281/0001-11	Alho, beterraba, carne bovina cubos, carne bovina moída, castanha do Brasil, frango peito, laranja, ovos de galinha, pão francês, pimentão amarelo, pimentão vermelho, queijo muçarela, repolho verde e sal	R\$9.188,16
03	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇO LTDA CNPJ: 51.713.456/0001-30	Açúcar, cebola, cenoura, creme de leite, maça emacarrão espaguete	R\$ 1.871,81
Valor Total			R\$ 13.285,90

JI-PARANA/RO, 23 DE JUNHO DE 2025.

ROSANA APARECIDA SOARES CISCONETTI
 Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ

Protocolo 0061230816

EXTRATO

CONTRATO Nº 013/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar do CEEJA Carlos Drumond de Andrade

CONTRATADA: André Carvalho de Brito

CNPJ DA CONTRATADA: 21.673.365/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação é: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Limpeza do reservatório de água e Dedetização, desratização, manejo de pombos e controle de outras pragas

VALOR: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: 306 (trezentos e seis) dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

ASSINAM: Mirtes Cunha Bezerra e André Carvalho de Brito.

Protocolo 0061467810

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA**

CONTRATADA: **SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 12.229.196/0001-70**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.289,71 (um mil duzentos e oitenta e nove e setenta e um centavos).**

PROCESSO Nº 0029.028121/2025-64.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

ASSINAM: **Celia Conte Alves** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva e **SUELEN AMARAL ALFAIA** - Representante da empresa.

Jaru, 24 de junho de 2025.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061511625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 3086 de Procedimento Simplificado nº03/2025 (0060861530), o Quadro Comparativo e de Análise (0060861533) e o Demonstrativo de Resultado (0060861535), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	G DE O FONSECA LTDA	Serviços de roçagem da area interna e externa da Escola com aplicação de veneno.	R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Valor Total			R\$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

Porto Velho, RO, 24 de junho de 2025.

Marcilene Ferreira da silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060861537

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA**

CONTRATADA: **R8 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.900.336/0001-79**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 3.555,41 (três mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos).**

PROCESSO Nº 0029.028121/2025-64.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

ASSINAM: **Celia Conte Alves** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva e **Rosa da Silva dos Santos** - Representante da empresa.

Jaru, 24 de junho de 2025.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061511526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR da E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA**

CONTRATADA: **ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA, CNPJ 33.949.569/0001-57**

OBJETO: constitui objeto desse contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA pelo período de 06 meses, conforme as especificações técnicas e as disposições contidas no processo via adesão a ata de registro de preço, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 2.382,75 (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

PROCESSO Nº 0029.028121/2025-64.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2025

ASSINAM: **Celia Conte Alves** – Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva e **Allan Almeida de Oliveira** - Representante da empresa.

Jaru, 24 de junho de 2025.

Celia Conte Alves

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061511138

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2025 a 28/06/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espirito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2025 a 28/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espirito Santo, Nº 1927, Caixa d´água-Espigão d´Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP envasado em botijão de 13kg (refil), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço

por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irredutível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceej-a-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **25/06/2025 a 28/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - **Serão realizadas duas recargas de gás mensalmente com emissão de nota fiscal conforme o contrato, e o pagamento conforme o item 7.2.**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061447703 .

Espigão do Oeste, 24 de Junho de 2025

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061469407

Portaria nº 6889 de 23 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no §5º do art. 19 do Decreto Estadual nº 24.041/2019, que autoriza a criação de subcomissões vinculadas à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis;

CONSIDERANDO a complexidade técnica envolvida nos processos de avaliação e desfazimento de veículos oficiais e demais bens móveis inservíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a regularidade, precisão e legalidade nos processos de vistoria, avaliação e destinação patrimonial;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.019171/2025-51;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento a seguinte Subcomissão Técnica para Avaliação e Desfazimento de Bens Móveis Inservíveis (exceto veículos), com a finalidade de avaliar os bens móveis inservíveis de

natureza diversa dos veículos, propondo sua classificação e destinação, conforme legislação vigente.

Art. 2º A Subcomissão será composta pelos seguintes membros:

I - Anselmo Oliveira Ximenes, CPF:***.371.072-** e matrícula nº *****929 - Presidente;

II - Rosa Nunes da Silva, CPF:***.250.112-** e matrícula nº *****674 - membro;

III - Domingos Valente dos Santos, CPF: ***.279.502-** e matrícula nº *****424 - membro;

IV - Gilvan Sebastião de Moura, CPF: ***.819.102-** e matrícula nº *****987 - membro;

V - Nathan Freires de Souza, CPF:***.531.402-** e matrícula nº *****417 - membro;

VI - Hiata Andreson Sousa Silva, CPF: ***.924.893-** e matrícula nº *****878 - membro.

Art. 3º Compete à Subcomissão Atribuições:

I – Emitir o Termo de Vistoria de Veículos e o Parecer Técnico de Avaliação, conforme previsto no Manual de Desfazimento;

II – Indicar a forma de destinação mais adequada: alienação (leilão ou permuta), descarte, inutilização ou transferência;

III – Fornecer laudos técnicos que subsidiem a baixa contábil e patrimonial dos veículos;

IV – Registrar fotograficamente os veículos vistoriados;

V – Estimar o valor de mercado, quando necessário, com base em cotações, histórico de compra ou referência de mercado;

VI – Propor a forma de desfazimento: doação, alienação (leilão ou permuta), transferência, descarte ou inutilização;

VII – Abertura de processo de desfazimento e encaminhamento dos pareceres e relatórios para deliberação final.

Art. 4º As Subcomissões atuarão de forma complementar e subordinada à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis, que será responsável pela validação final dos pareceres e encaminhamentos aos setores competentes.

Art. 5º A participação dos membros designados será considerada prestação de serviço público relevante, sem qualquer remuneração adicional, com vigência até 31 de dezembro de 2025 ou até nova designação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061466954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

CONTRATADA: M. L. DA SILVEIRA - ME

CNPJ DA CONTRATADA: - CNPJ: 03.687.065/0001-45

OBJETO: **Material de Expediente/Papelaria em Geral**

VALOR: **R\$ 11.362,47 (onze mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)**

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

ASSINAM: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia, e o Sr. Mauro Lopes da Silveira, representante da empresa Contratada

Protocolo 0061361182

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **09/CEUG/2025**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES

CONTRATADA: MARCIO DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12

OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar.**

VALOR: R\$ 1.570,34 (Um mil, quinhentos e setenta reais e trinta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 120dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM: **FÁTIMA TEREZINHA RAMOS DA ROCHA**, - Presidente do Conselho Escolar e **MARCIO DE OLIVEIRA** - Representante Legal da Empresa

Protocolo 0061455018

EXTRATO

CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

VIGÊNCIA: 60 dias.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2025

ASSINAM: **JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE e CEZAR AUGUSTO SANTOS DA GAMA**

Protocolo 0061476379

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 2897 de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025] (0060617484), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0061010601) e o Resultado da Análise (0061010978), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA - CNPJ:34.724.484/0001-33	Sabão em pó sache 20x800g, Sabão em barra glicerinado 50x200g, Desinfetante pinho 15x750 ml, Detergente liquido 24x500 ml lava louça, Detergente Neutro para limpar piso Gl 1X5l, Copo descartável p/ água 180 ml 25x100, Saco p/ lixo reforçado 100litros 100x1, Rodo plástico 58 cm c/ cabo 12x01, Limpador multiuso 24x500 ml, Papel toalha, Esponja dupla face multiuso, Esponja de aço lava louça,Álcool líquido70, Pedra Sanitária para vaso banheiro 25g fragrâncias variadas, Pedra sanitária 1x1 25g.	R\$6.747,10
02	EXCELENCIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ:49.496.216/0001-89	Papel higiênico institucional 08x300mts, Papel higiênico Simples 30 metros 16x04, Água sanitária 12x01, Saco p/ lixo reforçado 40 litros 100 x1, Vassoura em nylon 12x01, Luva multiuso tamanho grande, Luva multiuso tamanho médio, Pá p/ lixo c/ cabo, Limpa alumínio 12x500 ml, Cera liquida incolor 12x750 ml, Refil Esfregão mop umido para limpeza algodão com rosca	R\$6.546,11
03	REALMED COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP- CNPJ:44.641727/0001-23	Pano de chão flanelado branco, Saco p/ lixo reforçado 200 litros 50x1, Balde plástico com alça e cavidade para mão12 litros, Lixeira com pedal 50 litros Norma Anvisa e Vigilância Sanitária, Cesto plástico duro telado p/ lixo 10L, Mangueira Trançada reforçada 3/4, Flanela para limpeza 28X38cm.	R\$1.118,43
04	FAB COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ: 55.326.095/0001-20	Luva plástica descartável 100x01, Lixeira cesto com tampa 100L 75X60.	R\$444,00
Valor Total			R\$14.855,64

Porto Velho/RO,24 de junho de 2025

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061472812

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 03/1 de 2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 34.724.484/0001-33

OBJETO: *Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienezação para este estabelecimento escolar .*VALOR: R\$ 6.747,10 (**Seis mil setecentos e quarenta e sete reais e dez centavos**)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar
EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA- Contratada

Protocolo 0061474373

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos

CONTRATADA: A de Souza e Cia LTDA EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis para a merenda escolar.

VALOR: **R\$ 17.644,78** (Dezesete mil cento e seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos),

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025

ASSINAM: Adenilto Pereira Borges e Diego Zandonadi de Souza.

Protocolo 0061343261

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **25/06/2025 a 27/06/2025**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **25/06/2025 a 27/06/2025**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa A aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **25/06/2025 a 27/06/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA -REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA -REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Será realizada entrega total dos materiais uma vez que a unidade tem espaço para armazenamento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exige os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 0061517527

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061517607

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90001/2025

(Processo Administrativo nº 0048.000425/2025-39)

Torna-se público que o Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 79 do Decreto 28.874/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: **30 de junho de 2025.**

Link do PNCP: [Dispensa 90001/2025](#)

Horário da Fase de Lances: **09:30 (Horário de Brasília)**

objeto da contratação e do VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO/DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação materiais de consumo para os cursos do **PRONATEC - Mulheres Mil e Bioeconomia**, de Agricultor Orgânico, Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão e Horticultor Orgânico, do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Em atenção ao quadro comparativo de preços, elaborado com base em cotações de mercado realizadas por setor competente, a tabela abaixo apresenta os valores estimados do cada item, bem como o valor total estimado para a presente contratação.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pá De Bico Com Cabo De Madeira 71 Cm. A pá é fabricada em aço carbono, o cabo é produzido com madeira de origem renovável, Possui empunhadura plástica ergonômica.	Unidade	6	69,86	R\$ 419,16
2	Picareta Chibanca Com Cabo 90cm. Possui olho oval de 64 x 38 mm, Possui lâmina de tamanho 4 em aço carbono forjado.	Unidade	6	91,60	R\$ 549,60
3	Enxadão em Aço Estreito 2.5, Com Cabo De Madeira 130 Cm.	Unidade	12	68,05	R\$ 816,60
4	Cavadeira Articulada Grande c/ Cabo de Madeira 145cm.	Unidade	15	80,15	R\$ 1.202,25

5	Kit Irrigação Micro Aspersão + Temporizador Automatico-10Und.composto por: Conector T para micro tubo 4mm: 10 unidades, Tubo de polietileno (pelbd 0437) 6mm x 4mm: 10m,Estaca 36 cm: 10 unidades, Micro aspensor MF2 Cor/Vazão Conforme Escolha no momento da compra: 10 unidades, Temporizador Digital Automático para Irrigação de Hortas e Jardins TW30 amanco: 1 unidade, Conector Engate Rápido Para Mangueira de 4mm: 1 unidade.	Kit	2	497,00	R\$ 994,00
6	Lima Chata Amolar Enxada Facão Foice 8 Polegadas c/ Cabo. Tamanho total com cabo: 32 cm.	Unidade	30	16,95	R\$ 508,50
7	Trena Em Fibra De Vidro 30m.Comprimento da fita 31.5 cm Largura da fita 17.8 cm.	Unidade	4	60,00	R\$ 240,00
8	Trena 5 Metros ergonômica e robusta ABS fita de aço com revestimento de nylon trava automática.	Unidade	10	28,11	R\$ 281,10
9	Kit Mangueira De Jardim 100 Metros. Possui em sua composição pvc Siliconado de altíssima qualidade. companhia: - 01 esguicho com jato regulável + adaptador com engate rosqueável.	Kit	10	339,10	R\$ 3.391,00
10	Ancinho Curvo Leve 14 Dentes Com Cabo 145 Cm. Em aço carbono, Possui olho de 29 mm de diâmetro.	Unidade	6	54,78	R\$ 328,68
11	Plantador Transplantador De Bulbos E Mudas. Aço Galvanizado, Alça em Plástico.	Unidade	15	38,90	R\$ 583,50
12	Faca Carbono Cabo De Madeira Peixeira 7.Dimensões: Comprimento: 28,5cm x Largura: 3,9cm x Altura: 1,5cm.	Unidade	12	32,51	R\$ 390,12
13	Kit De Jardinagem Profissional Conjunto 3 Peças. As ferramentas são fabricadas em aço carbono especial de alta qualidade. Cabos com madeira de origem renovável. 1 pazinha larga - 19 cm 1 pazinha estreita - 20,5 cm 1 garfinho 3 dentes - 20 cm	Unidade	15	28,00	R\$ 420,00
14	Marreta 2 Kg De Aço Com Cabo De Madeira.Cabo com 24cm.	Unidade	3	65,55	R\$ 196,65
15	Arame Galvanizado Fio 16 1KG.	Pacote	9	26,98	R\$ 242,82
16	Tubo Pvc Esgoto 40mm - 3m.	Unidade	9	34,68	R\$ 312,12
17	Kit 100 Estacas Para Plantas Haste Natural De Bambu Alta Qualidade Polidas Pintadas, Tamanho: Comprimento 80cm.	Kit	15	57,28	R\$ 859,20
18	Tábua de Pinus 3,00m x 30cm x 1,8cm Bruto.	Unidade	90	26,78	R\$ 2.410,20
19	Prego Com Cabeça 16x24 1Kg.	Pacote	6	22,88	R\$ 137,28
20	Serrote Supercut Tamanho 22 Com Cabo Injetado e Lamina Aço. Com 7 dentes por polegada.	Unidade	9	61,12	R\$ 550,08
21	Cantoneira L Reforço Moveis 25 x 25 + Parafusos Bicro 25 PÇ. Furo: 5,4mm,Espessura: 2 mm, Largura: 1/2" (12mm).	Kit	6	40,00	R\$ 240,00
22	Caibro de Madeira Eucalipto 5x5cm 2,75m.	Unidade	30	13,48	R\$ 404,40
23	Óculos De Proteção Epi Nitro Incolor Anti Risco. Absorve mais de 99,9% de radiação ultravioleta até 385nm.Acompanha cordão. Medidas: 16x11x6cm.	Unidade	90	11,05	R\$ 994,50
24	Martelo De Unha 18 mm. Com Cabo em Madeira Envernizado.	Unidade	30	28,52	R\$ 855,60
25	Abraçadeira de nylon com comprimento nominal de 100 mm, largura de 2,5 mm e diâmetro máximo de amarração 22 mm. Constituída em poliamida 6.6 na cor natural. Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Pacote	24	11,15	R\$ 267,60
26	Abraçadeira condutele em plástico rígido de seção circular 3/4" , com diâmetro interno de 26 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza.	Unidade	100	3,06	R\$ 306,00
27	Canaleta em PVC na cor branca 20 x 10 x 2100 mm (largura x altura x comprimento) com divisória em dois canais e fixação por parafusos, fixação da tampa no corpo por encaixe.	Barra	12	18,84	R\$ 226,08

28	Eletróduto plástico rígido de seção circular 1", com diâmetro externo de 33mm e comprimento de 3000 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza, seguindo NBR 15465.	Tubo	6	15,50	R\$ 93,00
29	Eletróduto plástico rígido de seção circular 3/4", com diâmetro externo de 25,9mm e comprimento de 3000 mm, fabricado em PVC rígido antichama na cor cinza, seguindo NBR 15465.	Tubo	24	15,50	R\$ 372,00
30	Fita crepe medindo 18mm x50m com dorso de papel crepado e adesivo à base de resina e borracha sintéticos, impermeável, com espessura de 0,11 mm e gramatura papel 35 g/m².	Rolo	24	5,26	R\$ 126,24
31	Fita isolante para o uso geral até 750V medindo 18mm x 20m na cor preta, espessura de 0,13mm. Adesivo em resina de borracha, seguindo ABNT NBR NM 60454-3.	Rolo	24	8,90	R\$ 213,60
32	Terminal isolado tipo forquilha para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 21,8 mm de comprimento e furo para parafuso M4, diâmetro de 5/32". Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	1	64,00	R\$ 64,00
33	Terminal isolado tipo olhal para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 22,4 mm de comprimento e furo para parafuso M4, diâmetro de 5/32". Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	2	55,81	R\$ 111,62
34	Terminal isolado tipo pino para cabos com bitola de 1,50 à 2,50mm² (16 - 14 AWG) medindo 20 mm de comprimento. Acondicionado em pacotes de 100 unidades.	Rolo	12	55,81	R\$ 669,72
35	Protetor auricular de inserção tipo plug com três flanges, com embalagem própria tipo estojo, produzido em copolímero ou silicone, com cordão e Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Emprego.	Unidade	15	4,16	R\$ 62,40
36	Chave bipolar Liga/Desliga/Liga ("tic-tac") 15A com atuação por alavanca metálica, com 6 terminais em parafuso, resistência de isolamento mínimo de 1.000 megaohms.	Unidade	12	60,82	R\$ 729,84
37	Chave de nível tipo boia 15A com carga resistiva em 250V, em polipropileno com controle por princípio eletromecânico de nível inferior ou superior e alta capacidade de comutação, com cabo 1,5 m de comprimento e contrapeso. Grau de proteção IP X8, medindo 102,5 x 80 x 38,5mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	24	45,90	R\$ 1.101,60
38	Chaves de partida manual para acionamento e reversão de motores trifásicos em caixa de sobrepor metálica, capacidade de corrente de 15 A com atuador por alavanca. Medindo 66,5 x 58,5 x 103mm (comprimento x largura x altura), dimensões não considerando a alavanca.	Unidade	12	153,35	R\$ 1.840,20
39	Chave de fenda com cabo isolado 1/4"x6", fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12	17,07	R\$ 204,84
40	Chave de fenda com cabo isolado 1/8"x5", fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12	17,07	R\$ 204,84
41	Chave de fenda com cabo isolado 3/16"x5", fabricação em aço vanadium, haste niquelada e cromada, com ponta fosfatizada, cabo ergonômico, para uso profissional.	Unidade	12	17,07	R\$204,84
42	Escada de abrir (dupla), com cinco (5) degraus, em madeira, com pés emborrachados.	Unidade	12	181,80	R\$ 2.181,60
43	Esquadro de metal, tamanho de 12", para uso profissional com lâmina de aço inox com gravação em baixo relevo e cabo em alumínio.	Unidade	12	15,24	R\$ 182,88

44	Parafuso cabeça chata phillips em aço baixo carbono bicromatizado, com bitola 3,5 e comprimento 25 mm. Rosca auto cortante parcial sobreposta (auto atarraxante). Acondicionado em caixa(s) 1000 unidades.	Unidade	2	20,00	R\$ 40,00
45	Pressa cabos em termoplástico auto extingüível (Poliamida 6.6) na cor cinza, medindo 30mm de comprimento e 15,1mm de diâmetro. Alta resistência mecânica e com grau de Proteção IP 67, seguindo norma DIN 46320.	Unidade	24	11,58	R\$ 277,92
46	Pulsador campainha branco 2A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.r campainha branco 2A 250V, fabricado em termoplástico antichama para instalação em caixa condutele.	Unidade	15	7,07	R\$ 106,05
47	Quadro de distribuição trifásico, para instalação aparente, com barramento (DIN) de capacidade para 18/24 disjuntores.	Unidade	12	164,45	R\$ 1.973,40
48	Reator Eletrônico Bivolt (127V/220V - 50/60 Hz) alto fator de potência para partida instantânea de duas lâmpadas tubulares 20 W de 4 pinos. Constituído em caixa plástica de ABS antichama, com filtro para eliminação de rádio interferência (RFI) e grau de proteção IP20; medindo 93 x 42 x 32mm (comprimento x largura x altura).	Unidade	12	72,63	R\$ 871,56
49	Refletor LED, modelo Holofote 100W Bivolt, à prova d'água.	Unidade	12	32,44	R\$ 389,28
50	Relé Fotoelétrico 220V (60Hz) para acionamento de carga até 1000W, contato NF e conector para tomada de iluminação seguindo ABNT NBR 5123. Medindo 78,7 x 43,5 mm (diâmetro x altura).	Unidade	12	20,20	R\$242,40
51	Sensor de presença com minuteria, bivolt (127/220 VCA), instalação aparente, compatibilidade com acionamento de lâmpadas do tipo incandescentes e fluorescentes, ajuste de tempo programável para 15 segundos, 1 minuto, 2 minutos, 3 minutos, 5 minutos ou 8 minutos, alcance de 10 (dez) metros e angulo de 110°, carga 500W em 127 V e 1000W em 220 V.	Unidade	12	33,72	R\$ 404,64
52	Soquete (receptáculo) tipo pressão para luminária fluorescente tubular 2 x 20 W, em termoplástico com anti-UV; 2A - 250V.	Unidade	24	5,61	R\$ 134,64
53	Tubo espiral 1/4" para amarração de fios elétricos com diâmetro de 6 mm e espessura de 0,9 mm, com diâmetro de amarração entre 5 e 50mm. Constituído em polietileno na cor preta.	Unidade	40	14,52	R\$ 580,80
54	Alicate de bico chato e longo, com cabo isolado até 1000 V, tamanho 160 mm, fabricação aço em vanadium, fosfatizado, tratamento térmico total, projetado para uso profissional por electricista, em conformidade com as normas técnicas da ABNT.	Unidade	12	29,77	R\$ 357,24
55	Alicate de Bico Redondo e Longo 6.1/4 pol (160mm) Isolado 1000V	Unidade	12	24,04	R\$ 288,48
56	Alicate de corte diagonal com cabo isolado até 1000 V, tamanho de 6", fabricação em aço vanadium, fosfatizado e faces lixadas (niquelado e cromado), tratamento térmico total e indução no corte. Projetado para cortar arame duro até 1,6 mm para uso profissional. Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12	26,31	R\$ 315,72
57	Alicate de prensar terminais pré-isolados para uso profissional. Fabricado em aço especial com tratamento térmico, cabos anatômicos em polipropileno com escalas de bitolas para cabos em mm² e AWG. Para manutenção em instalações industriais em geral. Realiza diversas operações como: cortar, decapar fios e comprimir todos terminais de barril fechado, isolados ou não-isolados de 0,5 a 6 mm² (22 a 10 AWG). Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12	251,42	R\$ 3.017,04
58	Alicate Decapador e Multiuso para fios entre 10 e 24 AWG e terminais de 7 a 8 mm, com ajuste para fios menores de 20 AWG. Com cabo isolado até 1000 V, tamanho 8". Para uso profissional.	Unidade	12	172,10	R\$ 2.065,20

59	Alicate volt-amperimétrico com escala de corrente AC de 0,01 a 1000 ACA (20/200/1000ACA), escalas de tensão AC 200/750 VCA, escala de tensão DC 200m / 20 / 200 / 1000 VDC, escala de resistência de 200 / 2k / 20k / 200k / 2MΩ, com função de teste de continuidade, teste de diodo, com abertura da garra de 50mm, categoria II - 1000 V e possibilidade de utilização de kit testador de isolamento.	Unidade	12	166,23	R\$ 1.994,76
60	Alicate tipo gasista (bomba d'água) com cabo isolado até 1000 V, tamanho de 10", fabricação em aço vanadium, niquelado, cromado, com cabeça retificada, com ranhuras usinadas para 6 posições de ajuste, mordente inferior curvo e batente de segurança e para uso profissional. Em conformidade com as Normas Técnicas da ABNT.	Unidade	12	76,23	R\$ 914,76
61	Faca especial curva com isolamento até 1000V, em aço e empunhadura em polímero anti-chamas na cor vermelha. Possui lâmina curva e resistente. Empunhadura ergonômica produzida por injeção. Atende a norma regulamentadora NR 10 e possui certificado de isolamento.	Unidade	12	130,24	R\$ 1.562,88
62	Nível tipo bolha em alumínio com base magnética tamanho 12"	Unidade	12	19,40	R\$ 232,80
63	Trena de precisão com fabricação em aço, comprimento de 5m, 19 mm de largura, medidas na linha métrica e polegada, para uso profissional.	Unidade	12	34,43	R\$ 413,16
64	Arco de serra para metais, manual, com estrutura em aço, niquelado, cabo fechado para maior proteção, profundidade de corte de 90 mm, com possibilidade de uso de lâmina de serra de 10" ou 12", para uso profissional e com lâmina de serra	Unidade	12	66,14	R\$ 793,68
65	Broca aço rápido 3,0 mm	Unidade	12	4,58	R\$ 54,96
66	Broca aço rápido 4,0 mm	Unidade	12	4,19	R\$ 50,28
67	Broca aço rápido 5,0 mm	Unidade	12	7,40	R\$88,80
68	Broca aço rápido 6,0 mm	Unidade	12	7,94	R\$ 95,28
69	Extensão elétrica 10m 1000W conforme Normas da ABNT.	Unidade	12	42,22	R\$506,64
70	Fita-guia nylon comprimento 10 metros	Unidade	12	20,45	R\$ 245,40
71	Furadeira elétrica portátil 220 Vca 2,6 A 550 W Profissional com martelo e reversão, 0 a 3000 RPM, com plugue padrão brasileiro.	Unidade	12	297,70	R\$ 3.572,40
72	Lâmina de serra manual, com fabricação em aço, semi-rígida, inquebrável durante o uso e à prova de estilhaçamento, com comprimento de 12", com 24 dentes por polegada, para uso profissional.	Unidade	12	13,75	R\$ 165,00
73	Martelo tipo bola ou pena reto 200g, cabeça completamente polida em aço temperado SAE 1045 / 1050 e cabo de madeira.	Unidade	12	37,00	R\$444,00
74	Mola em aço para curvar eletroduto PVC 3/4.	Unidade	12	22,91	R\$274,92
75	Punção de centro em aço vanadium, fosfatizado, tratamento térmico e acabamento niquelado.	Unidade	12	17,15	R\$205,80
76	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 19 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	16	35,00	R\$560,00
77	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 22 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	16	38,00	R\$608,00
78	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 25 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	12	50,38	R\$ 604,56
79	Serra tipo copo para metal, fabricação em aço rápido, diâmetro de 29 mm com suporte adequado para uso profissional.	Unidade	12	47,92	R\$575,04
80	Pontas de Prova para multímetro, cabos revestidos em Silicone de Alta Flexibilidade, Isolação Dupla de 1000V AC/DC e Corrente Máxima de 15A nominal (Máximo 20A/30seg.). Resistência em cada ponta menor que 0,06Ω, categoria de segurança CAT III 1000V / CAT IV 600V, comprimento do Cabo 920mm e acompanha 2 Protetores para os Terminais.	Unidade	12	29,00	R\$ 348,00

81	Carrinho De Mão Em Aço Galvanizado 65L.Sua capacidade máxima é de até 65 litros. Atenção: A calibragem ideal se encontra marcada no PNEU:25 a 30 PSI. Tamanho aproximado: 65,0 x 153,0 x 55,0 (cm) - Peso: 8,5 (kg).	Unidade	10	178,40	R\$1.784,00
82	Motobomba Periférica 1/2CV Monofásica 2 Polos. Tensão nominal: 127V ou 220V, Frequência: 60Hz, Vazão máxima: 35L/min e bep de 2,1m3/h, Pressão máxima: até 25mca, Diâmetro dos bocais de sucção e recalque: 1" x 1",Grau de proteção: IP44,Material: Rotor de Alumínio.	Unidade	2	264,93	R\$ 529,86
83	Torno cano bancada, para eletroduto, nº 2, utilizado na fixação de tubos em geral para roscagem ou corte por profissional do ramo de montagem de rede de eletrodutos, com possibilidade de fixação por meio de parafusos, com cabeça móvel para troca rápida dos tubos.	Unidade	1	137,59	R\$ 137,59
84	Torno morsa de bancada, nº 4, para fixação através de parafusos, confeccionada em aço forjado, com mordentes substituíveis.	Unidade	1	166,14	R\$ 166,14
Valor Total Estimado					R\$ 54.483,34

As despesas decorrentes do presente processo correrão conforme especificações abaixo:

Ação	Fonte	Natureza de Despesa - PRONATEC
16.020.12.363.2134.2355 Promover os cursos de formação inicial e continuada	2569.000.001	3390.30 Material de Consumo

Para participar do lote único, DEVE o fornecedor enviar proposta para TODOS OS ITENS QUE COMPÕEM O LOTE, observando o valor estimado para cada item, e o total do lote.

O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Importa destacar que por limitações do sistema, cadastrou-se a presente dispensa em ITEM ÚNICO (lote) com o valor total do lote, que é composto por 84 (oitenta e quatro) itens, conforme item 1.3 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência.

Os licitantes deverão observar os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens (vide detalhamento no item 1.3 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico do preâmbulo.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica,devem se ater ao prazo de entrega do materiais para que não haja frustração na entrega previamente planejada.

Empresas interessadas em participar desta dispensa eletrônica deve se atentar ao item 20 do Termo de Referência, que trata da vedação a subcontratação, cessão e/ou transferência.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

E que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e Art.6º do [Decreto nº 21.675/2017](#), a presente contratação será destinada a exclusiva participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item, junto ao [Portal de Compras do Governo Federal](#).

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

FASE DE LANCES

A partir das 09:30 h (horário de Brasília) da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. (vide item 1.7)

O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item (lote) único, e deverá ser **observado os valores estimados, unitários e os totais, para cada um dos itens** (vide detalhamento no item 1.3 deste aviso e 4.1.3 do anexo termo de referência), **para formarem o valor total do lance ofertado para o lote. Tais valores deverão ser informados na proposta de preços final, que será convocada via sistema, após a fase de lances.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata eletrônica do procedimento da dispensa.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, e, se necessário, documentos complementares

O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I (Termo de Referência – item 24 - DA HABILITAÇÃO), deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta;

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.Gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.a e 9.2.b acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos,

atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência e SAMS

Porto Velho, data e hora do sistema.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da
Educação Profissional de Rondônia - IDEP/RO

Protocolo 0061107702

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 146/2025/SEJUCEL-SCOM PROCESSO ADMINISTRATIVO (SEI) Nº 0032.001726/2025-59

(Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, caput, inciso II. Vide Decreto n.º 12.343, de 2024)

O Secretário torna público aos interessados que a Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, realizará a Dispensa de Licitação com o intuito de contratar uma empresa especializada para a Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Vigilância/Segurança Patrimonial Preventiva, Ostensiva e Armada (com 11 (onze) Postos de Serviço) para atender as necessidades da SEJUCEL no Estado de Rondônia. Tal necessidade decorre do encerramento do contrato atualmente em vigor, previsto para o dia **30/06/2025**.

O critério adotado para o julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO**, em conformidade com o estabelecido no ato convocatório a ser publicado pelo Núcleo de Compras, conforme a Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em observância a proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 11 da referida lei. Faz-se imprescindível a realização de nova contratação para garantir a continuidade do serviço de segurança patrimonial, essencial para a proteção dos bens, instalações e servidores da SEJUCEL, assegurando a manutenção da ordem e a preservação do patrimônio público.

Os serviços da pretendida contratação deverá estar em total conformidade com as exigências, especificações e quantidades, conforme abaixo e no Termo de Referência, (0059816422):

TABELA DE POSTOS contendo a descrição; localidades e quantitativos

LOTE I - PORTO VELHO/RO

Item	Descrição	Unidade	Posto
1	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Ginásio Cláudio Coutinho - Avenida Pinheiro Machado, Olaria, Porto Velho - RO, 76801-016	SERVIÇO	01 Posto
2	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Ginásio Cláudio Coutinho - Avenida Pinheiro Machado, Olaria, Porto Velho - RO, 76801-016		01 Posto

3	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Complexo Esportivo Deroche Pequeno Franco - AV: Pinheiro Machado com Presidente Dutra, bairro: Olaria, CEP: 76801-016 em Porto Velho- RO	SERVIÇO	01 Posto
4	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Complexo Esportivo Deroche Pequeno Franco - AV: Pinheiro Machado com Presidente Dutra, bairro: Olaria, CEP: 76801-016 em Porto Velho- RO		01 Posto
5	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Estádio Aluizio Pinheiro Ferreira - Rua: Rui Barbosa nº 9888, bairro: Arigolândia em Porto Velho- RO.	SERVIÇO	01 Posto
6	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Estádio Aluizio Pinheiro Ferreira - Rua: Rui Barbosa nº 9888, bairro: Arigolândia em Porto Velho- RO.		01 Posto
7	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Parque dos tanques - Av. Lauro Sodré, 3102, Nacional.	SERVIÇO	02 Posto
8	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 4 (quatro) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Parque dos tanques - Av. Lauro Sodré, 3102, Nacional.		02 Posto
9	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Antigo Museu - Av. 7 de Setembro, 247, Centro.	SERVIÇO	01 Posto
10	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Antigo Museu - Av. 7 de Setembro, 247, Centro.		01 Posto
11	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - ANTIGO SATED - Av. Sete de setembro, 247, Centro.	SERVIÇO	01 Posto
12	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - ANTIGO SATED - Av. Sete de setembro, 247, Centro.		01 Posto
13	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - GINÁSIO FIDOCA - Rua: Santa Campinas, bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76820-115 em Porto Velho- RO.	SERVIÇO	01 Posto

14	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - GINÁSIO FIDOCA - Rua: Santa Campinas, bairro: Nova Porto Velho, CEP: 76820-115 em Porto Velho- RO.		01 Posto
15	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - CEDEL ULISSES GUIMARÃES - Estrada dos Periquitos, bairro: Marcos Freire, CEP: 76814-118 em Porto Velho- RO.	SERVIÇO	01 Posto
16	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - CEDEL ULISSES GUIMARÃES - Estrada dos Periquitos, bairro: Marcos Freire, CEP: 76814-118 em Porto Velho- RO.		01 Posto
LOTE II - GUAJARÁ - MIRIM/RO			
Item	Descrição	Unidade	Posto
17	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Estádio João Saldanha - Av. Duque de caxias, 2055, Setor 03.	SERVIÇO	01 Posto
18	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Estádio João Saldanha - Av. Duque de caxias, 2055, Setor 03.		01 Posto
19	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas, de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - BUMBODROMO - Av. Duque de caxias, 2055, Setor 03.	SERVIÇO	01 Posto
20	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - BUMBODROMO - Av. Duque de caxias, 2055, Setor 03		01 Posto
LOTE III - JI-PARANÁ/RO			
Item	Descrição	Unidade	Posto
21	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Diurnas , de segunda a a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Estádio Biancão - R. Maringá - Nossa Sra. de Fátima II.	SERVIÇO	01 Posto
22	Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial armada, preventiva e ostensiva, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, durante 12 (doze) horas Noturnas , de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; - Estádio Biancão - R. Maringá - Nossa Sra. de Fátima II.		01 Posto

O prazo para recebimento das propostas de preços será até às **23h59min do 3º (terceiro) dia útil após a publicação deste Aviso, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO**, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado. O Termo de Referência, SAMS e demais anexos podem ser solicitados ao Setor de Compras, através do e-mail: scomsejucel@gmail.com. As propostas deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: scomsejucel@gmail.com, até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso.

Mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: scomsejucel@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3212-9827.

Publique-se na Imprensa Oficial.

Porto Velho, data e hora do sistema.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061514307

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI**AVISO****DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, CNPJ n.º 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de equipamentos de projeção audiovisual (retroprojetores e telas de projeção retráteis), para atendimento desta Superintendência Estadual Indígena - SI/RO.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0091.000175/2025-10

Objeto: Aquisição de equipamentos de projeção audiovisual (retroprojetores e telas de projeção retráteis), visando atender as necessidades da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	RETRO PROJETOR - Conexões de entrada: HDMI. Consumo de energia de 260W.Resolução nativa: 800px x 600px. Tamanho da projeção de 30" - 300". Inclui controle remoto. Com alto-falantes embutidos no projetor. Permite que você ajuste o brilho, a nitidez e a cor na projeção.	02
02	TELA DE PROJEÇÃO - 1970MM X 1478 100 POLEGADAS 4:3 TRIPÉ :Esta tela de projeção vem com tripé acoplado, facilitando o transporte e manuseio do produto, sua montagem e desmontagem é simples e rápida, possui sistema retrátil com enrolamento automático da tela, é o equipamento ideal para realizar projeções, melhorando a qualidade das imagens e deixando suas apresentações profissionais.Medidas:184x104 Peso:3,160Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento manual por sistema de mola com parada multiponto Instalação fácil e prática, pode ser fixada na parede ou noteto. Polegadas: 100Formato: 4:3 Bordas Preto: 30mm Tamanho da Projeção: 1970mm x 1478mm Comprimento da barra: 2070mm Comprimento do suporte da tela: 2110m.	02

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 24/06/2025.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 24/06/2025.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 99202-5789, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: gcomp@povosindigenas.ro.gov.br

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente Estadual SI/RO

Protocolo 0061351970

Portaria n.º 85 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar n.º 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem no Comitê Gestor para Adaptação e Enfrentamentos às Mudanças Climáticas, referente ao processo 0035.002382/2025-75, como responsáveis pela - Superintendência Estadual do Indígena - SI no Estado de Rondônia

COMITÊ GESTOR

Nome	Matrícula
RODRIGO SOARES DE FREITAS	*****956
MARIANA RANAIR AIKANA	*****587
LIVIA NATÁSSIA RODRIGUES FERNANDES	*****957

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

Gasodá Suruí

Superintendente

SI - Superintendência Estadual do Indígena

Protocolo 0061466174

Portaria nº 84 de 23 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL INDÍGENA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017 e alterações pela Lei Complementar nº 1180, de 14 de Março de 2023, Lei Complementar 1.276 de 30 de abril de 2025, e Decreto de nomeação de 14 Março de 2024, Ed. 48 de 14.04.2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo Sei nº 0091.000492/2025-28 (Aquisição de Materiais Papel cartão e Lâminas) para atender às atividades do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
RENATO ZAHN GUMIERI	*****224	Aquisição de Materiais Papel cartão e Lâminas

Art. 2º. Designar o servidor abaixo relacionado, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo Sei nº 0091.000492/2025-28 (Aquisição de Materiais Papel cartão e Lâminas) para atender às atividades do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) da Superintendência Estadual do Indígena – SI/RO.

FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
MIRHAEL TOSHIKI HIDAKA DA TRINDADE	*****498	Aquisição de Materiais Papel cartão e Lâminas

Art. 3º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 22 Disponibilização: 03/02/2025 Publicação: 03/02/2025

Art. 4º. Os Fiscais deverão, sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 5º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao setor de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências, sempre em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 28.874/2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GASODÁ SURUI

Superintendência Estadual do Indígena - SI

Protocolo 0061450835

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1138 de 29 de maio de 2025

O **Diretor Técnico de Políticas Pública**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19.

Considerando o Memorando nº 122/2025/SEAS-GCONTRAT, de 29 de maio de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Guajará-Mirim, com o objetivo de realização de capacitação e vistoria/fiscalização/inspeção/fiscalização in loco nos restaurantes Programa Prato Fácil a serem contratados referente ao novo chamamento e contratado e alinhamento com os demais para dirimir possíveis dúvidas e questionamentos, bem como fiscalização da infraestrutura dos restaurantes. A concessão de diárias no período de 02 a 03/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Anderson Melo Tinôco da Silva	*****002	Porto Velho
Ana Paula Bastos Souto Nunes Duarte	*****291	Porto Velho
Juliana Ferreira Bispo	*****035	Porto Velho
Gabriele Souza Lima	*****096	Porto Velho
Lais Cristina Nemeth Santos Gama	*****675	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Anderson Melo Tinôco da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas.

Protocolo 0060696530

Portaria nº 1336 de 23 de junho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021;

Considerando o contrato nº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n. 1841 e Termo Aditivo;

Considerando Despacho (0061048618), contido nos autos de id.0026.000652/2024-31;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria nº 440 de 18 de março de 2025 (0058354781), publicada em 24/03/2025, DOE N. 55, a qual admitiu a estudante **VALERIA DE PAULA DOS SANTOS CARDOZO**, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, como Estagiária de Nível Técnico, pelo período de **17/07/2025 a 04/03/2026**.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual nº 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061452434

Portaria nº 1337 de 23 de junho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/12/2021;

R E S O L V E:

DESIGNAR, no dia de **24 de junho de 2025**, a servidora **Thaís Oliveira Nascimento**, Assessor VII, CDS-07, matrícula n.*****255, para responder pela **Gerência de Gestão de Pessoas**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Sabrina Pereira da Silva Oliveira**, Gerente, CDS-09, matrícula n.*****815, considerando seu período de folga por banco de horas.

Publique-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0061458759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: Associação dos Evangélicos Ministério de Madureira Portas Abertas - AEMPA

CNPJ nº: 32.783.746/0001-05

Fomento n.º FOM/329/SEAS/PGE/2023 (0044679892)

Valor Global: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Processo n.º 0005.003933/2023-11

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a aquisição de Cestas Básicas.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 860/2025/SEAS-CI (0061362829), o qual afirma que:

Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **Aprovação e Homologação da Prestação de Contas**, da **ASSOCIAÇÃO DOS EVANGÉLICOS MINISTÉRIO DE MADUREIRA PORTAS ABERTAS - AEMPA**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 32.783.746/0001-89**, referente ao **Termo de Fomento nº 329/SEAS/PGE/2023 (0044679892)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014.

Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0061419607

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 408 de 23 de junho de 2025

Conceder Recesso Administrativo ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025, com base na Portaria nº 717 de 04 de dezembro de 2024 (ID0061434736), para a servidora NÁDIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****989, lotada na Assessora de Gestão de Pessoas - ASGP, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0061434810

Portaria nº 409 de 23 de junho de 2025

Designar a Servidora para Responder Interinamente no cargo de Assessora de Gestão de Pessoas desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR interinamente a servidora **NADIA PAULA TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****989, Agente de Segurança Socioeducativo, em **SUBSTITUIÇÃO** ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA**, Matrícula nº *****816, Assessor de Gestão de Pessoas CDS - 03, no período de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de gozo de Férias, exercício 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 0061437198

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

ATO Nº 42/2025/SEOSP-NFEF

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL

Processo SEI 0069.215928/2021-35

Convênio n.º 158/PGE-2021

Associação Clube de Mães dos Setores 4 e 7-Jaru/RO

Objeto: 01 (uma) usina fotovoltaica conectada à rede elétrica, com o objetivo de atender crianças, adolescentes e mães carentes. Nos termos dos procedimentos das parcerias firmadas entre a Administração Pública Federal e as Organizações da Sociedade Civil regidas pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, Decreto nº 21.431, de 39 de novembro de 2016, Lei federal nº 13.726, de 08 de outubro de 2018, Lei estadual 3.307, de 19 de dezembro de 2013, Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; com base no relatório de fiscalização (id.0045391044;0045462256), Checklists (id.0027492650;0039354842;0059649065), Relatório de monitoramento (id.0053797322;0053978880), Análise (id.0059902971) e Parecer Técnico nº 518/2025/SEOSP-CIN (id.0061331087) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Fomento n.º 158/PGE-2021 (id.0021700003;0022439916).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

ATO Nº 39/2025/DER-GECON

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 211/2025/DER-CI (id 0057025633), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 036/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Rolim de Moura/RO**, processo administrativo nº 0009.135841/2021-90, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos corrugados (bueiros metálicos)**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061241957

ATO Nº 43/2025/DER-GECON

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 806/2025/DER-CI (id 0060069332), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 633/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, processo administrativo nº 0009.010113/2024-19, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061312653

ATO Nº 44/2025/DER-GECON

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 413/2025/DER-CI (id 0058173005), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 254/2022/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO**, processo administrativo nº 0009.076215/2022-35, que tem por objeto a **aquisição de 01 (um) caminhão truck com caçamba basculante**.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061364120

Portaria nº 1435 de 18 de junho de 2025

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no exercício de 2025, e das outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 31.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, sendo este servidor efetivo, compor à Comissão Permanente de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	*****872	PRESIDENTE
ÂNGELA MARIA MENDES DOS SANTOS	*****162	MEMBRO
CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO	*****116	MEMBRO
DEIVISSON PASSOS AGUIAR	*****204	MEMBRO
EDILSON DE MELO TRINDADE	*****282	MEMBRO
FERNANDO LINO DA SILVA	*****569	MEMBRO
GABRIEL ANTELO CORTEZ ELER	*****607	MEMBRO
GLEYSSON FRANCISCO SHREDER DA SILVA	*****238	MEMBRO
GESIANE MATIAS ESTEVES	*****511	MEMBRO
GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	*****579	MEMBRO
HIGOR CASTRO TEIXEIRA	*****203	MEMBRO
JIGLIANE CASTRO TORRES	*****997	MEMBRO
JOÃO BATISTA DA PENHA	*****106	MEMBRO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	*****622	MEMBRO
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	*****887	MEMBRO
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	*****598	MEMBRO
LÁZARO GUILHERME MENDES DO NASCIMENTO	*****020	MEMBRO
MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANÇA	*****140	MEMBRO
RAFAELA MOTA DA SILVA	*****819	MEMBRO
RHANAY LETÍCIA QUEIROZ VAZ	*****373	MEMBRO
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	*****874	MEMBRO
TATIANE SAMPAIO DOS SANTOS	*****335	MEMBRO
VAGNO COSTA DE OLIVEIRA	*****904	MEMBRO

Art. 3º Tendo em conta a necessidade de vistorias *in loco*, considerando os afazeres e responsabilidade de cada servidor em seu setor objetivando a continuidade do serviço administrativo, necessário se faz a nomeação da quantidade destacada alhures, objetivando assim, a formação de equipes, e prevendo possíveis indisponibilidade de servidores no deslocamento, levando em conta ainda, a quantidade de residências regionais espalhadas pelo Estado.

Art. 4º - A Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada - 2025, até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente - 2026.

Art. 5º - Os servidores lotados nas Residências, Coordenadorias e Gerências auxiliarão à comissão quando necessário;

Art. 6º - Compete à Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis, quando do modelo desconcentrado de inventário:

I - Realizar o levantamento quantitativo e qualitativo dos bens patrimoniais móveis do DER, conferindo fisicamente, *in loco* e por setor, todos os bens permanentes, identificando sua localização, servidor responsável, estado de conservação (Excelente, Bom, Regular, Péssimo), conforme determinação do Art. 52 do decreto 24.041/2019, e perfeita caracterização (cor, marca, número de série, valor estimado, além de outras características eventualmente indicadas pela área de patrimônio), observando discrepâncias quanto a:

- a) ausência de identificação;
- b) ausência de registro;
- c) bem obsoleto;
- d) bem deteriorado ou danificado;
- e) bem com pouco ou nenhum uso;
- f) outros casos.

Art. 7º - O presidente da Comissão comunicará a Direção-Geral a realização do inventário, com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do seu início, para que todos tenham conhecimento e adequem suas rotinas, a fim de facilitar a realização dos trabalhos;

Art. 8º - O prazo indicado no *caput* servirá para organização interna dos setores, visando ao atendimento do princípio constitucional da eficiência, quando da realização do Inventário;

Art. 9º - O Termo de Responsabilidade dos bens móveis e Imóveis, deverá ser assinado pelo responsável no final do levantamento do setor, devendo tal termo ser assinado logo após a finalização dos levantamentos, sendo que, o responsável pelo setor poderá designar servidor para acompanhamento das atividades.

Art. 10º - Ao final dos trabalhos, a Comissão encaminhará via processo administrativo à Direção-Geral o Relatório Final do Inventário Anual do ano de 2025 com anomalias e/ou divergência verificadas e apontadas de forma detalhada;

Art. 11º - Aprovado o Relatório, o Diretor encaminhará memorando ao patrimônio e contabilidade, a fim de que tais setores deem continuidade aos demais trâmites a seguir:

I - Recebido o Relatório aprovado, porém com divergências ou anomalias verificadas, caberá ao setor de patrimônio, apurá-las, observados os setores responsáveis onde estas foram identificadas;

II - Os setores devem ser notificados, analisando e registrando cada caso em documento que deverá ser anexado ao Relatório;

III - Concluídas as providências descritas nos itens acima, o setor de patrimônio do Departamento deverá enviar o Relatório e seus anexos ao Diretor, para que se proceda à nova análise;

Art. 12º - Caberá à Contabilidade, realizar a conciliação contábil, conforme normas definidas pelos órgãos competentes e rotinas adotadas pela área responsável;

Art. 13º - No período de realização do Inventário, é vedada a movimentação física dos bens, salvo, quando autorizada pela autoridade máxima do Departamento, mediante ciência à Comissão Inventariante, que deverá comunicar ao setor de patrimônio, para eventual acompanhamento e providências necessárias;

Art. 14º - Independente de eventual responsabilização por meio de processo administrativo, os setores que não se manifestarem dentro do prazo regulamentado, quanto ao Formulário de Comunicação de inconsistência no Inventário Patrimonial, ou dificultarem o trabalho da Comissão de Inventário, assim como os setores que permanecerem com pendências patrimoniais, ficarão temporariamente impedidos de efetuar movimentações de bens móveis, salvo mediante autorização da autoridade máxima da Autarquia.

Art. 15º - Esta revoga as Portaria nº 899 de 11 de abril de 2025 e Portaria nº 1222 de 30 de maio de 2025, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral | DER-RO

Protocolo 0061392793

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 159025**, com vencimento em 05/06/2029, Processo 1801/01669/2008, referente à atividade de Pavimentação asfáltica da Rodovia RO-010, no trecho

entre os municípios de Urupá e Mirante da Serra, com extensão total de 47,18 km, incluindo a construção de uma ponte em concreto armado sobre o Rio Azul, localizada no km 36,47, com 30,00 metros de extensão e 6,20 metros de largura. A geolocalização da obra está compreendida entre as seguintes coordenadas geográficas: ponto inicial em Urupá: 11°07'22,73" S / 62°21'49,57" W; ponto final em Urupá: 11°06'52,98" S / 62°23'12,58" W; ponte de localização da ponte: 11°02'33,27" S / 62°35'01,28" W e ponto final em Mirante da Serra: 11°02'03,31" S / 62°39'54,63W, nos municípios de Mirante da Serra e Urupá.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061001695

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho–RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que obteve junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 158861**, com vencimento em 08/05/2027, Processo 1801/00580/2020, referente à atividade de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, com localização na Rodovia RO-133, Trecho: entre a RO-387 e a Usina de Calcário, Segmento: Estaca 500+0 a 1500+00, Lote 02, com extensão de 20,0 km, no município de Espigão do Oeste.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061043093

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 100 de 24 de junho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Designar a servidora **Paula Angélica Elias dos Santos**, Assistente de Contabilidade, para substituir a servidora **Rosilene Candida de Lima Santos**, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Contabilidade, exercendo a função de **Gerente de Contabilidade**, no período de **01/07/2025 à 10/07/2025**, em virtude da titular está em gozo de férias.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos

Presidente

Protocolo 0061498800

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

DECRETO DE 18 JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0070.000452/2025-24,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 09 de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **PAULO EDUARDO DA SILVA DE VASCONCELOS**, matrícula nº *****706, Analista em Trânsito/Sistema de Informática, pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, para desenvolver suas atividades laborativas na Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0060976132

ERRATA

Na Portaria nº 1099 de 11 de junho de 2025 (0061118466), DIOF/RO nº 110 de 12/06/2025, procede-se a seguinte correção:

Onde se lê:

"...no período de **23/06/2025 a 02/07/2025...**"

Leia-se:

"...no período de **01/07/2025 a 10/07/2025...**"

Porto Velho, 18 de junho de 2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061379118

Portaria nº 1136 de 18 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.019683/2025-16;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora **ANTÔNIA DE SOUZA CAVALCANTE MENDANHA**, estatutária, matrícula nº *****472, para responder, em substituição à servidora **ADRIANA REINHEIMER**, matrícula nº *****672, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação, CDS-04**, no período de **01/07/2025 a 14/07/2025**, em razão de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061374977

Portaria nº 1138 de 18 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.019506/2025-30;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **DANÚBIA CRISTINA SOUZA DE ALMEIDA**, estatutária, matrícula nº *****882, para responder, em substituição à servidora **ALINE LIMA PINTO**, matrícula nº *****135, pelo cargo de **Diretor Técnico de Habilitação, CDS-13**, no período de **30/06/2025 a 09/07/2025**, concomitante ao cargo de Coordenador de Registro Nacional de Carteira de Habilitação, CDS-09, em razão de gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061377701

Portaria nº 1142 de 18 de junho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.018982/2025-33;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor **FABIANO ALVES DA SILVA**, estatutário, matrícula nº *****679, para responder, em substituição ao servidor **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA**, matrícula nº *****420, pelo cargo de **Coordenador de Registro Nacional de Infrações de Trânsito, CDS-09**, no período de **30/06/2025 a 09/07/2025**, em razão de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061393430

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2025/TJ-RO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE RONDÔNIA

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025/TJ-RO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 26 do Decreto

Estadual nº 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício nº 3596/2025-JSG/GABPRE/PRESI/TJRO (0061464141), bem como a manifestação favorável da Empresa **FOGO & ALMA GASTRONOMIA LTDA (0061351093)**, quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE nº 07/2024/PGE-GAB (0061494316), assim como os demais documentos constantes nos autos nº 0010.019290/2025-11, que tem por objeto a contratação de serviço de fornecimento de alimentação tipo coffe break e fornecimento de kit café, para atender os Encontros Pedagógicos de Instrutores de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, conforme Termo de Referência (0061235684), tendo como contratada a Empresa **FOGO & ALMA GASTRONOMIA LTDA, CNPJ: 50.206.672/0001-26**, no valor de **R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

Porto Velho, 24 de junho de 2025.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

Protocolo 0061517013

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 509 de 23 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO nº 59 de 29 de março de 2023;

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor da Decisão nº 1376/2025/IPERON-GAB (0061265509).

RESOLVE:

Art. 1º **SUBSTITUIR** a Presidente da Comissão, senhoraEvanilde do Nascimento Marinho, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, matrícula nº *****176, designada pela Portaria nº 163 de 13 de março de 2025 (0058206527), publicadano Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 50 de 17/03/2025, em razão de afastamento por licença médica, a contar de 16/06/2025, conforme Decisão nº 1376/2025/IPERON-PRES (0061265509).

Art. 2º **DESIGNAR** o servidor abaixo qualificado para exercer a função de Presidente.

SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
José da Costa Castro	Técnico em Previdência	Presidente	*****378

Art. 3º Permanecem inalterada as demais disposições constantes na Portaria nº 163 de 13 de março de 2025 (0058206527).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0061426121

Portaria nº 510 de 23 de junho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE/RO n.º 59, de 29 de março de 2023.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100 de 18/10/2021;

Considerando o teor do Memorando n.º 60/2025/IPERON-PRES (0058122512);

Considerando o teor Despacho IPERON-DAF (0061405082).

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor **DELNER DO CARMO AZEVEDO**, matrícula n.º *****600, ocupante do cargo de Diretor de Administração e Finanças, para responder pelo expediente da Presidência do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, em substituição temporária ao servidor **TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA**, matrícula n.º *****921, ocupante de cargo em comissão de Presidente do Iperon, no período de **24/06/2025 a 27/06/2025**, em razão da participação do Presidente no "**58º Congresso Nacional da Abipem**", que ocorrerá na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme se infere nos autos sob n.º 0016.002390/2025-40.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente

Protocolo 0061443017

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2025 através do portal <https://licitanet.com.br/>. O Edital e seus anexos estão disponíveis para retirada nos sites: <https://licitanet.com.br/> e <https://cacaulandia.ro.gov.br/>, mais informações poderá ser adquirido através do e-mail pregao.cacaulandia@gmail.com ou cpl2@cacaulandia.ro.gov.br, telefone 69 9274-5854; **Objeto:** Aquisição de material permanente (aparelhos de ar condicionados); **data da realização:** às 09h30min do dia 07 de julho de 2025, (Horário de Brasília); **valor estimado:** R\$ 195.959,52 (cento e noventa e cinco mil novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos); **Critério de julgamento:** menor preço item ; **modo de disputa:** aberto; **exclusivo para ME/EPP:** com cota

Cacaulândia/RO, 17 de junho de 2025

Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Pregoeira Interina

Protocolo DO34852

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA N º 02/2025

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria Municipal nº 293/2025, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que será realizada licitação sob a modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA**, autorizada através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1144/SEINFRA/2025**, sob o regime de empreitada por preço unitário, e o tipo da licitação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, em conformidade com as regras estipuladas na estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 31, de 02 de março 2023, no que couber a Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022 Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, alterada pela Lei Complementar nº 155, de 2016 e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº. 8.078/90, e demais legislações aplicáveis, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETEAMENTO DA LINHA SETOR CHACAREIRO ADÃO MARTINS, NO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº CR MIDR 950488/2023/CAIXA, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS A SEGUIR NO EDITAL E SEUS ANEXOS**. Data para cadastro de propostas: a partir da publicação às 09h00min. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00 do dia **14/07/2025** e início da sessão de disputa a partir das 09h00 do dia **14/07/2025**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.

Valor estimado da contratação **R\$ 2.303.189,08 (dois milhões, trezentos e três mil, cento e oitenta e nove reais e oito centavos)**. Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no Portal Transparência www.saofrancisco.ro.gov.br, no site www.licitanet.com.br e na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé – RO, localizada na Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, ou pelo telefone (69) 3621-2580, em dias úteis, no horário das 07h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados ou endereço eletrônico cpl@saofrancisco.ro.gov.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 23 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO

Agente de Contratação
Portaria nº 420/2024

Protocolo DO34853

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025/PMJP-RO.

O **Município de Ji-Paraná - RO**, por meio da Superintendência de Compras e Licitações – SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 1719/2025, **Processo Administrativo nº 1-2765/2025 - SEMUSA**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é a **Aquisição** de medicamento para atendimento da demanda da gerência da assistência farmacêutica, hospital Dr. Claudionor Couto Roriz, unidade de pronto atendimento (UPA) e serviços de atendimento móvel de urgência (SAMU), conforme quantidades e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Valor Total Estimado: R\$ 3.367.336,56** (três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos). **Data de Abertura: 08/07/2025. Horário: 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná/RO, 23 de junho de 2025.

Thaynara de Sousa Marconi Leite
Pregoeira
Decreto nº 1719/GAB/PMJP/2025

Protocolo DO34844

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2025 EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº62/2025**, do tipo **Menor Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa para instalações de divisórias e parte elétrica na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Osvaldo Bertozzi, nº 2855, Setor Misto, com área de 117,74 m², atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Processo Administrativo nº **0422/2025**. Valor Total R\$: 50.737,81 (cinquenta mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 25 de junho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 10 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 10 de julho de 2025**; horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 22 de junho de 2025

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
COORDENADOR DE COMPRAS

Protocolo DO34854

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL
ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE
ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR
VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA

PGE
THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE
JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP
SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC
DELNER FREIRE

SIBRA
AUGUSTO LEONEL DE SOUZA
MARQUES

SEPOG
BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SUPEL

SEPAT

COGES

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA
FRANCELINO

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PMREGIS WELLINGTON BRAGUIN
SILVERIO**CBM**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA
TÉCNICO**DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA
SILVA**SESAU**

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO
JOÃO PAULO II**LUCIANA VON RONDON DE
ANDRADE**HICD**

ANTONIETA MACHADO

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON

GABRIELE MOREIRA GASPAR,

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDOC

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEASLUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS**FEASE**

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAMMARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS**SEDEC**

SERGIO GONÇALVES DA SILVA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

EMATER

LUCIANO BRANDAO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE